



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.467

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO

HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR

HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mário Chermont

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Stélio Bruno dos Santos Menezes, em exercício

CASA MILITAR

Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Claudio Mello

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Herundino Moreira

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amilcar Alves Tupiassu

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Carlos Jehá Kayath

TRANSPORTES

Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nº 6061 a 6064

DECRETO

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Educação

EXTRATOS DE CONTRATO E DE TERMO ADITIVO

Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

EDITAL E CONTRATO

Da Secretaria de Estado de Educação

EXTRATOS CONTRATUAIS

Da Centrais Elétricas do Pará - Celpa

ACÓRDÃOS

Do Tribunal Regional do Trabalho

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

ACÓRDÃOS E EDITAIS

Do Tribunal Regional Eleitoral

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

Do Tribunal de Contas do Estado

PORTARIAS

Do Conselho de Contas dos Municípios

2 Cadernos

40 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB/SECRETARIA E DIRETORIA GERAL ADMIN.
 PORT. nº 200/89-Transformar em Agência da Fazenda Estadual o Posto da Fazenda Estadual de Pacajás, jurisdição da Delegacia Regional da Fazenda Estadual- 3ª Região Fiscal.
 PORT. nº 201/89-Mandar retornar a 1ª Região Fiscal JOSE RIBAMIR PASTANA ARAUJO, Fiscal de Tributos Estaduais.
 PORT. nº 207/89-Designar, EUDENIL NEVES MARIM, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Execução de Projetos e Atividade da Tributária-DTAT, símbolo-FG-4.
 PORT. nº 208/89-Localizar na 1ª Região Fiscal, PAULO ROBERTO ARAUJO DA SILVA, Auxiliar de Administração.
 PORT. nº 213/89-Localizar, na 6ª Região Fiscal, PAULO GOMES DE CARVALHO, Marinheiro de Máquinas.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda
 PORT. nº 085/89-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora NELLY RABELO MENDES, Agente Tributária, lotada nesta Procuradoria Geral, no valor total de NCZ\$500,00(quinhetos cruzados novos)obedecendo a seguinte classificação orçamentária:17.10103080212-063 Coordenação Geral de Funcionamento do Sistema Fazendário, 3132 Outros Serviços e Encargos, para as despesas nos meses de maio e junho/89 do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação.

O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30(trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.
 PORT. nº 086/89-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora ELZA FREITAS MOREIRA, Chefe do Serviço Regional de Administração-7ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$7.072,00(sete mil, setenta e dois cruzados novos)obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212-063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 Material de Consumo NCZ\$4.820,00(quatro mil, oitocentos e vinte cruzados novos)3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$2.252,00(dois mil, duzentos e cinquenta e dois cruzados novos)para as despesas nos meses de maio e junho do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação.

O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30(trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.
 PORT. nº 087/89-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora TEREZINHA DE JESUS SOUZA, Chefe do Serviço Regional de Administração-3ª Região Fiscal no valor Total de NCZ\$11.898,07(once mil, oitocentos e noventa e oito cruzados novos e sete centavos)obedecendo a seguinte classificação orçamentária:17.10103080212-063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo NCZ\$6.478,40(Seis mil, quatrocentos e setenta e oito cruzados novos e quarenta centavos)3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$5.419,67(cinco mil quatrocentos e dezenove cruzados novos e sessenta e sete centavos)para as despesas nos meses de maio e junho/89 do corrente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação.

O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30(trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.
 PORT. nº 088/89-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA ESTE FANIA FARIAS MARQUES, funcionária da Delegacia Regional de Administração-10ª Região Fiscal no valor total de NCZ\$9.375,00 (nove mil, trezentos e setenta e cinco cruzados novos)obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212-063-Coordenação Geral do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo NCZ\$6.250,00(seis mil, duzentos e cinquenta cruzados novos)3132-Outros Serviços e Encargos-NCZ\$3.125,00(tres mil, cento e vinte e cinco cruzados novos) para as despesas nos meses de maio e junho/89 do corrente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação.

O suprido deverá prestar contas no período normal de 30(trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Mariv das Graças Nogueira Miralha
 Diretora Geral de Administração.

(Ext. nº 17196, Reg. nº 34489, Dia: 09/05/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
 EDITAL Nº 22/89

Convocamos o servidor ROSENILDE DA SILVA GONÇALVES, Escrivente Datilógrafo, Referência III lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Jarbas Passarinho" a comparecer no DAPE/SEDUC (Rodovia Augusto Montenegro - Km-10) no prazo de (10) dias a contar da data da última publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o prazo legal, ser proposta sua Demissão por Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma de Lei.

Belém, 28 de Abril de 1989.

ROSAIVA MARIA FERNANDES QUINTELLA
 Diretora do DAPE

(Ext. nº 17195, Reg. nº 34488, Dia: 09/05/89)

RESUMO DE PORTARIAS ASSUNTOS DIVERSOS

PORT. nº 2678/89 de 21.03.89-DEMITIR ANA MARIA SERRÃO PEREIRA, Prof. Ref. IV, EE. "M.ª Luíza Vela Alves", por abandono de emprego, a partir 01.08.88.
 PORT. nº 2677/89 de 21.03.89-DEMITIR MANOEL ADELSON FREITAS DA LUZ, Vigia Ref. I, EE. "Paulo Maranhão" por abandono de emprego, a partir janeiro de 1986.
 PORT. nº 3013/89 de 09.03.89-DEMITIR SILVIO SOCORO DUARTE FERRAZ, Vigia Ref. I, EE. "Domingos Aca-tauassu Nunes" por abandono de emprego.
 PORT. nº 3012/89 de 09.03.89-DESIGNAR JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, MARIA NATIVIDADE SANTOS e MARIA DAS GRAÇAS BORGES, para sob a presidência do pri-

meiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

PORT. nº 3039/89 de 31.03.89-DESIGNAR MARIA DAS GRAÇAS BORGES, JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS e MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, de acordo com o que consta no Proc. PORT. nº 2675/89 de 21.03.89-DESIGNAR MARIA ELENA MOTA DO ROSÁRIO, Prof. GEP. M. ADL. 401, para exercer a função de Vice-Diretor EE. "José Bonifácio".
 PORT. nº 2679/89 de 21.03.89-REMOVER MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO GOMES, Prof. Ref. IV, EE. "Moderninha" para a EE. "Lucy Corrêa de Araújo".
 PORT. nº 2674/89 de 21.03.89-REMOVER MARIA ELENA MOTA DO ROSÁRIO, Prof. GEP. M. ADL. 401, da EE. "N.ª S. das Graças" para a EE. "José Bonifácio".
 PORT. nº 2659/89 de 21.03.89-REMOVER MARIA DO SOCORRO CRUZ, Prof. GEP. M. ADL. 401, da EE. "Moderninha" para a EE. "Machado de Assis".
 PORT. nº 3038/89 de 22.03.89-REMOVER ROSANE DOS SANTOS MARQUES, Prof. Ref. IV, ERO. "Moderninha" para a ERO. "12 de Outubro".
 PORT. nº 3036/89 de 22.03.89-REMOVER ROSILENE GONÇALVES DOS SANTOS, GEP. M. ADL. 401, EE. "Abel Figueiredo" para a EE. "Camilo Salgado".
 PORT. nº 2518/89 de 22.03.89-REMOVER MARIA RAI-MUNDA LOPES DE OLIVEIRA, Prof. GEP. M. ADL. 401. Dept. de Ensino de 1º Grau/SEDUC, p/EE. "Artur Porto".
 PORT. nº 3037/89 de 12.03.89-REMOVER MARIA ELI-ANA MARTINS DA SILVA, GEP. M. ADL. 401. EE. "Mateus do Carmo" p/EE. "Externato Batista".
 PORT. nº 2717/89 de 06.03.89-DEMITIR, por abandono de emprego, JORGE NIRVAL DA COSTA REBELO, Prof. Horista Aut. EE. "M.ª de Fátima M. Ferreira" 01.11.83.
 PORT. nº 2728/89 de 06.03.89-DEMITIR, por abandono de emprego, ELIANA FERNANDES CÂMARA MARTINS, Prof. Ref. IV, EE. "Poranga Jucá", a partir 01.03.88.
 PORT. nº 2777/89 de 08.03.89-DEMITIR, a pedido, MARIETA RODRIGUES GOMES CARDOSO, Prof. Horista L. Pleno, EE. "Orlando Bitar" a partir 01.12.88.
 PORT. nº 1843/89 de 03.03.89-DEMITIR, a pedido, MARIA JOSÉ SANTANA IORATO DA SILVA, Prof. Colaborador, Inst. de Educ. do Pará, a partir 11.04.88.
 PORT. nº 2667/89 de 08.03.89-DEMITIR, KLEBER GONÇALVES VILHENA, Servente Ref. I, EE. "Mário Chermont" por abandono de emprego a partir de 01.03.88.
 PORT. nº 3252/89 de 10.04.89-DEMITIR, a pedido, ROSÂNGELA NOVAES LIMA, Prof. Colaborador, Inst. de Educação do Pará,
 PORT. nº 3222/89 de 18.04.89-DEMITIR, TOMÉ BRABO DE SOUSA, Servente Ref. I, ERO. "Evangélica L. Cristo Salvador", por abandono 01.04.88.
 PORT. nº 2742/89 de 14.03.89-DEMITIR, por justa causa, GETULIO EFIGÊNIO BARBOSA FILHO, serviços Prestados, Gabinete da Secretária.
 PORT. nº 3299/89 de 18.04.89-DEMITIR, por abandono de emprego, MARIA CARNEIRO DE ALMEIDA, Servente Ref. I, EE. "Prof. Renato P. Condurú" agosto de 1988.
 PORT. nº 3041/89 de 10.04.89-DEMITIR, ROSY DE NAZARÉ FERREIRA MAIA, Prof. Ref. IV, EE. "Domingos A. Nunes", por abandono, a partir 01.10.88.
 PORT. nº 3254/89 de 10.04.89-DISPENSAR, SELMA M. DIAS LIMA, GEP. SA. 901.2, da função de chefe da Seção de Planejamento e Distribuição/DEAM/SEDUC, designada pela Port. 1249/87-DIVAP/DEPE, 06.02.87.
 PORT. nº 2772/89 de 07.03.89-SUSPENDER, por (15) dias HAROLD FONSECA DA SILVA, GEP. SA. 902.1, DIA-SE/SEDUC, por faltar com a verdade.
 PORT. nº 2704/89 de 03.03.89-SUSPENDER, o contrato de trabalho firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e ISTAEL OLIVEIRA DE SOUSA, Escrivente datilógrafo Ref. III, EE. "Marluce Pacheco Ferreira", período de 21.01.89 a 21.01.91.
 PORT. nº 3023/89 de 13.03.89-SUSPENDER, o contrato de trabalho firmado entre a SEDUC e MARIA DE NAZARÉ SOUZA LOPES, Prof. Horista Lic. Pleno, EE. "Duque de Caxias" e EE. "Amazonas de Figueiredo", para fins de solucionar seus problemas particulares a partir de 01.04.89.

PORT. nº 51042/89 de 04.04.89-Conceder (180) dias Lic. Especial, SINELIA PEREIRA FERREIRA, Assistente Social, Diretoria Geral, 01.08.89 a 27.01.90.
 PORT. nº 51035/89 de 04.04.89-Conceder (180) dias Lic. Especial, ANTONINA DA COSTA NASCIMENTO, EE. 2ª Augusto Meira, 16.04.89 a 12.10.89.
 PORT. nº 51036/89 de 04.04.89-Conceder (180) dias Lic. Especial, RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA, EE. "Inst. Educ. do Pará, 03.04.89 a 29.10.89.
 PORT. nº 50961/89 de 30.03.89-Conceder (090) dias Lic. Especial, ROSÂNGELA SUELY SILVA COSTA, Dept. de Educação Supletivo, 09.08.89 a 06.11.89.
 PORT. nº 50960/89 de 30.03.89-Conceder (090) dias Lic. Especial, OCIRLEA CARNEIRO PEREIRA, Departamento de Ensino de 1º Grau, 08.05.89 a 05.08.89.
 PORT. nº 51040/89 de 04.04.89-Conceder (180) dias Lic. Especial, SILVIA MARIA CORREA PEREIRA, Dept. de Desportos Escolar, 15.04.89 a 11.10.89.
 PORT. nº 51.041/89 de 04.04.89-Conceder (180) dias Lic. Especial, GELZA DA NATIVIDADE, Departamento de Ensino de 1º grau, 23.03.89 a 18.09.90.

PORT. nº 51033/89 de 04.04.89-Conceder (090) dias Lic. Especial, ELVIRA MARIA FERREIRA SOARES, Pessoal Disposição 02.04.89 a 30.06.89.
 PORT. nº 51034/89 de 04.04.89-Conceder (090) dias Lic. Especial, NAZARÉ DESTENE ELUAN, EE. "2ª Deodoro de Mendonça" período 02.05.89 a 30.07.89.
 PORT. nº 50959/89 de 30.03.89-Conceder (180) dias Lic. Especial, MARIA ILACILDA DE SOUZA CARDOSO, unidade Tec. Prof. Iolanda M. Silva, 01.03.89 a 27.08.89.
 PORT. nº 50962/89 de 30.03.89-Conceder (090) dias Lic. Especial, CARLOS DE LIMA CHAGAS, Cent. Inter. Prof. M. S. Nunes, 02.05.89 a 30.07.89.
 PORT. nº 51031/89 de 04.04.89-Conceder (090) dias Lic. Especial, VITORINA ROSA PINTO BENTES, EE. "Artur Porto" 02.01.90 a 01.04.90.
 PORT. nº 51037/89 de 04.04.89-Conceder (180) dias Lic. Especial, RAIMUNDO NONATO REIS SQUIRRES, Dept. de Desportos Escolar, 15.04.89 a 11.10.89.
 PORT. nº 50963/89 de 30.03.89-Conceder (180) dias Lic. Especial, JOSÉ SEVERO OLIVEIRA SILVA, EE. "Visconde de Souza Franco" 02.05.89 a 28.10.89.
 PORT. nº 51390/89 de 28.04.89-Conceder (090) dias Lic. Especial, MIRIAM LUIZA GALVÃO DE SOUSA, EE. "Augusto Montenegro" 12.04.89 a 10.07.89.
 PORT. nº 51120/89 de 18.04.89-Conceder (090) dias Lic. Especial, NÉCY ALCANTARA DA ROCHA, EE. "Augusto Olimpio" 01.05.89 a 29.07.89.

PORT. nº 50906/89 de 06.04.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, JOACI ALVES DE VASCONCELOS, EE. Prof. Graziela M. Ribeiro, 09.04.89 a 07.07.89.
 PORT. nº 51068/89 de 12.04.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, DELCIO CARLOS DA SILVA GOUVEA, EE. Dr. Mário Chermont, 03.04.89 a 01.07.89.
 PORT. nº 50644/89 de 20.03.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, LUCIA MARIA GEMAUQUE DE PAULA, EE. Izabel dos S. Dias, período 01.04 a 29.06.89.
 PORT. nº 50981/89 de 29.03.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, AINICE SANTOS GARCIA, EE. "Jarbas Passarinho" período 13.04 a 11.07.89.
 PORT. nº 51094/89 de 14.04.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, ANA MARIA MONTEIRO MOURA, EE. D. HELENA GUILHON" período 14.04.89 a 12.07.89.
 PORT. nº 50653/89 de 20.03.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, AITA MIRANDA DE SOUZA, EE. "Vereador G. Duarte" período 01.03.89 a 29.05.89.
 PORT. nº 50643/89 de 20.03.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, SUELY DE MARIA FERREIRA, EE. "Luiz Nunes Direito" período 03.04.89 a 01.07.89.
 PORT. nº 50645/89 de 20.03.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, ANA MARIA DA SILVA PALHETA, EE. "Lucy C. de Araújo" período 03.04.89 a 01.07.89.
 PORT. nº 50647/89 de 20.03.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, ANA CARMEN MENDES DA SILVA, EE. D. Helena Guilhon" período 01.04.89 a 29.06.89.
 PORT. nº 50648/89 de 20.03.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, JOÃO MATA MORAES DA SILVA, EE. Prof. Graziela M. Ribeiro, período 13.04 a 11.07.89.
 PORT. nº 50649/89 de 20.03.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, JOSÉ LUIZ SANTOS DA SILVEIRA, EE. Joaquim Viana" período 14.03.89 a 11.06.89.
 PORT. nº 50650/89 de 20.03.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, ANTONIA DO AMPARO REIS PINHEIRO, EE. Lucy C. de Araújo, 01.08.89 a 29.10.89.
 PORT. nº 50652/89 de 20.03.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, ANTONIA DA SILVA FIGUEIREDO, EE. Justo Chermont" período 02.04.89 a 30.06.89.
 PORT. nº 50641/89 de 20.03.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, REJANY DO AMARAL FREITAS, EE. "Lauro Sodre" período 03.04.89 a 01.07.89.
 PORT. nº 50689/89 de 20.03.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, CLAUDIA HELENA DE SOUZA DOS SANTOS EE. "Lucy C. de Araújo" 01.03.89 a 29.05.89.
 PORT. nº 50983/89 de 29.03.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, LUIZ ZIGOMAR DE SOUZA, EE. "Honora-to Filgueira" período 14.04.89 a 12.07.89.

PORT. nº 50984/89 de 29.03.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, SEVERINA CRUZ DA SILVA, EE. "Renato Franco" período 03.04.89 a 01.07.89.
 PORT. nº 51045/89 de 29.03.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CARREIRA, EE. "Gaspar Viana" 02.05.89 a 30.07.89.
 PORT. nº 50977/89 de 29.03.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, JOSÉ FRANCISCO GUEDEIRA LEÃO, EE. "Lauro Sodre, 01.04.89 a 29.06.89.
 PORT. nº 50976/89 de 29.03.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, MARIA DA NATIVIDADE MONTEIRO DE MONTEIRO, 02.05.89 a 30.07.89.
 PORT. nº 50974/89 de 29.03.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, TEREZINHA DE CASSIA BARBOSA, EE. Maria de A. F. Figueiredo, 22.04.89 a 20.07.89.
 PORT. nº 50990/89 de 29.03.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, TEREZINHA DE JESUS B. OLIVEIRA, EE. Ma. de A. F. Figueiredo, 22.04.89 a 20.07.89.
 PORT. nº 50991/89 de 29.03.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, NATANAEL FERNDES DE LIMA, EE. "Justo Chermont" 14.04.89 a 12.07.89.
 PORT. nº 51043/89 de 29.03.89-Conceder (90) dias Lic. Especial, MARIA DE NAZARÉ CRAVO DA SILVA, EE. Prof. José A. Maia, 16.04.89 a 14.07.89.



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)

Gabinete do Diretor Presidente 226-0078

Diretoria de Administração 226-1196

Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL	
Trimestral	NCz\$ 11,55
Outros Estados e Municípios	
Trimestral	NCz\$ 24,19
Publicações: Página comum, cada centímetro	
NCz\$ 13,71	
Preço por Página	NCz\$ 2.797,24

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,13

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

-Port. nº 51044/89 de 29.03.89-Conceder (90) dias Lic.Especial, RAIMUNDA PANTOJA DE ARAUJO, EE."Jo sé Verissimo" 15.04.89 a 13.07.89.

-Port. nº 50985/89 de 29.03.89-Conceder (180) dias Lic.Especial, SANDRA MARIA SOUZA DA COSTA, EE.D. Helena Guilhon" 13.04.89 a 09.10.89.

-Port. nº 50973/89 de 29.03.89-Conceder (180) dias Lic.Especial, TIBURCIO SOARES DE SOUZA, EE.Prof. G.M.Ribeiro, 25.08.89 a 20.02.90.

-Port. nº 50972/89 de 29.03.89-Conceder (90) dias Lic.Especial, MANOEL JOÃO PINA BRITO, EE."Justo' Chermont" 01.08.89 a 29.10.89.

-Port. nº 50971/89 de 29.03.89-Conceder (90) dias Lic.Especial, CARLOS ROBERTO SIMÕES MATHIAS, EE. Honorato Filgueira, 10.03.89 a 07.06.89.

-Port. nº 50969/89 de 29.03.89-Conceder (90) dias Lic.Especial, MARICEIMA MARTINS DA SILVA, EE."Lu iz Nunes Direito" 03.04.89 a 01.07.89.

-Port. nº 50966/89 de 29.03.89-Conceder (90) dias Lic.Especial, RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA, EE."Ma - ria de A.F.Figueiredo" 22.04.89 a 20.07.89.

-Port. nº 50965/89 de 29.03.89-Conceder (90) dias Lic.Especial, JAIME NELSON CARVALHO DOS SANTOS, EE."Renato Franco" 03.04.89 a 01.07.89.

-Port. nº 050592/89 de 16.03.89-Conceder (21) dias Lic.Saúde, MARIA DAS GRAÇAS JOMAR DE SOUZA, Cen - tro de Educação Especial, 30.01.89 a 19.02.89.

-Port. nº 50622/89 de 20.03.89-Conceder (30) dias REINALDO PINHEIRO DE SOUZA, Lic.Saúde, Centro de Treinamento de Recursos Humanos, 01.02 a 02.03.89.

-Port. nº 50620/89 de 20.03.89-Conceder (90) dias Lic.Saúde, VALDECIR GADELHA DA COSTA, Cent.Inter. Prof.M.S.Nunes" período 27.02.89 a 27.05.89.

-Port. nº 50604/89 de 20.03.89-Conceder (30) dias Lic.Saúde, MOACIR PEREIRA BRAGA, Depto. de Educa - ção Supletiva, período 13.02.89 a 14.03.89.

-Port. nº 50588/89 de 16.03.89-Conceder (30) dias Lic.Saúde, CLEONICE ROSARIO DE SOUZA GONÇALVES, ' Centro de T.de R.Humanos, 25.01.89 a 23.02.89.

-Port. nº 50593/89 de 16.03.89-Conceder (21) dias Lic.Saúde, TEREZINHA SIRLEY RIBEIRO SOUZA, Centro de Educação Especial, período 08.02 a 28.02.89.

-Port. nº 50587/89 de 16.03.89-Conceder (45) dias Lic.Saúde, ELIAS OLIVAS OLIVEIRA SANTOS, Diretoria de Planejamento e Coordenação, 20.01 a 05.03.89.

-Port. nº 50603/89 de 20.03.89-Conceder (40) dias Lic.Saúde, MARIA JOSÉ SOARES SILVA, Cent.Inter. ' Prof. M.S.Nunes, período 09.02.89 a 20.03.89.

-Port. nº 50599/89 de 20.03.89-Conceder (20) dias Lic.Saúde, OSVALDO SOUZA DOS SANTOS, Diretoria de Ensino, período 23.02.89 a 14.03.89.

-Port. nº 50519/89 de 20.03.89-Conceder (60) dias Lic.Saúde, JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA, EE."Edgar P. ' Porto" período 18.02.89 a 18.04.89.

-Port. nº 50608/89 de 20.03.89-Conceder (90) dias Lic.Saúde, MURILIO JOSÉ MAUES LIRA, Departamento ' de Avaliação e Controle, 03.10.88 a 31.12.88.

-Port. nº 50606/89 de 20.03.89-Conceder (08) dias Lic.Saúde, MARIA AUXILIADORA SOUZA ALVES, Direto- ria de Planejamento e Coord. 13.01 a 20.01.89.

-Port. nº 50329/89 de 02.03.89-Conceder (40) dias Lic.Saúde, MARIA DE FATIMA CRISTOVAM VELASCO, EE. José Bonifacio, período 02.01.89 a 10.02.89.

-Port. nº 50580/89 de 20.03.89-Conceder (60) dias Lic.Saúde, IDA RODRIGUES JARDIM DOS SANTOS, EE. ' Maroja Neto" período de 21.02.89 a 21.04.89.

-Port. nº 50579/89 de 20.03.89-Conceder (20) dias Lic.Saúde, JANDIRA NERY DA COSTA, EE."Placidia ' Cardoso" período 08.02.89 a 27.02.89.

-Port. nº 50578/89 de 20.03.89-Conceder (60) dias Lic.Saúde, DOMINGOS ORIVALDO NASCIMENTO DA CRUZ ' -Port. nº 50558/89 de 20.03.89-Conceder (60) dias Lic.Saúde, ANA LUCIA SOUZA DE AZEVEDO, EE."Placi- dia Cardoso, período 14.11.88 a 12.01.89.

-Port. nº 2620/89 de 23.02.89-Conceder (03) meses Lic. Espe- cial, MARIA IVETE SOARES MENDES, EE."Mal. Cordeiro de Pari- an" período de 01.08.89 a 29.10.89.

-Port. nº 1796/89 de 10.02.89-Conceder (03) meses Lic.Espe- cial, RAIMUNDA DULCINEIA DA SILVA PALHETA, EE."José Marceca- lino de Oliveira" período 10.03.89 a 07.06.89.

-Port. nº 1792/89 de 10.02.89-Conceder (03) meses Lic. Espe- cial, SUELI MARIA BAHIA CAVALCANTE, EE."José Alves Maia" ' período 01.03.89 a 29.05.89.

-Port. nº 2619/89 de 24.02.89-Conceder (03) meses Lic. Espe- cial, LINDA COELHO GOMES, EE."Waldemar Ribeiro" período ' 01.04.89 a 29.06.89.

-Port. nº 2473/89 de 20.02.89-Conceder (03) meses Lic.Espe- cial, NILMA EDNA PEREIRA LARA, EE."Luiz Nunes Direito" pe- ríodo de 17.04.89 a 15.07.89.

-Port. nº 2472/89 de 20.02.89-Conceder (03) meses Lic.Espe- cial, ERMITA FREITAS DA SILVA, EE."Justo Chermont" período de 01.04.89 a 29.06.89.

-Port. nº 2513/89 de 28.02.89-Conceder (03) meses Lic.Espe- cial, DANILENE DA COSTA AGAREJO, EE."Antonia Paes da Silva" período de 01.04.89 a 29.06.89.

-Port. nº 2476/89 de 20.02.89-Conceder (03) meses Lic.Espe- cial, VANILDA FERREIRA DOS SANTOS PORTO, EE."José Alves Ma- n" período 01.04.89 a 29.06.89.

-Port. nº 2475/89 de 20.02.89-Conceder (06) meses Lic.Espe- cial, MARIA HELENA DA SILVA, EE."José Bonifacio" período ' 01.08.89 a 27.01.90.

-Port. nº 2757/89 de 06.03.89-Conceder (03) meses Lic.Espe- cial, MARIA CELESTE LOPES DE ARAUJO, MA/SEJUC, período de 15.04.89 a 13.06.89.

-Port. nº 51042/89 de 04.04.89-Conceder (03) meses Lic.Es- pecial, SINELIA PEREIRA FERREIRA, Diretoria Geral, perío- do de 01.08.89 a 27.01.90.

-Port. nº 50914/89 de 06.04.89-Conceder (03) meses Lic.Es- pecial, CATARINA LOUREIRO COELHO, EE."Emice Weaver" perío- do de 01.04.89 a 29.06.89.

-Port. nº 50911/89 de 06.04.89-Conceder (03) meses Lic.Es- pecial, JOVINA SULENILE S. DA TRINDADE, EE."Fernando Foz- rari" período de 01.04.89 a 29.06.89.

-Port. nº 50908/89 de 06.04.89-Conceder (03) meses Lic.Es- pecial, MARIA DA GRAÇAS ABREU DO AMARAL, EE."Caldeira C. ' Branco" período 01.08.89 a 29.10.89.

-Port. nº 50998/89 de 04.04.89-Conceder (03) meses Lic.Es- pecial, ALMIRA CELIA DE CRISTO TEIXEIRA, EE."Frei Daniel" período de 02.05.89 a 30.07.89.

-Port. nº 50997/89 de 04.04.89-Conceder (03) meses Lic.Es- pecial, ANGELA MARIA DE OLIVEIRA DANTAS, EE."Brigadeiro ' Fontenelle" período de 22.03.89 a 19.06.89.

-Port. nº 50996/89 de 04.04.89-Conceder (03) meses Lic.Es- pecial, MARIA ELZA FIGUEIRA GONÇALVES, EE."Artur Porto" pe- ríodo de 11.09.89 a 09.12.89.

(Ext. nº 17194, Reg. nº 34487, Dia: 09/05/89)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 020039/89

O ENGENHEIRO CHEFE DO 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDE- RAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODA- GEM, no uso das atribuições que lhe são conferi- das pelo item I do artigo 113 do Regimento inter- no do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13 de janeiro de 1975,

RESOLVE

Designar o Administrador ref.25 NAGIB ALEXANDRE FRANCÊS, matrícula nº 2.102.591.6, para membro da Comissão de Inquérito Administrativo de que trata a Portaria 2º DRF nº 020038/89, em substituição ao Agente Administrativo ref.32 HAROLDO TRAZIBULO MATOS GUERRA, conforme memorando nº 02/89-C.I. de 03.05.89.

Belém, 04 de maio de 1989

ENGº JOÃO B. SERAFIM DE ASSIS CARVALHO FILHO
CHEFE DO 2º DRF

(Ext. nº 17193, Reg. nº 34486, Dia: 09/05/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMEN- TARES DO NOVO I.E.P. firmado em 19.10.88, entre a Secretaria de Estado da Via- ção e Obras Públicas e a FIMA PROJETOS E ASSASSORIA TECNICA LIMA-JOBEIRO: RE-AUTOMATIZAÇÃO DE VERBA: O saldo contratual com o valor que deveria ser pago no exercício de 88, com a seguinte cláusula: Exercício de 1988 - VERBA: R\$ 2.000.000,00 - 2º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 3º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 4º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 5º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 6º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 7º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 8º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 9º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 10º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 11º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 12º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 13º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 14º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 15º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 16º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 17º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 18º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 19º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 20º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 21º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 22º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 23º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 24º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 25º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 26º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 27º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 28º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 29º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 30º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 31º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 32º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 33º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 34º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 35º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 36º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 37º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 38º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 39º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 40º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 41º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 42º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 43º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 44º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 45º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 46º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 47º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 48º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 49º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 50º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 51º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 52º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 53º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 54º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 55º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 56º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 57º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 58º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 59º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 60º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 61º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 62º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 63º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 64º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 65º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 66º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 67º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 68º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 69º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 70º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 71º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 72º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 73º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 74º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 75º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 76º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 77º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 78º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 79º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 80º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 81º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 82º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 83º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 84º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 85º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 86º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 87º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 88º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 89º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 90º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 91º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 92º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 93º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 94º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 95º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 96º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 97º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 98º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 99º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 100º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 101º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 102º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 103º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 104º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 105º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 106º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 107º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 108º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 109º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 110º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 111º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 112º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 113º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 114º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 115º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 116º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 117º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 118º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 119º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 120º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 121º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 122º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 123º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 124º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 125º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 126º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 127º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 128º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 129º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 130º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 131º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 132º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 133º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 134º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 135º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 136º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 137º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 138º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 139º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 140º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 141º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 142º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 143º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 144º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 145º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 146º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 147º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 148º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 149º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 150º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 151º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 152º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 153º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 154º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 155º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 156º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 157º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 158º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 159º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 160º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 161º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 162º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 163º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 164º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 165º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 166º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 167º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 168º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 169º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 170º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 171º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 172º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 173º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 174º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 175º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 176º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 177º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 178º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 179º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 180º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 181º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 182º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 183º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 184º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 185º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 186º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 187º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 188º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 189º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 190º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 191º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 192º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 193º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 194º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 195º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 196º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 197º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 198º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 199º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 200º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 201º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 202º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 203º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 204º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 205º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 206º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 207º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 208º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 209º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 210º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 211º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 212º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 213º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 214º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 215º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 216º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 217º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 218º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 219º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 220º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 221º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 222º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 223º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 224º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 225º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 226º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 227º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 228º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 229º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 230º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 231º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 232º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 233º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 234º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 235º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 236º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 237º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 238º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 239º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 240º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 241º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 242º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 243º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.000,00 - 244º TERMO ADITIVO - R\$ 2.000.0

COMPANHIA PRADA DA AMAZÔNIA

C.G.C. 04.378.279/0001-00

Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativas, de 24 de fevereiro de 1989. Local: Na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes nº 8395, na Capital do Estado do Pará. Horário: 14,00 horas. Presença: Acionistas representando 100% do capital social com direito a voto. Deliberações: ORDINÁRIA - I - A aprovação do balanço e demais documentos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988, publicados na forma da lei; II - atualização do capital social mediante aproveitamento de parte da conta de reserva de correção monetária do capital realizado; III - ratificação das remunerações mensais de cada diretor, estabelecidas em reunião da diretoria, realizada

em 20 de fevereiro de 1989; IV - não houve eleição e nem instalação do Conselho Fiscal. EXTRAORDINÁRIA - I - aumento do capital social de NCz\$ 107.500,00 para NCz\$ 1.407.003,00, sem alteração do número de ações, mediante utilização das seguintes contas: a) - NCz\$ 877.780,12 de "Correção Monetária do Capital Realizado", capitalizada pela assembleia geral ordinária; b) - NCz\$ 12.828,82 de "Reservas de Capital - Subvenções para Investimento"; c) - NCz\$ 32.157,96 de "Reservas de Lucros - Reserva Legal"; d) - NCz\$ 376.736,10 de "Reservas de Lucros - Lucros Acumulados"; II - novo aumento do capital social de NCz\$ 1.407.003,00 para NCz\$ 1.542.467,00, mediante subscrição e com a emissão de 48.380.000 ações ordinárias nominativas.

Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e Residência	Ações Subscritas Ordinárias nº	Realizado em Dinheiro 100% - NCz\$
Companhia Comercial, Industrial e Administradora Prada, C.G.C. 51.459.642/0001-94, sociedade brasileira, com sede na Rua Engº Francisco Pita Brito nº 138, Capital do Estado de São Paulo, (aa) Tullio Prada e Jorge Prada - Diretores	1.818.928	5.093,00
Companhia Metalúrgica Prada, C.G.C. 56.993.900/0001-31, sociedade brasileira, com sede na Rua Engº Francisco Pita Brito nº 138, Capital do Estado de São Paulo, (aa) João Carlos Prada e Jorge Prada, diretores	46.259.643	129.527,00
Companhia Prada Indústria e Comércio, C.G.C. 51.459.659/0001-41, sociedade brasileira, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, (aa) Giuseppe Ulderico Farini e João Carlos Prada - Diretores	301.429	844,00
TOTAIS	48.380.000	135.464,00

III - alteração dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar com a seguinte redação: "ESTATUTOS SOCIAIS DA COMPANHIA PRADA DA AMAZÔNIA - CAPÍTULO I - Da denominação da Sociedade, fins, sede e duração. Art. 1º - Companhia Prada da Amazônia, organizada de acordo com a Lei de Sociedades por Ações, passa a reger-se pelos presentes estatutos, revogados os anteriores. Art. 2º - A Sociedade tem por objeto: a indústria e o comércio de produtos metálicos, a fabricação e o comércio de embalagens, mesmo não metálicas, assim como a importação e a exportação. Art. 3º - A Companhia tem sua sede, administração geral e foro na Capital do Estado do Pará, podendo instalar filiais e sucursais em qualquer ponto do País. Art. 4º - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado. Parágrafo único - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. CAPÍTULO II - Do capital social e das ações. Art. 5º - O capital social é de NCz\$ 1.542.467,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzados novos), dividido em 548.380.000 (quinhentos e quarenta e oito milhões, trezentas e oitenta mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Art. 6º - As ações da Sociedade, suas cautelares e certificações múltiplas de ações serão assinadas por dois diretores. CAPÍTULO III - Das assembleias gerais. Art. 7º - A assembleia geral ordinária reunir-se-á anualmente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em dia, hora e local previamente designados, para o exercício de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente para tomar conhecimento do relatório apresentado pelo Conselho de Administração e correspondente ao exercício social anterior; examinar, discutir e votar o balanço e as demonstrações financeiras; deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; fixar a remuneração do Conselho de Administração; aprovar a correção monetária do capital social e para as demais atribuições legais que lhe são conferidas. Art. 8º - As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas e reunir-se-ão para os fins e na forma prevista nos Arts. 135 e 136 da Lei de Sociedades por Ações, respeitadas as restrições constantes destes estatutos. Parágrafo único - É necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 75% de ações constantes do livro de presença de acionistas e que tenham direito a voto, observando-se, ainda, o disposto no Art. 136 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, para deliberar com exclusividade a respeito de: I - criação de ações preferenciais ou aumento de classe existente sem guardar proporção com as demais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto; II - alterações nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; III - criação de partes beneficiárias; IV - alteração do dividendo obrigatório; V - mudança do objeto da companhia; VI - incorporação da companhia em outra, sua fusão ou cisão; VII - dissolução da companhia ou cessação do estado de liquidação; VIII - participação em grupo de sociedades; IX - redução do capital ou aumento por subscrição; X - modificação do estatuto na parte referente à estrutura do Conselho de Administração e seu funcionamento, bem como de quorum qualificado previsto neste artigo e das matérias a ele sujeitas; XI - alienação do controle das sociedades controladas; XII - emissão de debêntures conversíveis em ações; XIII - constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da sociedade acima de NCz\$ 1.234.000,00 corrigidos a partir de 16 de janeiro de 1989, segundo as normas legais vigentes, na data da correção; XIV - alienação de bens do ativo permanente da sociedade acima de NCz\$ 1.234.000,00 corrigidos a partir de 16 de janeiro de 1989, segundo as normas legais vigentes, na data da correção; XV - determinação do conteúdo de voto a ser exercido em assembleias gerais de sociedades controladas, sempre que o estatuto das mesmas estabelecer a necessidade da aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 75% das ações constantes do livro de presença de acionistas e que tenham direito a voto. Art. 9º - A mesa das assembleias gerais será constituída por um presidente que é sempre o Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal e por um secretário por ele escolhido

entre os acionistas presentes. CAPÍTULO IV - Do Conselho de Administração. Art. 10º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Art. 11 - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, acionistas da sociedade, eleitos e destituíveis em qualquer tempo pela assembleia geral, que poderá também reeleger-los. Art. 12 - Os Conselheiros serão eleitos pelo prazo de 2 (dois) anos, escolhendo a Assembleia dentre eles o Presidente e o Vice-Presidente, que substitui aquele em caso de impedimento. § 1º - Os Conselheiros poderão ser representados por outro Conselheiro por meio de procuração regular. § 2º - A vaga de um Conselheiro importará na destituição de todos os demais Conselheiros procedendo-se a nova eleição. Art. 13 - Os Conselheiros ficam desobrigados de oferecer garantias para o exercício do cargo e serão empossados mediante termo lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Art. 14 - As reuniões do Conselho poderão ser convocadas: a) pelo Presidente; b) por dois Conselheiros; c) pela Diretoria. Art. 15 - O Conselho instalar-se-á e deliberará com o quorum mínimo de 2 (dois) Conselheiros presentes ou legalmente representados e decidirá por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de qualidade em caso de empate. Art. 16 - Compete ao Conselho de Administração, respeitada a competência exclusiva da assembleia geral estabelecida nestes Estatutos no seu art. 8º, Parágrafo único: a) organizar o seu regimento interno; b) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; c) eleger e destituir os diretores da Sociedade, fixando-lhes as atribuições e remunerações, observadas as disposições destes estatutos; d) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade e solicitar informações sobre os contratos celebrados pela Sociedade, ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos; e) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do Art. 132 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976; f) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; g) escolher e destituir os auditores independentes; h) distribuir a verba de remuneração fixada pela Assembleia Geral, para a Administração da Sociedade; i) manifestar-se previamente sobre a aquisição, pela Sociedade, do controle acionário de qualquer outra; constituição de sociedades controladas ou subsidiárias integrais da Sociedade; j) manifestar-se previamente sobre o registro da Sociedade como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, bem como sobre a emissão de qualquer espécie de títulos ou valores mobiliários para colocação no mercado; k) manifestar-se previamente sobre a celebração de quaisquer Acordos de Acionistas em que a Sociedade figure como parte interessada; l) manifestar-se previamente sobre a aquisição, alienação, oneração ou arrendamento de bens do ativo permanente acima de NCz\$ 308.500,00, corrigidos a partir de 16 de janeiro de 1989, segundo as normas legais vigentes, na data da correção; m) manifestar-se previamente sobre a prestação de garantias a terceiros, que não sejam sociedades controladas, acima de NCz\$ 308.500,00, corrigidos a partir de 16 de janeiro de 1989, segundo as normas legais vigentes, na data da correção. CAPÍTULO V - Da Diretoria. Art. 17 - A Diretoria será composta de 3 (três) a 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, o qual indicará dentre eles o Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente. § 1º - O mandato dos diretores será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. § 2º - Os membros do Conselho de Administração até o máximo de 1/3 (um terço) poderão ser eleitos para cargos de diretores. Art. 18 - A posse no cargo de diretor far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". § 1º - O exercício do cargo de diretor não exigirá a prestação de garantias. § 2º - Em caso de impedimento ou ausência de um diretor, suas funções serão exercidas pelos outros diretores, conforme mandato por ele atribuído ou na falta deste, por determinação do Diretor Presidente. Art. 19 - Os diretores perceberão uma remuneração mensal pelas prestações dos serviços a seus cargos, a qual será fixada pelo Conselho de Administração que os eleger. Parágrafo único - Os Diretores poderão perceber, também, uma porcentagem sobre os lucros líquidos apurados em cada exercício, a qual será fixada,

anualmente, pela assembleia geral ordinária, respeitadas as determinações do Art. 152 e seus parágrafos da Lei de Sociedades por Ações. Art. 20 - Todo e qualquer título, documento ou contrato, que importe em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, bem como a movimentação de suas contas nos bancos e outros estabelecimentos de crédito, deverão ser assinados por dois diretores, ou por um diretor e um procurador, ou por dois procuradores com poderes especiais. Art. 21 - A Diretoria compete, respeitadas as competências exclusivas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, estabelecidas nestes Estatutos nos seus Arts. 8º, Parágrafo único, e 16: a) organizar o seu regimento interno; b) reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, a fim de tomar conhecimento nos negócios sociais e determinar a orientação e as medidas necessárias ao seu andamento; a ata de reunião será transmitida ao Conselho de Administração; c) elaborar o orçamento anual da Sociedade e submetê-lo ao Conselho de Administração; d) deliberar sobre contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos de qualquer natureza com pessoas físicas ou jurídicas, privadas, públicas ou mistas; e) representar a Sociedade, de conformidade com as atribuições dadas por estes estatutos, pela assembleia geral dos acionistas ou pelo Conselho de Administração; f) redigir o balanço geral das contas do exercício, propor a distribuição dos resultados e elaborar o relatório a ser apresentado ao Conselho de Administração. Art. 22 - As decisões da Diretoria devem ser tomadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, e suas resoluções serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. Parágrafo único - Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas assinadas por todos os presentes, registradas no registro do comércio quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Art. 23 - Ao Diretor Presidente compete: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) executar e fazer executar as resoluções e deliberações da Diretoria e do Conselho de Administração; c) apresentar ao Conselho de Administração o relatório organizado pela Diretoria e, ao Conselho Fiscal, se houver, o inventário, balanço e contas de administração; d) representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele; e) exercer e praticar todos os atos e atribuições dos demais diretores. Art. 24 - Ao Diretor Vice-Presidente compete: a) auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas atribuições, substituindo-o nas suas faltas ou impedimentos; b) administrar e gerir os negócios sociais. Art. 25 - Aos diretores sem denominação compete colaborar com os demais diretores na administração e gestão dos negócios sociais. Art. 26 - A Sociedade poderá, por dois de seus diretores: a) constituir procuradores com poderes especiais para representá-la em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, bem como para prática de atos que, pela lei ou pelos presentes estatutos, sejam atribuídos aos diretores, observado o disposto no Art. 144 e seu parágrafo da Lei de Sociedades por Ações; b) prestar fianças ou avais em quaisquer processos, inclusive fiscais, perante repartições públicas ou instâncias administrativas, bem como em negócios civis, comerciais ou bancários, respeitadas as limitações constantes destes estatutos. CAPÍTULO VI - Do Conselho Fiscal. Art. 27 - A Companhia terá um Conselho Fiscal optativo e não permanente e que somente será eleito e instalado pela assembleia geral quando houver pedido de acionistas que representem o mínimo estabelecido na Lei de Sociedades por Ações (Art. 161, § 2º). Parágrafo único - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, os quais, quando no exercício de suas funções, receberão os honorários fixados pela assembleia geral, na forma da lei e terão seu mandato até a primeira assembleia geral ordinária que vier a se realizar após a sua eleição. Art. 28 - O Conselho Fiscal terá competência e exercerá as funções que lhe são atribuídas pela lei. CAPÍTULO VII - Do balanço, dividendo e fundos sociais. Art. 29 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as competentes demonstrações financeiras com base no balanço patrimonial, demonstração de lucro ou prejuízo acumulado, demonstração dos resultados do exercício e demonstração das origens e aplicações de recursos. § 1º - Do lucro líquido de cada exercício serão feitas as reservas legais de 5% (cinco por cento) ou mais, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. § 2º - Do lucro líquido verificado, será distribuída aos acionistas uma parcela não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), a título de dividendo obrigatório. § 3º - Desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, a assembleia geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro. § 4º - A sociedade poderá distribuir dividendo ou bonificações aos acionistas, baseados em balanço ou balancetes regularmente levantados ao final ou durante o exercício, sempre "ad referendum" da primeira assembleia geral ordinária e sem prejuízo das provisões e reservas legais ou estatutárias, que devem ser deduzidas do lucro líquido e, na hipótese deste parágrafo, às ações preferenciais vencerão, proporcionalmente ao tempo decorrido do exercício, o dividendo a que se refere o parágrafo 2º do art. 5º destes estatutos. CAPÍTULO VIII - Das disposições gerais e transitórias. Art. 30 - Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela Lei de Sociedades por Ações. Art. 31 - Os presentes estatutos entrarão em vigor na data da sua aprovação pela assembleia geral". IV - eleição do Conselho de Administração, pelo prazo estatutário de 2 anos, tendo sido eleitos: para presidente, dr. Remo Adolpho Prada, RG nº 667661-SP e CPF nº 006160288-49; para os demais cargos de conselheiros, sr. Altino Barros de Mattos, RG nº 708277-SP e CPF nº 000545778-53, e Sr. Elio Cepollina, RNE nº W-109936-5 e CPF nº 004564628-72. (a) Jorge Prada - Diretor. JUCEPA. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000352, em 28.03.89. (a) Alfredo Coelho - Secretário Geral.

Caulim do Pará S.A.

Senhores acionistas,

Cumprindo disposições legais e estatutárias, apresentamos, a seguir, as demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1988 e de 1987.

Colocamos-nos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

A Diretoria

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E DE 1987
(Em milhares de cruzados)

ATIVO		1988	1987
CIRCULANTE			
Contas a receber		77	—
PERMANENTE			
Investimentos		498	54
Imobilizado		7.698	840
Diferido		1.699.924	167.227
		1.708.120	168.121
Total do ativo		1.708.197	168.121

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
RELATIVA AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 1988 E DE 1987
(Em milhares de cruzados)

	Capital realizado atualizado		Total
	Subscrito e Integralizado	Correção monetária	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM			
31.12.86	12.544	11.044	23.588
Aumento de capital	11.044	(11.044)	—
Correção monetária do capital	—	79.652	79.652
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM			
31.12.87	23.588	79.652	103.240
Aumento de capital	79.642	(79.642)	—
Correção monetária do capital	—	842.497	842.497
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM			
31.12.88	103.230	842.507	945.737

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
RELATIVA AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 1988 E DE 1987
(Em milhares de cruzados)

	1988	1987
ORIGENS		
Créditos de associadas	75.198	8.791
APLICAÇÕES		
No ativo diferido	75.328	8.824
DIMINUIÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
A diminuição no capital circulante líquido decorre de:		
Aumento no ativo circulante	77	—
Aumento no passivo circulante	207	33
DIMINUIÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	130	33

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E DE 1987
(Em milhares de cruzados)

- 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**
A sociedade foi constituída com o objetivo de efetuar pesquisa mineral, lavra, beneficiamento e comercialização de caulim destinado principalmente à indústria papelreira. Após um período de paralisação, os projetos visando sua implantação estão sendo reativados.
- 2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**
 - Os gastos e eventuais resultados ocorridos na fase pré-operacional, inclusive as atualizações monetárias de ativos e passivos, estão sendo diferidos para serem amortizados a partir da entrada em operação.
 - Correção monetária, até as datas dos balanços, das contas do ativo permanente e do patrimônio líquido com base na variação do valor nominal das OTN.
- 3 - DIFERIDO**

	1988	1987
Despesas de pesquisa, administração e engenharia	1.142.498	124.138
Efeitos inflacionários acumulados	383.463	30.560
Despesas financeiras líquidas	11.260	2.760
Efeitos inflacionários do exercício	622.174	43.606
Variações monetárias passivas	(529.301)	(42.337)
Correção monetária do balanço	69.830	8.500
Despesas financeiras do exercício	1.699.924	167.227
- 4 - CAPITAL**
O capital social integralizado é representado por 103.230 mil (23.588 mil em 1987) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 cada.

DIRETORIA

Alberto L. Valle Mendes Pedro Alcebades de Albuquerque
Diretor Presidente Diretor Administrativo Financeiro

Geraldo Antônio Lopes
T.C. - CRC/MG. 19.976 - S-PA
CPF Nº 042.294.366-53

(Ext. nº 17202, Reg. nº 34498, Dia: 09/05/89)

BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S.A.
CCC/MF 04.751.079/0001-43
ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas de Berneck Madeiras do Pará S.A., a se reunirem em Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária no dia 16.05.89, às dez horas na sede social sito no Distrito Industrial - Quadra 1, Setor A - Icoaraci Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Assembléia Geral Ordinária

- A) Prestação de contas de diretoria, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e relatório da diretoria relativas ao exercício social encerrado em 31/12/88., B) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

2) Assembléia Geral Extraordinária

- C) Deliberar sobre a alteração do valor nominal das ações da sociedade e sua atualização aos padrões monetários instituídos pela medida provisória NR 32 transformada na lei 7.730 de 31/01/89., D) Elevação do Capital Social e consequente reforma do art. 5.º do estatuto social., E) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 03 de Maio de 1989.

BERNARDO VON MULLER BERNECK

PRESIDENTE

(Ext. 17.160 - Reg. nº 34.449 - Dias: 05, 08 e 09.05.89)

PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SLCC/89

O Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional, faz saber que às 10:00 hs. do dia 20 de julho de 1989, no prédio onde funciona o seu Quartel Geral, à Avenida Júlio César, s/nº, Belém-Pará, serão abertas e examinadas pela Comissão Especial de Licitação as propostas para aquisição de imóvel localizado na confluência das Avenidas Júlio César com Pedro Álvares Cabral, com área de 8 ha 6 a e 25 ca, no Bairro do Marco na cidade de Belém, Estado do Pará, destinado à Construção de um "SHOPPING CENTER".

Os interessados poderão obter o Edital completo, na Seção de Licitações Contratos e Convênios do ICOMAR, até às 12:00 hs. do dia 23 de maio de 1989, se o desejarem, ou ter acesso a ele para consulta, até a mesma data, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belém, 21 de abril de 1989.

OSMAR DE SOUZA MACHADO Cel. Av.
Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. nº 17176 - Reg. nº 34466 - Dias: 08, 09 e 10.05.89)

LEI Nº 1.609/89, DE 16 DE MARÇO DE 1989

Institui o Imposto Municipal sobre Vendas de Combustíveis Líquidos e Gasosos a Varejo (IMV) e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de São João do Araguaia, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE VENDAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS A VAREJO

CAPÍTULO I

DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL
SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 1º - Constitui fato gerador do Imposto sobre vendas de combustíveis líquidos e gasosos a Varejo a venda de combustíveis líquido e gasosos, exceto o Óleo Diesel, efetuada a varejo, por estabelecimento que promova a sua comercialização.

Art. 2º - Para os fins da incidências do Imposto, são considerados:

- I - Combustíveis, com exceção do óleo diesel, todas as substâncias que, produzindo calor ou qualquer outra forma de energia;
- II - Vendas a varejo, aquelas realizadas para consumo, não destinando o comprador, portanto a revenda, o combustível adquirido;
- III - Fica autorizada por lei, o poder Executivo Municipal, a recolher impostos de carvão e lenha produzido neste Município e transferidos para outro Municípios.

SEÇÃO II

DOS CONTRIBUINTES E RESPONSÁVEIS

Art. 3º - Contribuintes do imposto é o vendedor, no varejo, de combustíveis líquidos e gasosos. Parágrafo único. Também são contribuintes do imposto as empresas distribuidoras, quando efetuem, diretamente ao consumidor, a venda de combustíveis líquidos e gasosos.

Art. 4º - Nos termos do artigo 128 da Lei complementar nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966 (Código Tributário Nacional), fica atribuída ao distribuidor do produto, de modo expresso, a responsabilidade do crédito tributário devido pelo vendedor, no varejo, de combustíveis líquido e gasosos, ficando este responsável supletivamente pelo cumprimento total ou parcial da referida obrigação tributária.

Art. 5º - Para os fins desta Lei, considera-se estabelecimento todo e qualquer local onde se promove, de modo permanente ou temporário, a venda, no varejo, de combustíveis líquidos e gasosos.

§ 1º - Também se considera estabelecimento o veículo usado para a venda, no varejo, de combustíveis líquidos e gasosos.

§ 2º - Para efeito do cumprimento da obrigação, será considerado autônomo, para fins de manutenção de livros e documentos fiscais e para o recolhimento do imposto, cada um dos estabelecimentos, permanentes ou temporários, inclusive os veículos utilizados no comércio ambulante.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 6º - A base de cálculo do imposto é o valor de venda de combustível líquido ou gasoso no varejo, incluídas as despesas adicionais debitadas pelo vendedor ao comprador.

Parágrafo único. O montante do imposto integra a base de cálculo a que se refere este artigo, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.

Art. 7º - Para o cálculo do imposto, aplicar-se-á ao preço definido pelo artigo 6º a alíquota de 3% (três por cento).

SEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO

Art. 8º - O valor do imposto a recolher será apurado quinzenalmente e pago através de guia preenchida pelo contribuinte em modelo aprovado pela Secretaria de Finanças do Município, na forma e nos prazos previstos em regulamento.

§ 1º - O regulamento deverá disciplinar os casos de recolhimento efetuado por contribuinte ou responsável não-inscritos.

§ 2º - Os recolhimentos serão escriturados, pelo sujeito passivo, na forma e condições estabelecidas em regulamento.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

SEÇÃO I

DO CADASTRO

Art. 9º - O cadastro de Contribuintes no Imposto Municipal sobre Vendas de Combustíveis Líquidos e Gasosos a Varejo será formado pelos dados de inscrição e respectivas alterações promovidas pelo sujeito passivo, além dos elementos obtidos pela fiscalização.

Parágrafo único. Para a formação do cadastro de que trata este artigo, poderão ser utilizados dados do Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM).

SEÇÃO II

DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 10º - O sujeito passivo fica obrigado a manter, em cada um de seus estabelecimentos obrigados à inscrição, escrita fiscal destinada ao registro das operações realizadas, mesmo se não tributadas.

Parágrafo único. O regulamento estabelecerá os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para a sua escrituração, podendo ainda, dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade da manutenção de determinados livros, em função da natureza do estabelecimento.

Art. 11º - O sujeito passivo fica obrigado à emissão de notas fiscais, segundo os modelos e condições estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. O regulamento poderá dispensar, da emissão de notas fiscais, determinados tipos de estabelecimentos, substituindo-se por outra forma de controle das vendas realizadas.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 12º - Sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, a falta de pagamento ou de retenção do imposto sobre vendas de Combustíveis Líquidos e Gasosos a Varejo implicará na cobrança dos seguintes acréscimos:

I - multa equivalente a 50% (cincoenta por cento) do valor do imposto devido sobre o total da operação, nos casos de recolhimento fora do prazo legal

II - multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto devido sobre o total da operação, do tributo, deixarem de efetuar-lo;

III - multa equivalente a 200% (duzentos por cento) do valor do imposto devido sobre o total da operação, aos que deixarem de recolher o imposto retido do vendedor a varejo.

Art. 13º - O crédito tributário não pago no seu vencimento sofrerá acréscimo de 1% (um por cento) ao mês, a título de juros moratórios, e será corrigido monetariamente, mediante a aplicação de coeficiente de atualização, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. A atualização monetária, bem como os juros de mora, incidirão sobre o valor integral do crédito tributário, neste computada a multa de caráter penal.

Art. 14º - O não cumprimento de qualquer obrigação tributária acessória, especificada em regulamento, acarretará ao sujeito passivo penalidade que, conforme a gravidade da infração será aplicada entre

lo (dez) e 1.000(mil) Unidades Fiscais do Município (UFM), e/ou Maior Valor de Referência da Região (MVR), independente das medidas criminais cabíveis em caso de sonegação, adulteração, dolo, extravio, inutilização ou qualquer outra modalidade de fraude.

Art. 15º - No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

Art. 16º - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 17º - Na aplicação de multa que tenha por base a UFM e/ou o MVR, deverá ser adotado o valor vigente à data da lavratura do Auto de Infração.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º - Aplica-se ao Imposto Municipal sobre Bens das Combustíveis Líquidos e Gasosos a Variação, no que couber, a legislação relativa ao Imposto sobre Serviço de qualquer Natureza (ISSQN), especialmente no que tange ao arbitramento, à estimativa ao cadastramento, aos livros e documentos fiscais, às declarações fiscais e ao procedimento tributário.

Art. 19º - A fiscalização do Imposto Municipal sobre Bens das Combustíveis Líquidos e Gasosos a Variação compete privativamente, aos integrantes da categoria funcional de Imposto de Renda.

Art. 20º - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 21º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAQUAIA, (PA) EM 22 DE MARÇO DE 1989.

JOSE FREIRE FAIÇÃO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA, NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EM DATA SUPRA.

BENEDICTO NASCIMENTO MOURADO

Secretário Municipal de Finanças
(Ext. nº 17200, Reg. nº 34496, Dia: 09/05/89)

LEI Nº 1.611/89, DE 25 DE MARÇO DE 1.989.

Institui o Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis e da outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL de São João do Araguaia, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 1º - Fica instituído o Imposto sobre transmissão de bens imóveis, mediante ato oneroso "inter vivos", que tem como fato gerador:

- I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;
- II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
- III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 2º - A incidência do imposto alcança as seguintes mutações patrimoniais:

- I - Compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;
- II - doação em pagamento;
- III - permuta;
- IV - arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;
- V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica ressalvados os casos previstos nos incisos III e IV do Art. 3º;
- VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
- VII - tornas ou reposições que ocorram:
 - a) - nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiros receber, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;
 - b) - nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebido por qualquer condomínio quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal.
- VIII - mandato em causa própria e seus subestabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;
- IX - instituição de fideicomisso;
- X - enfiteuse e subenfiteuse;
- XI - rendas expressamente constituídas sobre imóvel;

- XII - concessão real de uso;
- XIII - cessão de direitos de usufrutos;
- XIV - cessão de direitos de usucapião;
- XV - cessão de direitos de arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

XVI - cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;

XVII - cessão física quando houver pagamento de indenização;

XVIII - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XIX - qualquer ato judicial ou extrajudicial "inter vivos", não especificados neste artigo que importe ou se resolva em transmissão a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

XX - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior.

§ 1º - Será devido novo imposto:

- I - quando o vendedor exercer o direito de preleção;
- II - no pacto de melhor comprador;
- III - na retrocessão;
- IV - na retrovenda.

§ 2º - Equipara-se ao contrato de compra e venda, para efeitos fiscais:

- I - a permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;
- II - a permuta de bens imóveis por outros quaisquer bens situados fora do território do Município;
- III - a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

SEÇÃO II

DAS IMUNIDADES E DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 3º - O imposto não incide a transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos quando:

- I - o adquirente for a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e respectivas autarquias e Fundações;
- II - o adquirente for partido político, templo de qualquer culto, instituição de educação e assistência social, para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;
- III - efetuada para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
- IV - decorrentes de fusão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º - O disposto nos incisos III e IV deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 2º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (cincoenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos 2 (dois) anos seguintes à aquisição decorrer de vendas, administração ou cessão de direitos à aquisição de imóveis.

§ 3º - Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores torna-se a devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

§ 4º - As instituições de educação e assistência social deverão observar ainda os seguintes requisitos:

- I - Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado;
- II - aplicarem integralmente no país os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- III - Manterem escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar perfeita exatidão.

SEÇÃO III

DAS ISENÇÕES

Art. 4º - São isentas do imposto:

- I - a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da sua propriedade;
- II - a transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens de casamento;
- III - a transmissão em que o alienante seja o poder público;
- IV - a indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a lei civil;
- V - a transmissão de gleba rural de área não excedente a vinte e cinco hectares, que se destine ao cultivo pelo proprietário e sua família, não possuindo este, outro imóvel no Município;
- VII - a transmissão decorrente de investidura;
- VIII - a transmissão decorrente da execução de planos de habitação para população de baixa renda, patrocinado ou executado por órgão público ou seus agentes;
- VIII - a transmissão cujo valor seja inferior a 10 (dez) unidades fiscais vigentes no município;

IX - as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

Art. 6º - Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis, por esse pagamento, o transmitente e o cedente conforme o caso.

SEÇÃO V

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 7º - A base de cálculo do imposto é valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, periodicamente atualizado pelo município, se este for maior.

§ 1º - Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior.

§ 2º - Nas tornas ou reposições a base de cálculo será o valor da fração ideal.

§ 3º - Na instituição de fideicomisso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do bem imóvel ou do direito transmitido, se maior.

§ 4º - Nas rendas expressamente constituídas sobre imóvel, a base de cálculo será o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior.

§ 5º - Na concessão real de uso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 40% do valor venal do bem imóvel, se maior.

§ 6º - No caso de cessão de direitos de usufruto, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 70% do valor venal do bem imóvel, se maior.

§ 7º - No caso de cessão física, a base de cálculo será o valor da indenização ou o valor venal da fração ou acréscimo transmitido, se maior.

§ 8º - Quando a fixação do valor venal do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor da terra-nua estabelecido pelo órgão federal competente, poderá o Município atualizá-lo monetariamente.

§ 9º - A impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto será endereçada à repartição municipal que efetuar o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido.

SEÇÃO VI

DAS ALÍQUOTAS

Art. 8º - O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

I - transmissões compreendidas no sistema financeiro da habitação, em relação à parcela financeira:

- 0,5 (meio por cento);
- II - demais transmissões - 2% (dois por cento)

SEÇÃO VII

DO PAGAMENTO

Art. 9º - O imposto será pago até a data da fato translativo, exceto nos seguintes casos:

- I - na transferência de imóvel a pessoa jurídica ou desta para os seus sócios ou acionistas ou respectivos sucessores, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da assembleia ou da escritura em que tiverem lugar aqueles atos;
- II - na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que tiver sido assinado o auto a referida adjudicação, ainda que exista recursos pendente;
- III - na cessão física a data do pagamento da indenização;

IV - nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recursos pendente.

Art. 10º - Nas promessas ou compromissos de compra e venda e facultado efetuar-se o pagamento do imposto a qualquer tempo desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.

§ 1º - Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, torna-se a por base o valor do imóvel na data em que for efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo de valor, verificado no momento da escritura definitiva.

§ 2º - Verificada a redução do valor, não se restituirá a diferença do imposto correspondente.

Art. 11º - Não se restituirá o imposto pago:

- I - quando houver subsequente cessão da promessa ou compromisso, ou quando qualquer das partes exercer o direito de arrependimento, não sendo, em consequência, lavrada a escritura;

II - aquele que venha a perder o imóvel em virtude de pacto de retrovenda.

Art. 12º - O imposto, uma vez pago, só será restituído nos casos de:

- I - anulação de transmissão decretada pela autoridade judiciária, em decisão definitiva;
- II - nulidade do ato jurídico;
- III - rescisão de contrato e desfazimento da arrematação com fundamento no artigo 1136 do código civil.

Art. 13º - A guia para pagamento do imposto será emitida pelo órgão municipal competente, conforme dispuser regulamento.

SEÇÃO VIII

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 14º - O sujeito passivo é obrigado a apresentar na repartição competente da prefeitura os documentos e informações necessárias ao lançamento do imposto, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 15º - as tabelas e escrituras poderao lavrar instrumentos, escrituras ou termos judiciais sem que o imposto devido tenha sido pago.
 Art. 16º - Os tabelas transcreverao a guia de recolhimento do imposto nos instrumentos, escrituras ou termos judiciais que lavrarem.
 Art. 17º - Todos aqueles que adquirirem bens ou direitos cuja transmissao constitua ou possa constituir fato gerador do imposto, são obrigados a apresentar seu título a repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou de arrematação, ou qualquer outro título representativa transferência do bem ou direito.

SEÇÃO IX
DAS PENALIDADES

Art. 18º - O adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu título a repartição fiscalizadora, no prazo legal, fica sujeito a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto devido.
 Art. 19º - O não pagamento do imposto nos prazos fixados nesta lei, sujeita o infrator a multa correspondente a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido.

Parágrafo único - Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumprirem o previsto no Art. 15º.

Art. 20º - A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto, sujeitará o contribuinte a multa de 200% (duzentos por cento) sobre o valor do imposto devido.

Parágrafo único - Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada.

CAPÍTULO II

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 21º - O Art. 122 do código Tributário Municipal passa ter a seguinte redação:
 "Art. 122 - A contribuição de melhoria tem como fato gerador a realização de obra pública."

DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 22º - O prefeito baixará, no prazo de 30 (trinta) dias a regulamentação da presente Lei.
 Art. 23º - O crédito tributário não liquidado na época própria fica sujeito a atualização monetária.

Art. 24º - Aplicam-se no que couber, os princípios, normas e demais disposições do Código Tributário Municipal relativos a Administração Tributária.
 Art. 25º - Esta lei tem efeito retroativo a partir de 1º de março de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ANAGUAIÁ (PA)
 Em 23 DE MARÇO DE 1989

JOSÉ FREIRE FALCAO
 Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA, NESTA SECRETARIA MUNICIPAL EM DATA SUPRA.

GILBERTO FREIRE DE LIMA
 Secretario Municipal de Administração

(Ext. nº 17201, Reg. nº 34497, Dia: 09/05/89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 034/89

Partes: CELPA X MASERVA ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Execução de Obra de montagem Eletromecânica dos Equipamentos da Subestação Curionópolis, localizado no Município de Marabá, neste Estado.

Modalidade Licitatória: Tomada de preços nº PLI/CSU-CSU-016/89.

Preço: NCZ\$ 111.799,63 (global)

Prazo: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 28.04.89.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA.

Belém, 28 de abril de 1989.

Roberto da Costa Ferreira
 Diretor-Presidente

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 039/89

Partes: CELPA X MEGA PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.

Objeto: Ampliação da RDU de São Miguel do Guamá, neste Estado, com fornecimento parcial de material pela CELPA.

Modalidade de Licitação: Tomada de preços nº PLI/CDI-CDI-025/89

Valor: NCZ\$-49.809,02 (global)

Prazo: 30 (trinta) dias corridos, contados de 03.05.89.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento para o exercício de 1989.

Belém, 03 de maio de 1989.

Roberto da Costa Ferreira
 Diretor-Presidente

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 042/89

Partes: CELPA X ELETRO FERRAMENTAL LTDA.

Objeto: Implantação da RDR XINGUARA/SAPUCAIA, neste Estado com fornecimento parcial de material pela CELPA.

Modalidade Licitatória: Tomada de preços nº PLI/CDI-CDI-023/89.

Preço: NCZ\$ 303.723,42 (global)

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir de 04.05.89.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1989.

Belém, 04 de maio de 1989

Roberto da Costa Ferreira
 Diretor-Presidente
 (Ext. nº 17197, Reg. nº 34493, Dia: 09/05/89)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 045/89

Partes: CELPA X INTEC - INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA.

Objeto: Implantação da RDR 13,8 KV de SANTO ANTÔNIO DO CUMARU/PANELAS, da RDU Monofásica de BOA VISTA e da RDU Monofásica de PANELAS.

Modalidade de Licitação: Tomada de preços nº PLI/CDI-CDI-028/89

Valor: NCZ\$-88.558,78 (global)

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos, contados de 03.05.89

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento para exercício de 1989.

Belém, 03 de maio de 1989.

Roberto da Costa Ferreira
 Diretor-Presidente

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 041/89

Partes: CELPA X MEGA PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.

Objeto: Reforma e ampliação da RDU de Ourém, neste Estado, com fornecimento parcial de material pela CELPA.

Modalidade de Licitação: Tomada de preços nº PLI/CDI-CDI-027/89

Valor: NCZ\$-339.049,55 (global)

Prazo: 90 (noventa) dias corridos, contados de 03.05.89.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento para o exercício de 1989.

Belém, 03 de maio de 1989

Roberto da Costa Ferreira
 Diretor-Presidente
 (Ext. nº 17198, Reg. nº 34494, Dia: 09/05/89)

Jatucu Agropecuária S.A.
 CEC(MT) nº 04.340.915/0001-05
 Relatório da Administração

Senhores acionistas,
 Os administradores da Jatucu Agropecuária S.A., vem submeter a apreciação de Vossas Senhorias, as demonstrações financeiras comparativas em 31 de dezembro de 1988 e 1987, exigidas em lei. Informamos que o projeto se encontra em fase terminal de implantação, com conclusão prevista para o corrente ano. Colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para o esclarecimento que se tornarem necessários, em nossa sede social na travessa D. Pedro I, 788, nesta capital.

Belém(Pa), 05 de maio de 1989
 Mancio Rodrigues Lima Rubens Rodrigues Lima
 Diretor Presidente Diretor Técnico

Balanço Patrimonial Comparativo em 31 de Dezembro de 1988/1987

	1988	1987
Ativo	254.165.166,65	22.162.505,76
Ativo Circulante	7.413.925,28	880.302,42
Disponibilidades	747.593,68	195.161,42
Bens c/movimento	9.973,52	6.602,78
Caixa	737.620,16	188.558,64
Direitos Realizáveis	4.152.000,00	208.000,00
Títulos a receber	4.152.000,00	208.000,00
Estoques	2.514.331,60	477.141,00
Semen	125.535,00	-
Gado Bovino em formação	2.388.796,60	477.141,00
Ativo Permanente	246.751.241,37	21.282.203,34
Investimentos	31.330,02	3.320,09
Ações Telebrás	31.330,02	3.320,09
Imobilizado	145.030.223,06	13.758.361,26
Terrenos	12.492.829,68	1.363.760,18
Máquinas Mot. Equipamentos	16.079.221,39	1.497.061,12
Veículos (canoas)	51.563,39	5.628,84
Móveis e Utensílios	584.567,97	58.355,33
Obras de Infraestrutura	2.342.604,36	255.726,73
Obras de Infraestr. andamento	21.541.419,55	2.013.824,98
Construções Funcionais	222.376,82	24.275,42
Const. Func. em andamento	3.362.210,19	-
Construções Habitacionais	6.582.258,86	718.541,98
Pastos em Formação	51.874.311,02	4.570.713,47
Instalações Pecuárias	580.967,27	63.420,43
Instalações Pec. em andamento	28.199.683,97	1.274.534,11
Gado Bovino	33.302.136,57	3.789.761,89
Animais de Trabalho	1.827.823,70	199.531,51
(-)-Depreciação acumulada	(33.963.751,68)	(2.076.774,73)
Diferido	101.689.688,29	7.520.421,99
Fundo Administ. FINAM	5.163.562,79	440.809,02
Fundo Fiscalização SIDAM	3.442.378,54	293.873,06
Elaboração Projeto	3.969.216,91	433.293,34
Despesas Pre operacionais	61.217.944,73	6.066.724,79
Custo Gado Bovino	1.607.429,83	175.457,44
Saldo Correção Monetária	25.847.200,78	66.709,68
Insustentáveis Ativas	441.954,71	43.554,66

Passivo	254.165.166,65	22.162.505,76
Passivo Circulante	2.432.463,18	1.022.161,04
Contribuição Sind. a recolher	-	252,27
Fgts a recolher	77.707,05	10.360,41
Impas a recolher	402.279,66	54.402,19
Títulos a pagar	-	545.500,00
Impas Dir. a recolher	82.258,92	13.813,62
Fornecedores	1.100.911,84	333.135,50
Mon. Cons. Administ. a pagar	240.530,14	19.409,37
Mon. Diretoria a pagar	528.775,57	30.324,83
Imp. Retido na Fonte	-	2.292,85
Honorários a pagar	-	12.670,00
Exigível a Longo Prazo	131.492,47	616.776,72
Crédito de acionistas	131.492,47	616.776,72
Patrimônio Líquido	251.601.211,00	20.523.568,00
Capital Autorizado	57.400.000,00	7.400.000,00
Ações Ordinárias	19.100.000,00	2.100.000,00
Ações Preferenciais	38.300.000,00	5.300.000,00
Capital a Realizar	(11.144.635,00)	(1.618.629,00)
Ações Ordinárias	5.270.081,00	364.976,00
Ações Preferenciais	5.874.554,00	1.523.653,00
Reserva Corr. Monet. Cap. Realiz.	205.345.846,00	14.742.197,00

Demonstração Comparativa das Origens e Aplicações de Recursos para os Exercícios findos em 31 de Dezembro de 1988 e 1987

Histórico	1988	1987
Origens de Recursos		
-Realização do Capital	25.731.797,00	1.870.002,68
-Empréstimos de Acionistas	-	428.222,03
Total das Origens	25.731.797,00	2.298.224,71
Aplicações de Recursos		
-Restituição Emp. acionistas	485.284,25	-
-Aquisição do Ativo Imobilizado	19.032.032,43	597.047,72
-Aplicação no Ativo Diferido	1.233.018,22	1.843.035,61
Total das Aplicações	20.750.334,90	2.440.083,33
Capital Circulante Líq. (1-2)		
Demonstração do Cap. Circ. Líq.		
-Ativo Circulante	4.981.462,10	880.302,42
-(-) Passivo Circulante	2.432.463,18	1.022.161,04
-Capital Circulante Líquido	4.981.462,10	(141.858,62)

Demonstração Comparativa das Mutações do Patrimônio Líquido para os Exercícios findos em 31 de Dezembro de 1988 e 1987

Histórico	Cap. Realizado	Reserva Capital	Total
Saldo 31/12/86	2.742.150,89	1.169.217,43	3.911.368,32
-Aumento Capital	1.870.002,68	-	1.870.002,68
Por Subsc. Inter.	1.169.217,43	(1.169.217,43)	-
Por Capit. Reser.	-	14.742.197,00	14.742.197,00
-Corr. Mon. Capital	-	14.742.197,00	20.523.568,00
Saldo 31/12/87	5.781.371,00	-	5.781.371,00
-Aumento Capital	25.731.797,00	-	25.731.797,00
Por Subsc. Inter.	14.742.197,00	(14.742.197,00)	-
Por Capit. Reser.	-	205.345.846,00	205.345.846,00
-Corr. Mon. Capital	-	205.345.846,00	251.601.211,00
Saldo 31/12/88	46.255.365,00	205.345.846,00	251.601.211,00

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Comparativas em 31 de Dezembro de 1988 e 1987

- 1-O Estoque de gado bovino se refere as crias ocorridas na fazenda e são avaliados ao custo de formação;
- 2-O Ativo Imobilizado é registrado ao custo, acrescido da correção monetária, com base na variação da OTN até a data do balanço. As Depreciações Acumuladas são igualmente corrigidas e as Depreciações são calculadas com base em taxas anuais de depreciação legais e contabilizadas como despesa e esta diferida;
- 3-Os Investimentos são registrados ao custo acrescido da correção monetária;
- 4-Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras, são reconhecidas através da correção monetária das contas do Patrimônio Líquido e das contas do Ativo Permanente, pela variação da OTN. A contrapartida líquida dessas correções monetárias: a) Devedora em 1988, foi diferida juntamente com as demais despesas; b) Credora em 1987, foi absorvida pela redução de despesas a diferir no exercício;
- 5-O Ativo Diferido agrega valores oriundos de gastos gerais de implantação do projeto, razão pela qual não ter sido levantada a demonstração do resultado do exercício.
- 6-O Capital Social Integralizado em dezembro de 1988 está composto de 13.829.919 ações ordinárias e 32.425.446 ações preferenciais, todas de valor nominal de Cz\$1,00 (hum cruzado), cada uma. Das ações preferenciais, 96% são nominativas ao Fundo de investimento da Amazonia-FINAM. Cada ação tem valor patrimonial de: a) Em 1987, Cz\$3,55; b) em 1988, Cz\$5,44.

Belém(Pa), 31 de Dezembro de 1988
 Mancio R. Lima Rubens R. Lima Ivone G. da Silva
 Dir. Presidente Dir. Técnico Contador CRC-ES" T" PAn932
 CIC020789102-87 CIC000210322-20 CIC126400186-04
 (T. nº 13022, Reg. nº 34500, Dia: 09/05/89)

CIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ-CILPA		
CGC(MF) nº 14.031.000/000-12		
RELATÓRIO DA DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
Senhores Acionistas: Em cumprimento as disposições legais estatutárias, submetemos a consideração de V.Sas este Relatório, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas do Balanço findo em 31.12.88. Foram promovidas as seguintes alterações no capital: a) Aumento do Capital Autorizado de CZ\$24.000.000,00 para CZ\$750.000.000,00; b) Capital Social Realizado sofreu o seguinte aumento no exercício: De CZ\$80.000,00 Para CZ\$919.438,00, com a seguinte integralização de CZ\$213.099,00 pela correção da Expressão Monetária do Capital Realizado do valor acumulado em 31.12.87, sendo CZ\$10.111,00 referentes ao exercício social encerrado em 31.12.87; CZ\$450.000,00 em moeda corrente nacional e CZ\$206.339,00 em conta corrente de acionistas. Na oportunidade de agradecemos o Apoio da SUDAM e BASA dispensadas ao empreendimento que se demonstra em fase de implantação. Colocamos a disposição dos Senhores Acionistas para outros esclarecimentos que se fizerem necessários. Icoaraci (PA), 20 de Abril de 1989. JOSÉ CESÁRIO POMPEU MAGALHÃES - Presidente do Conselho de Administração.		
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988		
APOIO: SUDAM/BASA		
ATIVO	EXERCÍCIO/1988	EXERCÍCIO/1987
CIRCULANTE	27.961.679,09	506.320,41
DISPONÍVEL	14.149.230,79	321.349,17
Caixa	2.369.194,98	314.669,17
Bancos c/Movimento	11.780.035,81	6.680,00
IMPOSTOS S/RECEITAS ANTECIPADO	1.834.486,00	-
CRÉDITOS	11.977.962,30	184.971,24
PERMANENTE	881.954.891,16	1.408.371,86
Imobilizado	1.073.589.685,60	-
Diferido	(191.624.794,44)	1.408.371,86
TOTAL DO ATIVO	909.926.570,25	1.914.692,27
PASSIVO	EXERCÍCIO/1988	EXERCÍCIO/1987
CIRCULANTE	339.281.060,33	707.754,99
Fornecedores	162.954.663,08	27.140,00
Instituições Financeiras	20.000.000,00	-
Impostos	924.434,83	322,00
Encargos Sociais a Recolher	1.885.962,42	-
Débitos Diversos	-	434.971,24
Provisões	-	245.321,75
Créditos Internos	153.516.000,00	-
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	560.596.392,51	456.705,52
Crédito de Coligadas	95.462.444,36	456.705,52
Obrigações para Financiamentos	465.133.948,15	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.049.117,41	750.231,76
Capital Social Realizado	919.438,00	50.000,00
Subscrito	919.438,00	500.000,00
A Integralizar	-	450.000,00
Reserva de Capital	4.668.671,88	213.099,89
RESULTADOS ACUMULADOS	4.461.007,53	487.131,87
TOTAL DO PASSIVO	909.926.570,25	1.914.692,27
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS		
PRÁTICAS CONTÁBEIS:		
a) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei 6404/76 e na Legislação Fiscal em vigor b) Os efeitos inflacionários foram reconhecidos através da correção monetária do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido. c) O Capital Autorizado é de CZ\$750.000.000,00 (SETECENTOS E CINCOENTA MILHÕES DE CRUZADOS) representados por 750.000.000 (SETECENTOS E CINCOENTA MILHÕES) de Ações Nominativas no valor nominal de CZ\$1,00 (Hum Cruzado) cada uma, sendo 250.000.000 (DUZENTOS E CINCOENTA MILHÕES) Ordinárias e 500.000.000 (QUINHENTOS MILHÕES) Preferenciais. d) O Capital Subscrito foi integralizado em 31 de dezembro de 1988 está representado por 919.438 (NOVECENTOS E DEZENOVE, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO) Ações Ordinárias no valor nominal de CZ\$1,00 (Hum Cruzado) cada uma, representando um montante de CZ\$919.438,00 (NOVECENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO CRUZADOS).		
JOSÉ CESÁRIO POMPEU MAGALHÃES	HILDER ROCHA DE OLIVEIRA	
DIRETOR-PRÉSIDENTE	DIRETOR-COMERCIAL	
CIC(MF) nº 0000.326.973-68	CIC(MF) nº 013.471.363-04	
IZABEL HARUKA SAKAGUCHI LÔBO		
CRC-PA-6321-CONTADORA		
CIC(MF) nº 081.145.792-34		

(T. nº 13020, Reg. nº 34499, Dia: 09/05/89)

LARPA - LARANJAS DO PARÁ S/A - CGC(MF) 05.178.840/0001-46 - CONVOCAÇÃO: Convidamos os srs. acionistas para a Assembleia Geral que se realizará às 08:00 horas do dia 15.05.89, na sede social sita à Tv. Benjamin Constant, no 1500/205, em Belém-Pará, para deliberar sobre os seguintes assuntos: EM SESSÃO ORDINÁRIA: a) Aproveitamento das Contas da Diretoria e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.88; b) capitalização de reservas de capital; c) o que ocorrer. EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: a) elevação do Capital Autorizado e alteração dos Estatutos Sociais; b) o que ocorrer. Encontra-se a disposição dos srs. acionistas a documentação de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76. Belém-PA, 05/05/89. a) A Administração.

(Ext. nº 17189, Reg. nº 34482, Dias 08, 09 e 10/05/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA PALESTINA, fundada em 29 de maio de 1988.
Denominação: Associação de Moradores da Vila Palestina - AMORVIPA
Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos. Patrimônio: Auxílios sociais, doações etc... Duração: Indeterminada. Finalidade: Tratar dos interesses dos associados. Sede: Vila Palestina-Município de Dom Eliseu-Pará.
Administração: Diretoria. Mandato: 02 anos. Representação: Presidente eleito. Poderá ser reformado em Assembleia Geral, convocada para este fim. Extinção: Só poderá ser extinta por decisão de 2/3 de seus associados, manifestada em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. Destino do Patrimônio: Em caso de extinção, seu patrimônio será doado a entidade assistencial devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeada na Assembleia Geral de extinção.
Diretoria: Presidente: Paulo Costa Vieira Filho; Secretária: Bernarda Petreia Souza; Tesoureiro: Raimundo Norato Ribeiro de Oliveira.
Dom Eliseu-Pará, 29 de maio de 1988
PAULO COSTA VIEIRA FILHO
Presidente (CONV. Nº 197-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE URAURÁ, fundado em 30 de julho de 1988.
Denominação: Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Uraurá
Natureza Jurídica: Sociedade civil, sem fins lucrativos. Patrimônio: mensalidades, doações e legados, contribuição sindical, aluguéis de imóveis, os bens e valores adquiridos, as rendas pelos mesmos produzidos, rendas não especificadas. Duração: tempo indeterminado. Finalidade: Defesa e representação da categoria profissional. Sede: Av. Central s/nº - Uraurá-Pará.
Administração: Diretoria. Mandato: 03 (três) anos. Representação: Presidente eleito. Estatuto: Poderá ser reformado toda vez que houver falta, tendo quórum de vinte por cento dos associados quites. Extinção: Através de deliberação expressa da Assembleia Geral, para esse fim convocada, com a presença mínima de 2/3 dos associados quites. Destino do Patrimônio: Em caso de extinção, após pagar todas as dívidas, de correntes de suas responsabilidades e em se tratando de rendas em caixa e bancos e em poder de terceiros, será feito depósito em conta bloqueada no Banco do Brasil a crédito do FIES e será restituído aos associados e legados bancários respectivos, ao sindicato da mesma categoria, que não for reconhecido por lei.
Diretoria: Presidente: Genoit Pilonha; Secretária: Patrícia Pereira de Souza; Tesoureiro: Edilson Ferreira da Silva.
Uraurá-Pará, 30 de julho de 1988
GENOIT PILONHA
Presidente (CONV. Nº 197-SEJU)

(G. R. nº 26.840)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E REFINAÇÃO DE MANDUROS DE TRACATEUA, 11 de maio de 1988.
Denominação: Associação de Produção e Refinação de Manduros de Tracateua.
Natureza Jurídica: Sociedade Civil, sem fins lucrativos.

Patrimônio: Distribuição de Manduros, Manduros de Tracateua e Manduros de Tracateua.
Duração: tempo indeterminado. Finalidade: Promover a produção e a comercialização de Manduros de Tracateua, estimular o desenvolvimento econômico da comunidade, estimular o desenvolvimento educacional dos moradores, a fim de dar cursos, palestras, atividades de arte popular, etc...
Administração: Diretoria. Mandato: 03 (três) anos. Representação: Presidente eleito. Estatuto: Poderá ser reformado toda vez que houver falta, tendo quórum de 1/3 dos associados quites e convocação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente para esse fim. Extinção: Poderá ser extinta por decisão de 2/3 da Assembleia Geral Extraordinária especificamente para esse fim. Destino do Patrimônio: Em caso de extinção os seus bens deverão ser destinados a entidades afins, e que este em filiação ao Conselho Nacional de Serviço Social, por decisão da Assembleia.
Diretoria: Presidente: Cezário Jorge de Melo; Vice-Presidente: José de Nazare Fernandes; 1º Secretário: Teófilo Maria dos Santos Reis; 2º Secretário: Maria Miral; Caspar de Melo; 1º Tesoureiro: Benedito Barbosa Lima; 2º Tesoureiro: Manoel Donato Ribeiro de Melo; Diretor Cultural: Raimundo Ribeiro Gomes; Diretor de Patrimônio: Pedro dos Santos Nunes. Conselho Fiscal: Humberto Silva Pimentel; Maria das Graças da Silva.
Tracateua/Bragança-PA: 11 de maio de 1988
Cezário Jorge de Melo
Presidente (CONV. Nº 193-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DO SÃO MIGUEL ESPORTE CLUBE, fundado em 31 de Dezembro de 1965.
Denominação: São Miguel Esporte Clube, fundado em 31.12.1965, é uma sociedade de civil, com número ilimitado de sócios, de duração indeterminada, com personalidade jurídica distinta de seus associados, com sede na cidade de Melgaço, Estado do Pará, à trav. 7 de setembro s/nº, tem por fins divulgar, promover e praticar esporte em geral, e em especial o futebol association, promover festas cívicas, sociais e culturais, são órgãos administrativos da entidade a Diretoria, Conselho Fiscal e a Assembleia Geral para mandatos de dois (02) anos. Sua Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Os Diretores de Departamentos são nomeados pelo Presidente. A entidade rege-se por seus Estatutos, Regulamentos Internos, Regulamentos, Códigos e Legislação Esportiva vigente. Melgaço-PA, 28 de abril de 1989.

ALDENOR NOGUEIRA CAVALCANTE

Presidente

(CONV. Nº 194-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DO GRÊMIO ATLÉTICO CLUBE, fundado em 02 de Janeiro de 1989.
Denominação: Grêmio Atlético Clube, fundado em 02.01.1989, é uma sociedade de civil, com personalidade jurídica distinta de seus associados, com número ilimitado de sócios, de duração indeterminada, com sede na cidade de Melgaço, Estado do Pará, à Rua 31 de setembro s/nº. A entidade tem por fins a difusão do esporte em geral, e em especial o futebol association, promover festas cívicas, sociais e culturais, são órgãos administrativos da entidade a Diretoria, Conselho Fiscal e a Assembleia Geral. Seus membros são eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de dois (02) anos. O Presidente, 1º Secretário, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Os Diretores de Departamentos são nomeados pelo Presidente. A entidade rege-se por seus Estatutos, Regulamentos Internos, Regulamentos, Códigos e Legislação Esportiva vigente. Melgaço-PA, 28 de abril de 1989.

GETÚLIO LOPES MARTINS DA GAMA

Presidente

(CONV. Nº 195-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DO REC ESPORTE CLUBE, fundado em 25 de Dezembro de 1971.
Denominação: REC Esporte Clube, fundado em 25.12.1971, é uma sociedade civil com número ilimitado de sócios, de duração indeterminada, com personalidade jurídica distinta de seus associados, com sede na cidade de Melgaço, Estado do Pará, à Av. 12 de outubro s/nº. A entidade tem por fins a difusão e a prática dos esportes em geral, e em especial o futebol association, promover festas cívicas, sociais e culturais, são órgãos administrativos da entidade a Diretoria, Conselho Fiscal e a Assembleia Geral, seus membros são eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de dois (02) anos. Sua Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Os Diretores de Departamentos são nomeados pelo Presidente. A entidade rege-se por seus Estatutos, Regulamentos Internos, Regulamentos, Códigos e Legislação Esportiva vigente. Melgaço-Pará, 28 de abril de 1989.

MANOEL ALVES RAMOS

Presidente

(CONV. Nº 196-SEJU)

(G. R. nº 26.839)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 1.579, de 12.01.89

Processos nºs 01564/87, 01597/87 e 01736/87

Interessados: José Pedro Garcia Oliveira, Elcio Souza dos Santos e José Augusto Paes Ventura

Origem: Escola Dr. Rodolfo Tourinho, Escola Comunitária de 1º Grau "Emerson Rollemberg" e Escola Menino Jesus e São José

Assunto: Prestações de Contas de Auxílios recebidos da PNB em 1987

Relator: Conselheiro Iraxaldyr Rocha

Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.592, de 19.01.89

Processo nº 02070/87

Interessado: José Augusto Pontes Moraes

Origem: Centro Comunitário do Bairro do Guamá - Escola Comunitária "Professora Maria Luiza"

Assunto: Prestação de Contas de Auxílio recebido da PNB em 1987

Relator: Conselheiro Vicente Queiroz

Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.633, de 02.03.89

Processos nºs 01599/87 e 01637/87

Interessados: Dulce Augusta Santana e José Maria Lobato Monteiro

Origem: Centro Comunitário dos Amigos de Santa Rita e Centro Comunitário Lomas Valentinas

Assunto: Prestações de Contas de Auxílios recebidos da PNB em 1987

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.676, de 30.03.89

Processos nºs 882607-00, 882556-00, 882148-00, 882044-00, 883760-00, 882039-00, 882206-00, 882234-00, 883159-00 e 882913-00

Interessados: Maria Liliam Ribeiro Cunha, Francisca das Chagas Souza, Maria Virgília Montalvão Queiroz, Maria José Macedo de Nazaré, Benedito Pena de Castro, Maria de Jesus Valente Meirelles, Joana Alcídia de Araújo Costa, Maria José Arlindo Gomes, Maria de Nazaré de Souza Silva e Ivo Melo dos Santos Gato

Origem: Escola Comunitária Sagrada Família, Centro Social São Francisco, Centro Comunitário Lar de Fátima, Associação de Moradores da Vila Esperança, Centro Comunitário União de Toda, Centro Comunitário do Bairro do Bengali, Escola Preparatória Princesa Isabel, Centro Comunitário Professora Francisca de Paula, Centro Comunitário Nova Horizonte e Associação um por todos e todos por um

Assunto: Prestações de Contas de Auxílios recebidos da PNB em 1987

Relator: Conselheiro Vicente Queiroz

Decisão: Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO nº 1.588, de 17.01.89

Processo nº 882227-00

Origem: Câmara Municipal de Capangem

Assunto: Decreto nº 53/88, que trata do aposentadoria mensal

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Deferir o registro. Unanimidade

(G. R. nº 26.899)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

F D I T A I

Faço público, que nos autos de Apelação Cível sendo Apte. BELANTO ADMINISTRADORA LTDA (Adv. Augusto Roberto K. Araújo) e Apte. HERMANJA DE SHERLOCK HOLMES CAPITAL DA COSTA (Adv. Leonam Cruz) do Exmo. Sr. Des. Vice-Presidente, no impedimento do Presidente, examinando o Recurso Extraordinário interposto pela Apelada, exarou despacho que tem a seguinte conclusão:

Assim, o recurso não aborda qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a X do artigo 325 do Regulamento Interno do Supremo Tribunal Federal, com redação dada pela Emenda Regimental Nº 02/85, cujo exame compete a esta Presidência, logo seu processamento acenta seria possível se reconhecida a relevância da questão federal nos termos do inciso XI do citado dispositivo regimental, o que in casu, não foi sequer argüido pela recorrente.

Belém, 26 de Abril de 1989.

a) Des. ALVIN DE LIMA FERREIRA

Vice-Presidente, em exercício em face o impedimento do Presidente.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 03 de maio de 1989.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista à Recorrida MADEIRA JACOBIA LTDA (Adv. Edvan C. Coutinho), o Recurso Extraordinário contra si interposto pela COMPANHIA REAL AGRO-INDUSTRIAL (Adv. Paulo Sá), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

Belém, 03 de maio de 1989.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

(G. R. nº 26.860)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Reunidas, foi designado o dia 15 de maio de 1989, para julgamento dos seguintes:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Repte: Eglantina Rocha da Silva (Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho)

Reqdo: MM. Juiz de Direito da 13ª Vara Cível

Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Repte: Hermínio Araújo Lobato (Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)

Reqda: MM. Juiza de Direito da 2ª Vara Cível

Litisconsorte Passivo: Maria Madalena Gouvêa de Moraes (Adv. José Maria P. Lourinho)

Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Repte: Valdinondas Machado de Souza (Adv. José Arruda do Brasil)

Reqda: MM. Juiza de Direito da 5ª Vara Cível

Relator: Exma. Sra. Des. Clemente Pontes

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 08 de maio de 1989.

GENGÍS FREIRE

Secretário do TJE,

em exercício

Processo de Julgamento da 3ª. Câmara
Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 12 de maio para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Francisco da Conceição Silva, vulgo "Chicória" (adv. Américo Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém (PA), 08 de maio de 1989.

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E. em exercício

Anúncio de Julgamento da 3ª. Câmara
Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 12 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 194 DE 04 DE MAIO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao funcionário Roberto Gama Nascimento, matrícula 000.2313-12 e portador do CIC nº 088.382.752-20, Contador - Classe "A", a quantia de NCZS-120,00 (cento e vinte cruzados novos), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo.

13.01.0307021 - 2023 - 3131 NCZS 120,00

Total NCZS 120,00

O prazo para aplicação deverá ser de 08.05 a 06.07.89, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 192 DE 04 DE MAIO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 156 de 13.04.89, que designa os funcionários Nadine Maria Kahalad Fialho, Assistente Jurídico, João Sérgio Marques e Silva, Economista - Classe "A" e Antonio Maria Melo Correia - Administrador - Classe "A", lotados nesta Secretaria, para sob a Presidência da Primeira, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, conforme solicitação do Processo nº 00726/89 SEAD de 05.04.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício (G. Reg. nº 26886)

PORTARIA Nº 0860 DE 27 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 00851/89-SEAD, instalada através da Port. nº 412/88-SEGUP.

RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, LUIZ MENEZES PONTES, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Acará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0897 DE 02 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00892/89-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA ROSELI DE SOUZA, matrícula nº 6057692-10, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, a contar de 01.03.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0888 DE 02 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, JOAO BATISTA BARROS, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Cachoeira do Arari.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0889 DE 02 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, IZALTINO MONTE CARNEIRO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Obidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0899 DE 27 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Assembleia Legislativa, ANTONIO EUTALIO COSTA CORRÊA, matrícula nº 0012530/18, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0880 DE 02 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com os arts. 101, item I, 102, 52, item II, § 1º, alínea "b" e art. 60, § 2º da Lei nº 5251/85, combinado o Decreto nº 5817/88, arts. 1º, item II e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3268/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º, item I do Decreto nº 4490/86, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 3625 - RAIMUNDO GOMES, pertencente ao 5º Batalhão de Polícia Militar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com os arts. 101, item I, 102, 52, item II, § 1º, alínea "b" e art. 60, § 2º da Lei nº 5251/85, combinado o Decreto nº 5817/88, arts. 1º, item II e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3268/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º, item I do Decreto nº 4490/86, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 3625 - RAIMUNDO GOMES, pertencente ao 5º Batalhão de Polícia Militar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0895 DE 02 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Angela Maria Souza Antero	Professor	0874/89	02 anos a contar de
E.E. José Veríssimo	GEP-M-AD1-401		30.03.89
matrícula nº 0391123/10			

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0896 DE 02 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Miraci Medeiros da Fonseca	Professor	00873/89	02 anos, a contar de
Araújo - E.E. Cônego Lento	GEP-M-AD4-401		01.09.88
matrícula nº 0371963-12			

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0898 DE 02 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Leidira Damesco Lavor	Inspetor de Alunos	01056/88	02 anos a contar de
Santarém	GEP-ANM-309.3		01.07.88
matrícula nº 0260290-15	Classe "C"		

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 26.671)

PORTARIA Nº 0975 DE 08 DE MAIO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "Ex-Ofício", no mesmo posto, de acordo com os arts. 103, item II, 60, § 2º e 52, item II, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 93, parágrafo único da Lei nº 4491/73, Decreto nº 5817/88, art. 8º da Lei nº 5022/82, combinado com o art. 4º da Lei nº 5924/89, art. 1º, item I, alínea "b" do Decreto nº 4490/86, arts. 1º, item I e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3268/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, combinado com o art. 137 da Lei nº 5251/85, o Coronel QOPM RG 4017 - MARIO NAZARENO LOPES DA ROCHA, pertencente ao Quartel do Comando Geral da PMPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração, em exercício

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0489-CMG, DE 05 DE MAIO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24.12.53, ao funcionário NILTON JOSÉ CORRÊA, Agente de Portaria, lotado na Residência Governamental, na Estância Hidromineral de Salinópolis, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 11.02.71 a 11.02.81, a ser gozada no período de 08.05 a 06.06.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Solange Maria Pereira dos Santos (adv. Edilson Dantas)
Apdo: Andréia Corrêa do Carmo e s/mulher (adv. Armando Soutello Cordeiro)
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Antonio de Brito Silva (adv. Alberto Campos)
Apdo: Hiram Ferreira Melo (adv. Edison M. Almeida)
Relatora: Desembargadora MARIA DE NAZARETH PRADO DE SOUZA

Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém (PA), 08 de maio de 1989.

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA

Subsecretário do T.J.E. em exercício

(G. R. nº 26.898)

RESOLVE:

Dispensar, conforme o estabelecido no Artigo 13, item V, da Lei nº 5.389, de 16.09.87, o sr. OSCILIER SOUZA DA SILVEIRA, servidor temporário, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 24.04.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 05 de maio de 1989.
FLAVIANO GOMES MELO
Major PM - Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 065/89-CMG, DE 05 DE MAIO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Dispensar, a pedido o sr. LUIZ ANTÔNIO CARDOSO DA MATERNIDADE, servidor temporário, admitido sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, lotado na Representação do Governo do Estado do Pará, no Rio de Janeiro, a contar de 01.03.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 05 de maio de 1989.
FLAVIANO GOMES MELO
Major PM - Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 063/89-CMG, DE 04 DE MAIO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1988, ao servidor RAIMUNDO DE FATIMA RIBEIRO COSTA, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 08.05 a 06.06.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 04 de maio de 1989.
FLAVIANO GOMES MELO
Major PM - Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 062/89-CMG, DE 05 DE MAIO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24.12.53, ao funcionário NILTON JOSÉ CORRÊA, Agente de Portaria, lotado na Residência Governamental, na Estância Hidromineral de Salinópolis, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 11.02.71 a 11.02.81, a ser gozada no período de 08.05 a 02.11.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 05 de maio de 1989.
FLAVIANO GOMES MELO
Major PM - Chefe da Casa Militar

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 004/89-GG, DE 08 DE MAIO DE 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, mediante convênio celebrado em 07.03.89 pelo Governo do Estado com a Associação das Empresas de Transporte de Passageiros de Santarém, foi estendido aos estudantes daquele município o benefício da meia-passagem;

CONSIDERANDO, ainda haver ficado expresso, na cláusula terceira daquele instrumento, que o benefício será administrado pela Comissão de Transporte Escolar, tendo como participantes um representante do Governo do Estado, um representante da Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Santarém e um representante da Secretaria de Estado de Educação;

RESOLVE:

I - Designar Luiz Otávio Braga Sampaio, Maria do Socorro Furtado Braga e Gonçalo Ferreira Lima Filho, representantes, respectivamente, do Governo do Estado do Pará, da Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Santarém e da Secretaria de Estado de Educação, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Transporte Escolar - CTE, sob cuja responsabilidade ficará a administração do benefício da meia-passagem instituído em favor dos estudantes do município de Santarém, neste Estado.

II - Permanecerá instalada a Comissão pelo tempo em que vigorar o benefício da meia-passagem aos estudantes de Santarém, podendo entretanto, a critério do Chefe do Poder Executivo, ser a qualquer tempo alterada a sua composição ou prorrogado o prazo de sua duração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 08 de maio de 1989.
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Concedir de acordo com o art. 186, itens I e IX § 4º da Lei nº 749 de 24.12.53, ORLANDO ALCYR FERNANDES MODESTO, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, conforme autos do inquérito administrativo, instaurado através da Port. nº 383, de 21.08.88, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de maio de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

ELIZABETH MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

Alto Secretário de Estado de Administração,
para o desempenho das atribuições legais,
de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24.12.53, ao funcionário NILTON JOSÉ CORRÊA, Agente de Portaria, lotado na Residência Governamental, na Estância Hidromineral de Salinópolis, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 11.02.71 a 11.02.81, a ser gozada no período de 08.05 a 06.06.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" do artigo, terá a seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	16000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	16101
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Ensino de Primeiro Grau	42
SUBPROGRAMA: Ensino Regular	100
PROJETO: Expansão e Melhoria do Ensino de Primeiro Grau	1.150
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos-Remuneração de Serviços Pessoais	NCZ\$ 156.202,00
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos-Outros Serviços e Encargos	NCZ\$ 327.673,00
4110.00 - Obras e Instalações	NCZ\$ 147.671,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de NCZ\$..... 2.201.662,00;

II - Anulação total da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	16000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	16101
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Ensino de Primeiro Grau	42
SUBPROGRAMA: Ensino Regular	188
PROJETO: Expansão e Melhoria do Ensino de Primeiro Grau	1.150
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$ 471.884,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de maio de 1989

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6062 DE 08 DE maio DE 1989.....

Homologa a Resolução nº 002/89 - IOE, de 04 de abril de 1989, do Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 002/89 - IOE, de 04 de abril de 1989, do Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, que dispõe sobre os procedimentos orçamentários a serem adotados pela Imprensa Oficial do Estado - IOE, em decorrência do Decreto nº 5.992, de 17 de março de 1989.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 16 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de maio de 1989

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Secretaria de Estado de Administração, em exercício AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 04 DE ABRIL DE 1989.

Dispõe sobre os procedimentos orçamentários a serem adotados pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - I.O.E., em decorrência do Decreto nº 5.992, de 17 de março de 1989.

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - I.O.E., no uso das atribuições legais e,

Considerando as disposições legais estabelecidas no Decreto nº 5.992, de 17 de março de 1989, em decorrência da Medida Provisória nº 032, de 15 de janeiro de 1989, convalidada pela Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - As dotações orçamentárias consignadas na Resolução nº 008, de 17 de outubro de 1988, homologada através do Decreto Governamental nº 5.884, de 30 de dezembro de 1988, serão convertidas em cruzados novos mediante a divisão dos valores em cruzados, pelo fator de conversão igual a mil, conforme discriminação abaixo:

1 - RECEITA	NCZ\$-1,00
1.1 - Receitas Correntes	1.024.480,00
Receita de Contribuições	20.200,00
Receita Patrimonial	90.280,00
Receita Industrial	863.000,00
Outras Receitas Correntes	51.000,00
1.2 - Receitas de Capital	5.500,00
Alienação de Bens	5.500,00
Total da Receita	1.029.980,00

1 - DESPESA

NCZ\$-1,00

1.1 - DESPESA POR FUNÇÕES

11 - Indústria, Comércio e Serviços	1.021.890,00
15 - Assistência e Previdência	6.090,00
Sub-Total..	1.027.980,00
99 - Reserva de Contingência	2.000,00
Total da Despesa por Funções	1.029.980,00

1.2 - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	952.880,00
Despesas de Custeio	946.440,00
Transferências Correntes	6.440,00
Despesas de Capital	75.100,00
Investimentos	65.000,00
Inversões Financeiras	100,00
Transferências de Capital	10.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00
Total da Despesa por Categorias Econômicas	1.029.980,00

1.3 - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Cabinete do Diretor Presidente	1.440,00
Diretoria de Documentação e Divulgação	4.000,00
Diretoria Técnica	365.000,00
Diretoria de Administração	657.540,00
Sub-Total..	1.027.980,00
Reserva de Contingência	2.000,00
Total da Despesa por Unidades Orçamentárias	1.029.980,00

Parágrafo Único - O procedimento de que trata este artigo aplica-se também aos créditos suplementares abertos neste exercício até o dia 15 de janeiro de 1989.

Art. 2º - Esta Resolução terá seus efeitos retroagidos a data de 15 de janeiro de 1989, após sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, em 04 de abril de 1989.

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

Decreto 6063 de 09 de maio de 1989

Abre à Encargos Gerais do Estado-Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 60.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe conferem o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 5.486, de 06 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de encargos Gerais do Estado - Recurso sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 60.000,00 (Sessenta mil Cruzados Novos), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	28000
UNID. ORÇ.: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	28101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Assistência Financeira	031
ATIVIDADE: Contribuição a Entidades	2.097
3213.01 - Transferências Intragovernamentais - Contribuições Correntes-Pessoal e Encargos Sociais	NCz\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 21 de abril de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de maio de 1989

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado da Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6064 DE 08 DE MAIO DE 1989

APROVA REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV da Constituição Federal o disposto no artigo 72 da Lei nº 4.780, de 19 de junho de 1978 e artigo 2º da Lei nº 5.509, de 28 de dezembro de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na forma do anexo I, deste Decreto, o Regulamento da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de maio de 1989

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MANOEL NABARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Secretário de Estado dos Transportes

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado da Administração, em exercício.

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

TÍTULO I

DA FINALIDADE E FUNÇÕES BÁSICAS

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - A Secretaria de Estado dos Transportes, criada pela Lei nº 5.509, de 28 de dezembro de 1988, tem por finalidade o estudo, o planejamento, a orientação, a coordenação, a normatização, a execução, o controle e a avaliação das ações relativas à Política de Transportes no Estado do Pará.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 2º - São funções básicas da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRAN:

I - Formular, normatizar, coordenar e executar a Política Estadual dos transportes;

II - Promover estudos e pesquisas visando a elaboração e implantação de uma política integrada dos transportes em consonância com as diretrizes da Política de desenvolvimento sócio-econômico.

III - Articular as ações do setor de transportes do Estado, com as diretrizes nacionais e as iniciativas municipais;

IV - Articular as atividades dos Órgãos modais dos transportes estaduais e municipais, bem como, orientar e apoiar a elaboração de programas e projetos para o setor;

V - Promover estudos, pesquisas, programações, acompanhamento, controle e avaliação a nível estadual da política de concessão de serviços públicos de transportes de passageiro e cargas, para áreas urbanas e rurais;

VI - Promover a identificação de ações que devem ser efetivadas na infra-estrutura de transportes visando adequar a oferta de transportes às necessidades atuais e futuras do Estado do Pará;

VII - Coordenar e incentivar os programas de assistência técnica e financeira nacional, estrangeira e/ou internacional a instituições estaduais e/ou municipais;

VIII - Praticar ações que objetivem atender aos Órgãos multissetoriais de transportes, visando a promoção e coordenação do desenvolvimento dos transportes no Estado do Pará.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN contará com a seguinte composição organizacional básica:

- NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E ATUAÇÃO COLEGIADA

- Secretário de Estado de Transportes;
- Conselho Estadual de Transportes.

II - NÍVEL DE ATUAÇÃO VINCULADA

- Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU-PA.
- Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará-FTERPA

III - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- Gabinete do Secretário
- Assessoria Jurídica
- Assessoria de Cooperação e Acompanhamento

IV - NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

- Diretor Geral

V - NÍVEL DE ATUAÇÃO SETORIAL

- Núcleo Setorial de Planejamento
- Núcleo de Desenvolvimento Organizacional

VI - NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

- Departamento de Transporte Terrestre
- Departamento de Transporte Hidroviário
- Departamento de Transporte Aeroviário
- Departamento Econômico-Financeiro
- Departamento Administrativo

VII - NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

- Divisões Regionais

Parágrafo Único - A representante gráfica da composição organizacional básica está demonstrada no Organograma anexo.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

NÍVEL DE ATUAÇÃO COLEGIADA

SEÇÃO ÚNICA

DO CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES

Art. 4º - Ao Conselho Estadual de Transportes compete:

I - Apreciar o planejamento global das atividades de transportes da Secretaria;

II - Propor medidas necessárias ao aperfeiçoamento da Política de Transporte do Estado;

III - Participar da formulação e coordenação da Política de Transportes Estadual;

IV - Pronunciar-se sobre tarifas e concessões de transportes no âmbito estadual.

Art. 5º - São membros do Conselho Estadual de Transportes:

- I - O Secretário de Estado de Transportes;
- II - Um (01) representante do Governo do Estado do Pará;
- III - Um (01) representante da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA;
- IV - Um (01) representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN;
- V - Um (01) representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER;
- VI - Um (01) representante do Ministério dos Transportes;
- VII - Um (01) representante da PM do interior, escolhido pelo Chefe do Poder Executivo;
- VIII - Um (01) representante do Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial e Lacustre e das Agências de Navegação do Estado do Pará-SINDARPA;
- IX - Um (01) representante do Sindicato das Empresas de Cargas do Estado do Pará - SINDICARPA;
- X - Um (01) representante de Empresas de Transporte Rodoviário Intermunicipal no Pará;
- XI - Um (01) representante do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará.

Parágrafo Único - O Secretário de Estado de Transportes será o Presidente do Conselho Estadual de Transportes, e o vice-presidente será eleito dentre seus membros, para um período de 02 (dois) anos.

Art. 6º - Os membros do Conselho Estadual de Transportes e seus suplentes, a exceção do Secretário de Estado dos Transportes que será membro nato, serão nomeados pelo Governador do Estado, mediante indicação dos órgãos e entidades, na forma definida no Regimento do Órgão colegiado, para um mandato não inferior a 02 (dois) anos.

Art. 7º - O Conselho Estadual de Transportes reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez ao mês e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, convocadas por seu Presidente ou por maioria dos seus membros.

Art. 8º - Os membros do Conselho farão jus a "jetons" pagos por reuniões a que comparecerem, não excedentes a 04 (quatro) por mês.

CAPÍTULO II DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SEÇÃO I DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 9º - Ao Gabinete compete apoiar o Secretário no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, bem como executar serviços de relações públicas da Secretaria.

SEÇÃO II DA ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 10 - A Assessoria de Cooperação e Acompanhamento, subordinada diretamente ao Secretário de Estado, compete:

- I - Articular programas de assistência técnica e financeira a nível nacional, estrangeiro e/ou internacional para o setor de transportes a nível estadual e municipal, de acordo com as diretrizes fixadas pela SEPLAN.
- II - Orientar e acompanhar a elaboração e a aplicação de programas de assistência técnica e financeira aos municípios para o desenvolvimento do setor de transporte;
- III - Articular a estruturação de um sistema de informação com os municípios sobre a infra-estrutura de transportes no Estado do Pará.

SEÇÃO III DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 11 - A Assessoria Jurídica, subordinada diretamente ao Secretário de Estado, compete prestar assistência de natureza jurídica à SETRAN, atendendo a consultas e/ou elaborando pareceres conclusivos sobre questões administrativas que lhe forem submetidas, bem como providenciar a defesa dos interesses da Secretaria em litígios.

CAPÍTULO III DO NÍVEL DE ATUAÇÃO SETORIAL

SEÇÃO I DO NÍVEL SETORIAL DE PLANEJAMENTO

Art. 12 - Ao Núcleo Setorial de Planejamento, subordinado administrativamente ao Diretor Geral, compete:

- I - Executar as atividades de planejamento, orçamento e estatística, cabendo-lhe:
 - a) zelar pelo cumprimento das diretrizes de planos do governo, colaborando na formulação, compatibilização, reformulação e atualização do planejamento global;
 - b) promover, coordenar e elaboração dos programas da Secretaria e seu detalhamento em projetos específicos;
 - c) Cooperar na elaboração de esquemas de captação de recursos para o financiamento de planos, programas e projetos setoriais;
 - d) coordenar a elaboração do orçamento do órgão e promover o acompanhamento e controle de sua execução e reformulação;
 - e) implantar o controle de execução dos planos, programas e projetos dos órgãos, estabelecendo um fluxo constante de informações;
 - f) coletar informações necessárias à composição das estatísticas estatísticas;
 - g) promover a articulação com os órgãos seccionais dos órgãos vinculados à Secretaria, visando o planejamento integrado do setor, com base nas diretrizes do Sistema Estadual de Planejamento;
 - h) prestar assistência técnica especializada sob a forma de estudos e pareceres que sirvam de subsídios ao processo de tomada de decisão em assuntos de natureza econômica e financeira.

SEÇÃO II DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Art. 13 - Ao Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, subordinado administrativamente ao Diretor Geral, compete: planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar o diagnóstico organizacional, redefinição, implantação e avaliação de estruturas; simplificação de rotinas, procedimentos, formulários e Lay-out; informatização de sistemas e desburocratização, no âmbito da Secretaria.

CAPÍTULO IV DO NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

Art. 14 - Ao Departamento de Transporte Hidroviário, diretamente subordinado ao Diretor Geral, compete planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar a Política de Transportes Hidroviários do Estado, objetivando viabilizar o deslocamento de pessoas e cargas; a projeção e fiscalização dos portos, trapiches, cais de arribo, terminais hidroviários, armazéns portuários, rompas e embarcações em geral; o balizamento e a sinalização de trechos navegáveis, bem como tornar navegável vias fluviais e lacustres.

SEÇÃO II DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE

Art. 15 - Ao Departamento de Transporte Terrestre, diretamente subordinado ao Diretor Geral, compete planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar a Política de Transportes Terrestre do Estado, nos aspectos de construção, restauração, melhoramento e conservação dos sub-modais rodoviários, ferroviários e metroviários, bem como o que concerne à concessão dos serviços públicos dos transportes terrestres.

SEÇÃO III DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AEROMARÍTIMO

Art. 16 - Ao Departamento de Transporte Aeronáutico, diretamente subordinado ao Diretor Geral, compete planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à administração de campos de pouso e aeroportos.

SEÇÃO IV DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO

Art. 17 - Ao Departamento Econômico Financeiro, diretamente subordinado ao Diretor Geral, compete:

- I - Executar a programação, controle e avaliação orçamentária, econômica e financeira da aplicação dos recursos da Secretaria;

II - Proceder medidas necessárias à prestação de contas da Secretaria em articulação com a Secretaria de Estado da Fazenda e, quando necessário, com outros Órgãos.

SEÇÃO V DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 18 - Ao Departamento Administrativo, diretamente subordinado ao Diretor Geral, compete:

I - Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades relativas a recursos humanos, materiais, patrimônio, transportes, serviços gerais, comunicação e administração de imóveis no âmbito da Secretaria.

II - Articular-se com a Secretaria de Administração nas atividades correlatas e, quando necessário, com outros órgãos.

CAPÍTULO V DO NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

DA SEÇÃO ÚNICA DAS DIVISÕES REGIONAIS

Art. 19 - As Divisões Regionais, diretamente subordinadas ao Diretor Geral, compete programar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades relativas à Política Estadual de Transportes, em sua área de atuação, de acordo com as normas do Órgão central de Transportes.

TÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES FUNDAMENTAIS DOS DIRIGENTES

CAPÍTULO I DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO ÚNICA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Art. 20 - São atribuições do Secretário de Estado de Transportes, além do estabelecido na Constituição Estadual e no artigo 24, da Lei nº 4.780, de 19 de junho de 1978:

I - formular e assegurar o cumprimento da Política de Transporte do Estado

II - executar as atividades político-institucionais da Secretaria;

III - aprovar o Orçamento-Programa e Plano Anual de Trabalho da Secretaria;

IV - estabelecer convênios, contratos ou ajustes que visem a ação conjunta, complementar ou suplementar, no desenvolvimento da Política Estadual de Transportes;

V - referendar os atos do Poder Executivo, concernentes à Pasta e os de caráter geral;

VI - assessorar ao Governador do Estado, bem como aos Secretários de Estado em assuntos pertinentes à Pasta;

VII - designar representante para solenidades.

CAPÍTULO II DO NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

SEÇÃO ÚNICA DO DIRETOR GERAL

Art. 21 - Ao Diretor Geral, subordinado diretamente ao Secretário de Estado, além do estabelecido no art. 19 do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982, atribui-se:

I - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar os planos, programas, projetos e atividades da Secretaria;

II - promover a administração geral da Secretaria em estreita observância às disposições legais;

III - adotar medidas que visem assegurar o funcionamento sistêmico da Secretaria;

IV - assessorar ao Secretário de Estado;

V - substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO III

DOS DEMAIS OCUPANTES DE CARGOS DE CHEFIA

Art. 22 - Aos demais ocupantes de cargos de chefia atribui-se as responsabilidades fundamentais contidas no artigo 19 do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982, e outras a serem definidas no Regulamento Interno da Secretaria.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - O processo de regionalização e interiorização das ações da Secretaria será efetivado através de implantação de Divisões Regionais em diferentes regiões do Estado, definidas por estudos especializados, observados os artigos 15 e 18 do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982, por ato da Secretaria de Estado de Administração conforme Decreto nº 3.480, de 24 de outubro de 1984.

Art. 24 - O Nível de Atuação Programática, referente ao item V do artigo 3º desse Regulamento, constitui a base estrutural para as principais áreas de atuação da Secretaria podendo dela resultar, em consequência dos programas, projetos e atividades a serem cum-

pridas pelo órgão, unidades administrativas de porte menor, de caráter transitório ou permanente, estruturadas de acordo com o artigo 28 do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982.

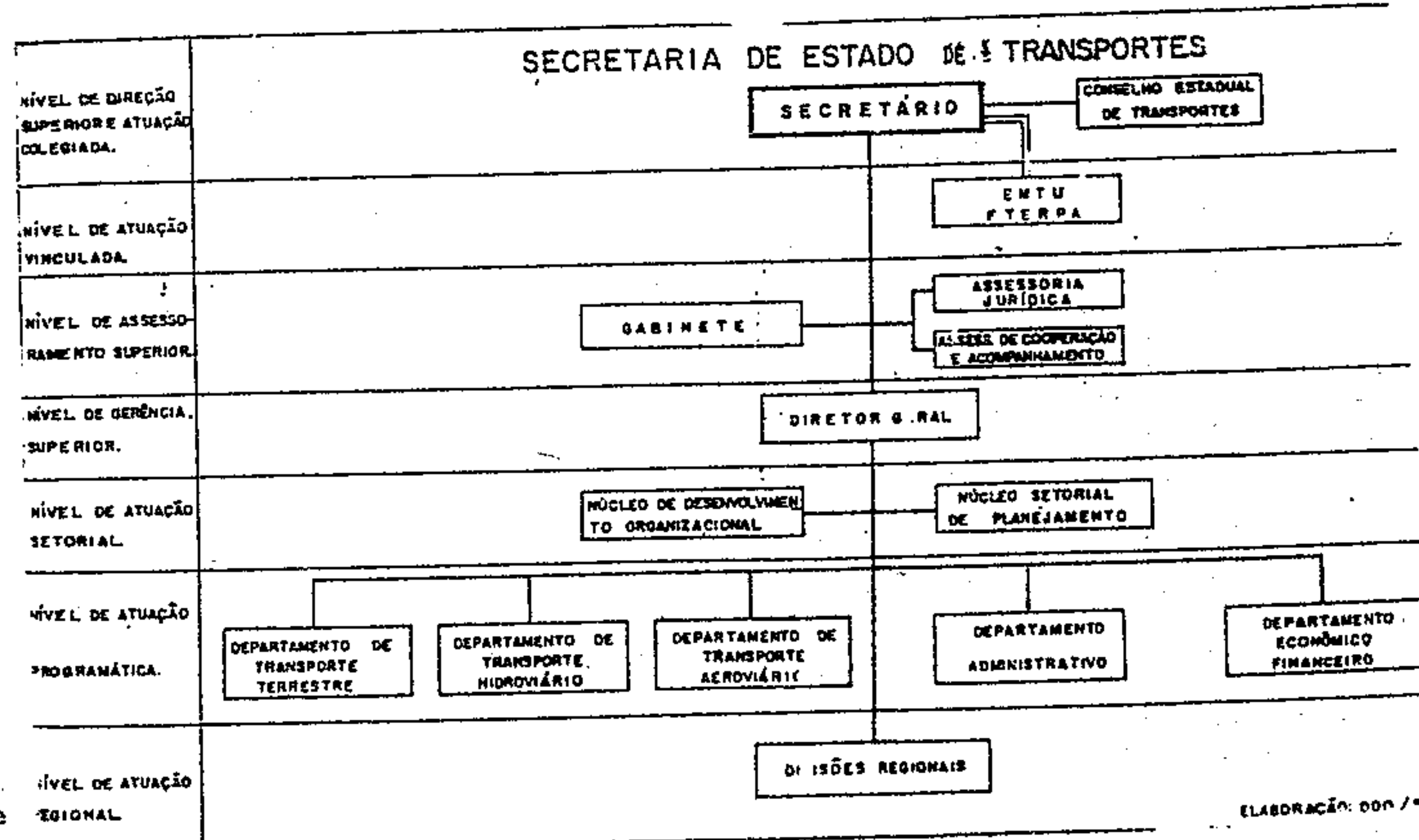
Art. 25 - A aprovação da estrutura organizacional a Nível Operacional, será objeto de ato do titular da Secretaria, observando o disposto no artigo 27 do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982.

Art. 26 - O Núcleo Setorial de Planejamento integrante da estrutura da Secretaria é tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Programação e Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 27 - O Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, integrante da estrutura da Secretaria, é tecnicamente vinculado à Diretoria de Desenvolvimento Organizacional da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 28 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, serão dirimidos pelo Secretário de Estado dos Transportes, em articulação com o Secretário de Estado de Administração, que para tal fim baixarão os atos administrativos necessários.

Art. 29 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ERRATA

Anexo fls 01 do Decreto de Nomeação datado de 21.03.89, publicado no Diário Oficial do Estado nº26.436, de 22.03.89.

OMDE SE LE

POLO: BELÉM MUNICÍPIO: PONTA DE PEDRAS

EDI VIEIRA TAVARES

Auxiliar de Saúde

Código GEP-ANM-802.1, Classe "A"

LEIA-SE

POLO: BELÉM MUNICÍPIO: PONTA DE PEDRAS

ELI VIEIRA TAVARES

Auxiliar de Saúde

Código GEP-ANM-802.1, Classe "A"

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A DRA. HERALDA DALCÍDIA BLANCO REYNOLDS - Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, faz saber / ao. que este leram ou dele tomarem conhecimento que pelo 19º Promotor de Justiça, foram denunciadas RAIMUNDO DE JESUS FERREIRA, FRANCISCA DE LOURDES MENDES, o primeiro, // brasileiro, solteiro, com 31 anos de idade, filho de Raimundo de Lima Feio e Benedita Ferreira Ribisi, residente à Rua São Sebastião, nº 57, entre Pass. Santo Antonio e Pass. São Sebastião, Sacramento: O 2º) brasileira, paraense, casada, 24 anos, doméstica, residente à Pass. São Sebastião, nº 1267, Sacramento, RAIMUNDO MONATO GONÇALVES JARCEZ, paraense, solteiro, 28 anos, bragali, residente à Trav. Benfício, nº 177, // bairro do Bengui e ADELSON NUNES, paraense, casado, 27 // anos de idade, residente à Travessa Iteororó, nº 207 - Pedreira, como incurso nas penas dos artigos 155 § 4º, item I e IV e art. 180 § 1º do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados, expede-se o presente EDITAL para que os acusados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 31 de maio, às 11,00 horas, a fim de serem interrogados pela prática dos crimes acima mencionados.

Belém, 02 de maio de 1989.

EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, datilografei e subscrevi.

DRA. HERALDA DALCÍDIA BLANCO REYNOLDS
DEIRO - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.
EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. HERALDA DALCÍDIA BLANCO REYNOLDS - Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, faz saber / ao. que este leram ou dele tomarem conhecimento que pelo 19º Promotor de Justiça, foram denunciadas RAIMUNDO DE JESUS FERREIRA, brasileiro, paraense, solteiro, com 31 anos de // idade, filho de Raimundo de Lima Feio e Benedita Ferreira // Ribeiro, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua São Sebastião, nº 57, entre Pass. Santo Antonio e Pass. São Sebastião, FRANCISCA DE LOURDES MENDES, paraense, doméstica, casada, com 24 anos de idade, residente na Passagem São Sebastião, nº 1267, Sacramento, filha de Francisco das Chagas // Nunes e Maria Odeth Mendes e ADELSON NUNES, brasileiro, paraense, casado, com 27 anos de idade, bancário, filho de Raimundo Monato Nunes e Francisca Nunes, residente à // Travessa Iteororó, nº 207, bairro da Pedreira, como incurso nas penas dos artigos 155 § 4º item I e IV e 180 § 1º do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados pessoalmente para serem citados, expede-se o presente EDITAL, para que os acusados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 31 de maio, às 11,00 horas, a fim de serem interrogados pela prática dos crimes acima mencionados.

Belém, 02 de maio de 1989.

EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, o datilografei e subscrevi.

DRA. HERALDA DALCÍDIA BLANCO REYNOLDS
JUÍZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.
(G. R. nº 26.870)

Juízo da 5ª. Vara Penal

O doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal no uso de suas atribuições etc...

FAZ SABER aos que este leram ou // dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça foi denunciado MAURO JOSÉ SOUZA DA SILVA, paraense, solteiro, aux. de almoxarife, filho de Sebastião Carlos Matos da Silva // e de Maria Santana Souza da Silva, residente à // Passagem São Lázaro, nº 117 - Bairro do Guamá, e FERNANDO HUBENS SOUZA DE MORAES, paraense, solteiro, vendedor, residente à Passagem R. Sra. das Graças, nº 22 - Bairro do Telegrafo, como incurso // no artigo 155 § 4º inciso II do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados pessoalmente, expede-se este EDITAL para que os denunciados sob pena de revelia compareçam neste Juízo no // dia 10 de maio, às 08:30 horas, a fim de serem // interrogados pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal, Belém-Pará aos // treze dias do mês de abril de 1989. Eu, ANA LUCIA BARATA BARROS, escrevi em exercício o datilografei e subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal.

Juízo da 5ª. Vara Penal

O doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal no uso de suas atribuições etc...

FAZ SABER aos que este leram ou // dele tomarem conhecimento que pelo doutor 17º Pro-

motor de Justiça em exercício foi denunciado DIONÍSIO DOS SANTOS PIRES, brasileiro, casado, motorista, filho de Guilherme do Carmo Pires e de Alzira Ferreira dos Santos, residente na Trav. Lomas Valentinas nº 2932 - Bairro do Marco, como incurso no artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E como // não foi encontrado pessoalmente, expede-se este // EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia compareça neste Juízo no dia 15 de maio, às 08:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do // crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal em Belém-Pará aos treze dias do mês de abril de 1989. Eu, ANA LUCIA BARATA BARROS, escrevi em // exercício o datilografei e subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal.

Juízo da 5ª. Vara Penal

O doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal no uso de suas atribuições etc...

FAZ SABER aos que este leram ou // dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça foi denunciado PEDRO PAULO PINO DE ARAUJO, paraense, solteiro, eletricitista, filho de Raimundo da Silva Araújo e de Ely Malcher Pinon Araújo, residente à Trav. 1ª de Queluz, nº 02 - // Bairro de Canudos, como incurso no artigo 155 do // Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente, expede-se este EDITAL para que o // denunciado sob pena de revelia compareça neste Juízo no dia 16 de maio, às 08:30 horas, a fim de ser // interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal em Belém-Pará aos treze dias do mês de abril de 1989. Eu, ANA LUCIA BARATA BARROS, escrevi em // exercício o datilografei e subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal.

Juízo da 5ª. Vara Penal

OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de // Direito da 5ª. Vara Penal.

FAZ SABER aos que este leram ou // dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça foi denunciado WALDEMAR ALMEIDA LOUREIRO, paraense, filho de Pedro Loureiro e de Maria dos Santos Almeida, residente à Cidade Nova // V, Trav. WE-55, nº 892, como incurso no artigo 297 e 298 e 171 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente, expede-se este EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia compareça // neste Juízo no dia 17 de maio, às 08:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime // acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal em Belém-Pará aos treze dias do mês de abril de 1989. Eu, // ANA LUCIA BARATA BARROS, escrevi em exercício o // datilografei e subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal.

Juízo da 5ª. Vara Penal

OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de // Direito da 5ª. Vara Penal no uso // de suas atribuições etc....

FAZ SABER aos que este leram ou // dele tomarem conhecimento que pela doutora em exercício foi denunciado JOÃO MARIE FARIAS EVANGELISTA, paraense, amasiado, ambulante, filho de João Evangelista Lameira e de Maria Maia Corrêa, residente à Rodovia Transcoqueiro - Pass. 10 de maio s/nº - // Bairro do Una, como incurso no artigo 129 § 2º // III e IV do Código Penal Brasileiro. E como não // foi encontrado pessoalmente, expede-se este EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia compareça // neste Juízo no dia 18 de maio, às 08:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime // acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal em Belém-Pará aos treze dias do mês de abril de 1989. Eu, // ANA LUCIA BARATA BARROS, escrevi em exercício o // datilografei e subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal.

Juízo da 5ª. Vara Penal

O doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal em suas atribuições etc....

FAZ SABER aos que este leram ou // dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça foi denunciado RAIMUNDO NUNES TO GOMES MARQUES, brasileiro, paraense, solteiro, sem profissão, filho de José Maria Moreira Marques e Terezinha Gomes Sales, residente em lugar incerto, como incurso no artigo 14, inciso II do // Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente, expede-se este EDITAL para que o // denunciado sob pena de revelia compareça neste Juízo no dia 25 de maio, às 10,00 horas, a fim de // ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal em Belém-Pará aos // treze dias do mês de abril de 1989. Eu, ANA LUCIA BARATA BARROS, escrevi em exercício o datilografei e // subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal.
(G. R. nº 26.894)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

21.04.89

(Nºs. 487 a 511/89)

AC. Nº 487/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.565/88. 6ª JCY de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente-reclamado: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA (Drª Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá e outros). Recorrido-reclamante: JOSÉ GUILHERME DANTAS DE LIMA (Drª Edilene Arly Nunes Neves).

EMENTA: A atribuição de um salário reajustado em nível superior ao da exigência legal mínima não é motivo para a empresa considerar-se quitada do pagamento de diferenças salariais não pagas antes.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento para confirmação de uma sentença recorrida, devendo a Secretaria orientar-se pela fundamentação oferecida para os cálculos.

AC. Nº 488/89. PROC. TRT RO 1.684/88. JCY de Macapá. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL (Dr. Atahualpa Lobato Fernandez Neto e outros). Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ-SINTEL/AP (Dr. Antônio Cabral de Castro).

EMENTA: De recurso deserto não se conhece.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. Nº 489/89. PROC. TRT RO 1.757/88. JCY de Altamira. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: VE GETEX-ESTRATOS VEGETAIS DO BRASIL LTDA (Dr. Gerson Antonio Fernandes e outro). Recorrido: JOSÉ ALUIZIO GOMES.

EMENTA: Restou evidenciado, consoante prova emergente dos autos, a burla à legislação obreira, com a utilização de pessoa interposta na relação trabalhista que, sem idoneidade econômico-financeira, ficava como mera "Testa-de-Ferro".

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 490/89. PROC. TRT RO 202/89. 4ª JCY de Belém. Relator: Juiz SEVERINO COSTA (Convocado). Recorrente: PAULO NEVES DUARTE (Drªs. Rosa Ester da Silva e Maria da Paixão Chaves Gonçalves). Recorridas: CONTINENTAL DE PESCARIA LTDA e CONVESCO, CONTINENTAL VERSAGGI DE PESCA LTDA (Dr. Haroldo Alves dos Santos).

EMENTA: Confirma-se sentença que bem apreciou a matéria em exame.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 491/89. PROC. TRT RO 105/89. JCY de Macapá. Relator: Juiz SEVERINO COSTA (Convocado). Recorrente: EDEVONILDO NAZARÉ PRADO RIBEIRO (Dr. Ubirajara Valente Ephina e outro). Recorrida: EDITORA GRÁFICA JORNAL DO DIA LTDA (Dr. Antônio Cabral de Castro e outro).

EMENTA: Comprovado que o reclamante era sócio da reclamada detendo 20% do capital, não se tem como ver configurada a situação prevista no art. 9º da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento extra-petita, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 492/89. PROC. TRT R EX OFF 31/89. 3ª JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: MÁRIO ALVES DA SILVA BARBOSA (Dr. Raimundo Pereira Cavalcante). Reclamado: DANIEL PASSOS e MUNICÍPIO DE BELÉM-AGÊNCIA DISTRIAL DE ICOARACI-Litiskonorte (Drª Ana Sêrgia Cal Fonseca).

EMENTA: Justa causa não comprovada por absoluta ausência de prova.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 493/89. PROC. TRT RO 47/89. 5ª JCY de Belém. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ (Convocado). Recorrente: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A-ENASA (Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues e outro).

Recorrido: JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO AMADOR (Dr. Moisés Martins Porto e outros).

EMENTA : O desconto de quantia relativa a adiantamento de férias é perfeitamente legal.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinarem que o cálculo de diferenças de horas extras observe o início do horário normal do autor, salvo nos casos em que a prestação de serviço houver iniciada no dia anterior, sem intervalo, o que importará na modificação do cálculo das diferenças consecutivas, e determinaram também a exclusão da condenação de diferença de férias 1985/86, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 494/89. PROC. TRT RO 189/89. 4ª JCY de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: ROSENILDA CORTES GOMES (Dr. Luiz da Cruz Loureiro e outro). Recorrido: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A (Dr. Maria de Nazaré Abbade Pereira e outros).

EMENTA : A empregada grávida, embora protegida por convenção coletiva que lhe permitia indicar ao ex-empregador, dentro em 60 dias após a dispensa, o seu estado gravídico, deixou de fazê-lo. Bem assim o órgão de primeira instância em julgar improcedente a reclamação.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 495/89. PROC. TRT RO 114/89. JCY de Marabá. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: VALDECI FERREIRA DA SILVA (Dr. Isabel F. Colagiovanni Alves e outro). Recorrido: BANCO REAL S/A (Dr. Júlio Gasparino Vilaça da Silva e outro).

EMENTA : Diante da confissão do banco, em sua defesa, de que o reclamante tinha apenas uma hora para o almoço, no período de agosto de 86 a maio de 87, há de ser deferida mais uma hora excedente.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para acrescentar à condenação mais uma hora extra, no período de agosto/86 a maio/87, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 496/89. PROC. TRT RO 1.695/88. 2ª JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: RONALDO ALMEIDA DA SILVA (Dr. Erlene Gonçalves Lima). Recorrido: BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A (Dr. Walter Ferreira Oliveira e outros).

EMENTA : Os contracheques e os cartões de ponto evidenciam que o trabalho prestado em horário noturno não era realizado de forma habitual, pelo que não cabe o cômputo para o cálculo das parcelas rescisórias.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 497/89. PROC. TRT R EX OFF 26/89. 2ª JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Reclamante: EDIMAR MOREIRA LIMA (Dr. Hamilton R. Gualberto). Reclamado: DETRAN-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Paulo Roberto Almeida Antunes).

EMENTA : O laudo pericial acostado aos autos considera insalubre, em grau médio, o serviço de pintura para marcação e demarcação de faixa, daí o deferimento do referido adicional.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 498/89. PROC. TRT RO 262/89. 7ª JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: BENTO ANTÔNIO GAIA NETO (Dr. Miguel Antônio Campos Serra e outros). Recorridos: EGO ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA e METUR-MARAJÓ EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA.

EMENTA : Salários retidos, em havendo a dispensa indireta, devem ser pagos em dobro.

Se na inicial o reclamante dá a entender que vinha recebendo salário-família, o que deixou depois de certo tempo, e postula o seu pagamento, silenciando a reclamada, na defesa, sobre esses fatos, deve a parcela ser deferida, não estando o reclamante obrigado a comprovar, em Juízo, a existência de dependentes.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinarem que os salários retidos sejam pagos em dobro, mandando incluir na condenação a parcela de salário-família, conforme a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 499/89. PROC. TRT R EX OFF 149/89. JCY de Marabá. Relator: Juiz SEVERINO COSTA (Convocado). Reclamante: ADÃO MENDES DA ROSA. Reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ-PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Adalberto Guimarães Neto e outros).

EMENTA : Devida é a diferença de férias vencidas quando a reclamada quita a parcela após o período devido e não o faz de forma dobrada como determina o art. 137 da CLT.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 500/89. PROC. TRT AR 1.363/88. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Autora: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA (Dr. Eudiracy Alves da Silva e outros). Réu: PEDRO CABRAL DE SOUZA.

EMENTA : Prescrição - No silêncio da defesa, não deve o juiz pronunciá-la.

DECISÃO : Por unanimidade, julgaram improcedente a ação rescisória, e condenaram a autora ao pagamento

to das custas, que devem ser calculadas sobre NCz\$ 5.000,00, valor arbitrado para esse fim.

AC. Nº 501/89. PROC. TRT RO 1.810/88. 3ª JCY de Belém. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ (Convocado). Recorrente: RONILSON MANOEL HENNINGTON DE FARIAS (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves e outro). Recorrido: REI CON-REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA (Dr. Álvaro Elpidio Vieira Amazonas e outro).

EMENTA : Empregado que habitualmente sobe nas carretas para conferir botijões de GLP (gás liquefeito de petróleo) não desgaseificados ou decantados faz jus ao adicional de periculosidade.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para condenarem a reclamada a pagar o que for apurado em liquidação

a título de adicional de periculosidade e diferenças consecutivas de aviso prévio, de férias, de gratificação natalina e de FGTS, com os acréscimos de juros de mora e correção monetária, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 502/89. PROC. TRT AP 125/89. 3ª JCY de Belém. Relator: Juiz SEVERINO COSTA (Convocado). Agravante: ADELSON BARBOSA DOS SANTOS (Dr. Rosa Ester da Silva). Agravado: CAFÉS FINOS BELÉM LTDA (Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior).

EMENTA : De agravo irremediavelmente intempestivo, não se conhece.

DECISÃO : Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque intempestivo.

AC. Nº 503/89. PROC. TRT RO 104/89. JCY de Macapá. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: COMPANHIA DENDE DO AMAPÁ-CODEPA (Dr. Walter Lúcio Figueiredo da Silva e outro). Recorridos: LAURO INGLÊS, RAIMUNDO BELFORT, MANOEL FAVACHO DOS SANTOS, JOSÉ RAIMUNDO VIANA e JOSÉ PAULO RIBEIRO e M.D. JO NAS-reclamado (Dr. Cícero Borges Bordalo Júnior e outros).

EMENTA : Empresa rural que, ao invés de contratar diretamente os trabalhadores para a execução dos seus serviços normais, contrata com outra empresa, sem idoneidade econômica e financeira, deve, no mínimo, ser considerada solidariamente responsável pelos direitos trabalhistas dos empregados.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 504/89. PROC. TRT RO 52/89. JCY de Marabá. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ (Convocado). Recorrente: BANCO BADERINDUS DO BRASIL S/A (Dr. Carlos Antônio de Albuquerque Nunes e outros). Recorrida: ROSÂNGELA MARIA DA SILVA LOPES (Dr. Manoel Dornelles Barreto Vianna e outro).

EMENTA : O depoimento testemunhal é meio apropriado e idôneo para provar horário extraordinário, mormente quando o empregador já foi autuado pelo Ministério do Trabalho por excesso de jornada.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida, esclarecendo, entretanto, que a condenação de diferença de gratificação de caixa e de salário referem-se, exclusivamente, aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1987.

AC. Nº 505/89. PROC. TRT RO 13/89. 5ª JCY de Belém. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ (Convocado). Recorrente: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA (Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outros). Recorrido: AGRIPINO JOSÉ BARBOSA (Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros).

EMENTA : O prazo de aviso prévio, mesmo indenizado, integra o tempo de serviço para todos os efeitos legais. Inteligência do § 1º, do art. 487 da CLT e da Súmula nº 5 do TST.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a parcela de multa convencional, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 506/89. PROC. TRT RO 103/89. JCY de Macapá. Relator: Juiz MARILDA COELHO (Convocado). Recorrente: COMPANHIA DENDE DO AMAPÁ-CODEPA - litis-consorte. Recorridos: JOSÉ MARIA RIBEIRO-reclamante e M. D. JONAS-reclamado.

EMENTA : A dona da obra ou dos serviços prestados pode ser condenada solidariamente com o intermediário inidôneo, ao pagamento dos direitos dos empregados deste, nos termos do Art. 455 da CLT.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 507/89. PROC. TRT R EX OFF 1.819/88. JCY de ABAETETUBA. Relator: Juiz MARILDA COELHO (Convocado). Reclamante: ABENATAL VIEIRA (Dr. Antônio dos Reis Pereira e outro). Reclamado: MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Mesmo não contestada a parcela de honorários advocatícios, se não cumpridos os requisitos da Lei 5.584/70, como no caso, a assistência de advogado do sindicato, o pedido deve ser indeferido.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir da condenação a verba de honorários advocatícios, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 508/89. PROC. TRT AP 1.669/88. 7ª JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: RAIMUNDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO (Dr. Ana Maria Crispino e outro). Agravado: ANTÔNIO GEMAUQUE MORAES (Dr. Vânia Alcântara Pessoa).

EMENTA : Quando o Autor desiste da ação de Embargos de Terceiro, dá-se a extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, VIII do CPC), nada impedindo que nova ação seja proposta, ainda mais quando as custas relativas à anterior foram devidamente pagas.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do agravo; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para determinarem a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que o Juiz da execução examine o mérito, como de direito. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Rider Brito.

AC. Nº 509/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.821/88. 5ª JCY de Belém. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ (Convocado). Recorrente-reclamado: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE JUSTIÇA-SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL (Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). Recorrido-reclamante: JOSÉ GONÇALVES DAS CHAGAS (Dr. Leonardo Silva da Paixão e outra).

EMENTA : Incorporação salarial não comprovada deve ser rejeitada, até porque o pagamento destacado é de mais fácil comprovação e exame.

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram dos recursos e negaram-lhes provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 510/89. PROC. TRT RO 129/89. 1ª JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: JOEL NASCIMENTO DE SOUZA (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral). Recorrida: COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ (Dr. João Roberto Mendes Cavalleiro de Mace do).

EMENTA : Cigarro, de tipo especial e promocional, fornecido gratuitamente pela empresa empregadora fabricante, não é, não pode, nem deve ser considerado salário "in natura" para qualquer efeito, porque a lei estabelece que em caso algum será permitido o pagamento de salários com bebidas alcoólicas ou drogas nocivas (parte final do art. 458 da CLT).

DECISÃO : Por unanimidade, conheceram do recurso, mantendo nos autos os documentos de fls. 40/50; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 511/89. PROC. TRT DC 1.594/88. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Demandante: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DE BELÉM (Dr. Paulo César de Oliveira e outra). Demandados: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO; HOSPITAL D. LUIZ I; HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM (Dr. Almerindo Trindade e outros); HOSPITAL Nº 5ª GUARDA LUPE (Dr. Almerindo Trindade e outros); HOSPITAL DA ORDEM 3ª DE SÃO FRANCISCO; CASA DE SAÚDE SANTA CLARA (Dr. Almerindo Trindade e outros); CLÍNICA ANCHIETA (Dr. Almerindo Trindade e outros); POLICLÍNICA DR. LAURO MAGALHÃES (Dr. Almerindo Trindade e outros); HOSPITAL SÃO LUIZ (Dr. Almerindo Trindade e outros); POLICLÍNICA SÃO BRAZ; HOSPITAL MATERNIDADE DO POVO (Dr. Almerindo Trindade e outros); CLÍNICA SANTA CECÍLIA (Dr. Almerindo Trindade e outros); INSTITUTO OFIR LOIOLA; CLÍNICA DOS ACIDENTADOS; CLÍNICA DALMAZIA POZZI (Dr. Almerindo Trindade e outros); POLICLÍNICA INFANTIL LTDA; HOSPITAL INFANTIL SANTA TEREZINHA; CASA DE SAÚDE SANTA LÚCIA (Dr. Almerindo Trindade e outros); HOSPITAL SÃO PAULO; HOSPITAL AMAZÔNIA (Dr. Almerindo Trindade e outros); CLÍNICA PEDIÁTRICA DO PARÁ; HOSPITAL SÃO MARCOS S/A (Dr. Almerindo Trindade e outros); CLÍNICA DO CORAÇÃO-SOCOR (Dr. Almerindo Trindade e outros); INSTITUTO DO CORAÇÃO-INCOR; CLÍNICA ROUMIE; CLÍNICA DE CRIANÇAS PIO XII; CLÍNICA CENTRAL; CLÍNICA ZOGHBY (Dr. Almerindo Trindade e outros); LABORATÓRIO DRS. DANILO E HÉLIO OLIVEIRA; LABORATÓRIO DR. RAINERO MAROJA; SERVIÇO DE ANESTESIA DO PARÁ; CLÍNICA SANTA RITA DE CÁSSIA (Dr. Almerindo Trindade e outros); CLÍNICA SAMEG; LABORATÓRIO DR. JOSÉ ANTÔNIO MAUÉS; LABORATÓRIO DR. PAULO C. AZEVEDO; CLÍNICA DERMATOLÓGICA DO PARÁ; LABORATÓRIO GUADALUPE; LABORATÓRIO PINHEIRO; CASA TRANSITÓRIA; CLÍNICA MATERNO INFANTIL SANTANA; HOSPITAL SÃO JOSÉ DE QUELÚZ; CLÍNICA PRÓ-SAÚDE; CLÍNICA DR. JOSÉ BARROS; CLÍNICA ONTOLÓGICA DO PARÁ; HOSPITAL MATERNIDADE DAS ACÁCIAS; HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR; CLÍNICA RADIOCLÍNICA MAYMONE; CLÍNICA DE MEDICINA PREVENTIVA; NEUROCLÍNICA; CENTRO DE NEUROLOGIA DO PARÁ; CLÍNICA RADIOCLÍNICA BELACHE; CLÍNICA SÃO BENEDITO; INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR; LABORATÓRIO AMARAL COSTA; CLÍNICA PREVEGIN; OTORRINOS ASSOCIADOS; CIRURGIÕES PLÁSTICOS; INSTITUTO DE TRAUMATOLOGIA; CLÍNICA SANTA IZABEL; CENTRO DE REABILITAÇÃO DR. GUILHERME CHAVES; CENTRO DE NEUROFISIOLOGIA; INSTITUTO DE NEUROLOGIA DO PARÁ; NÚCLEO DE FISIOTERAPIA; HOSPITAL BELÉM-MED; RODRIGUES & NASCIMENTO; RAI X DR. OTÁVIO LOBO; CESIMA; CLÍNICA SÃO JOSÉ; CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA (Dr. Maria Albertina Correa Leite) e AMBULATÓRIO PERPÉTUO SOCORRO.

EMENTA : Julga-se procedente, em parte, dissídio coletivo que objetivou reajuste salarial e outras vantagens.

DECISÃO : ACOMANH os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do presente dissídio, homologando o pedido de denotação em relação à demanda Santa Casa de Misericórdia do Pará; no mérito, julgando em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: Por maioria de votos, CLÁUSULA I - As empresas concederão a todos os seus empregados, piso salarial, como a seguir: a) 3,40 salários mínimos de referência para: Técnicos de enfermagem, técnicos de hemoterapia e auxiliares de enfermagem; b) 3,11 salários mínimos de referência para: Massagistas, enfermeiros práticos, práticos de enfermagem e parturais; c) 3,5 salários mínimos de referência para: Técnicos de Raio X, Técnicos de Laboratório e auxiliares de Raio X e da Laboratório, vencido o Dr. Hazer Nassar quanto aos percentuais. Por unanimidade, CLÁUSULA II - As empresas concederão a todos os seus empregados, sem PISO SALARIAL, o reajuste na base de 100% (cem por cento) do IPC, calculado entre 01.11.87 e 31.10.88.

- 01 - Andre Guilherme Araujo de Barros
- 02 - Andrea Cristina Assis da Silva
- 03 - Antonio Jose da Silva Ferreira
- 04 - Carlos Alebrto Rodrigues de Souza
- 05 - Carlos Cesar Costa
- 06 - Cyrilo Valente Colino
- 07 - Dean Patrick Brennan
- 08 - D enne Jose Rodrigues Figueiredo
- 09 - Denniss Alexandre Wanderley Coelho Vianna
- 10 - Edilce Lima da Silva
- 11 - Elisabeth Silva Conceição
- 12 - Elysangela dos Santos Lacerda
- 13 - Eraldo Afonso Lopes Bentes
- 14 - Fabio Ricardo Felles de Almeida
- 15 - Fernando Lopes de Almeida Junior
- 16 - Francisco Helio Ferreira da Silva
- 17 - Gen George Borges
- 18 - Gracieta Lopes Cavalcante
- 19 - Karethuzza Leal da Silva Jesus
- 20 - Nilton Carlos Rodrigues
- 21 - Paulo de Almeida Ferreira
- 22 - Paulo Roberto Cavalcante
- 23 - Roberto Carlos Silveira da Silva
- 24 - Roberto Carlos da Silva
- 25 - Roberto Carlos da Silva
- 26 - Roberto Carlos da Silva
- 27 - Roberto Carlos da Silva
- 28 - Roberto Carlos da Silva
- 29 - Roberto Carlos da Silva
- 30 - Roberto Carlos da Silva

- 33 - Mara Silvia de Araujo
 34 - Marcelo Pereira Martins
 35 - Marcelo Oliveira Silva
 36 - Marcelo Ramos Coqueiro
 37 - Marcia Smith dos Santos
 38 - Mario Coelho Amorim Filho
 39 - Maria de Jesus dos Reis Brito
 40 - Nazare do Socorro Alves Dias
 41 - Nilo Afonso Coimbra Calazans
 42 - Nilton Borges do Vale
 43 - Osvaldo Luis Pinto Marques Cunha

- 44 - Renato Andre Gonçalves
 45 - Ronivaldo Jose Souza de Lima
 46 - Rosa Maria Sousa de Almeida
 47 - Rosaurea Maria Bentes de Almeida
 48 - Roseli Oliveira Correa
 49 - Rosimeire Oliveira Correa
 50 - Silvia Andreia Ferreira do Nascimento
 51 - Ubirajara Ferreira da Silva
 52 - Valeria Vilma Eleuterio Ferreira

53 - E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dois dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove.

Eu, *[assinatura]*, escrevo este subscrevi.

PAULO SERGIO PROTA E SILVA
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona
 Belém - PA.

(G. R. nº 26.489)

EDITAL Nº 40/89

O Bacharel PAULO SERGIO PROTA E SILVA,
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Alberto de Oliveira Martins Filho
 02 - Alfredo George Mafra de Mattos
 03 - Alfredo Stellio da Silva Martins
 04 - Ana Claudia Mallet da Silva
 05 - Ana Claudia Monteiro dos Anjos
 06 - Ana Cristina Santos Alves
 07 - Ana Meire Filgueiras dos Santos
 08 - Andrea de Barros Mendes
 09 - Antonio Duarte de Farias Neto
 10 - Benedita Jaci Coutinho
 11 - Bianca Leticia Goes
 12 - Bricio Galvão Neto
 13 - Brígida Silva da Conceição
 14 - Celio da Conceição Lopes dos santos
 15 - Claudete Alves da Silva
 16 - Claudia Nazare Gonçalves de Souza
 17 - Dalva Amelia Carvalho Muricy
 18 - Dario da Silva Franco Junior
 19 - Doralice Roxo
 20 - Eduardo Andre Barata Figueiredo
 21 - Gerson Marcos Franco Lobato
 22 - Izabel Cristina Viana da Costa
 23 - João Paulo Silva
 24 - Jose Carlos Melo de Araujo
 25 - Jose da Conceição Cardoso
 26 - Jose Neto
 27 - Juarez Rodrigues Chaves
 28 - Lenilson dos Santos Moreira
 29 - Leoncio Vieira de Carvalho
 30 - Lillian Lucia Pazuello Dalleone
 31 - Luiz Claudio de Azevedo Medeiros
 32 - Marcus Vinicius Cavalcante Leite
 33 - Maria das Graças Costa Gomes
 34 - Maria de Lourdes da Encarnação
 35 - Maria Domingas Costa da Costa
 36 - Maribel Molina Martins
 37 - Marivalber Guimarães de Lima
 38 - Marly Aguiar de Amaral
 39 - Marly Lopes Cardoso
 40 - Nazareno de Jesus Brito dos Santos
 41 - Ney Roberto Nogueira da Silva
 42 - Pericles Nazareno Santos Silva
 43 - Raimundo Ledinaldo Gomes dos Santos
 44 - Roberto Costa da Silva
 45 - Rosa Maria Maia Ribeiro

- 46 - Rosilda Costa da Silva
 47 - Rubia Costa Ribeiro
 48 - Ruth Helena Cravo da Fonseca
 49 - Rutilene Machado da Costa
 50 - Sandro Lucia da Silva Torres
 51 - Silvio Cezar Correa Araujo
 52 - Silvio Conceição Santos
 53 - Ulisses Aguiar de Aguiar
 54 - Vania do Socorro Leão da Silva
 55 - Virginia Forro de Oliveira
 56 - Yvone Warrington

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos três dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]*, escrevo este subscrevi.

EDITAL Nº 041/89

O Bacharel PAULO SERGIO PROTA E SILVA,
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Almir Carvalho Reis
 02 - Angela Maria Gomes Prestes
 03 - Antonio Carlos Foro Cirineu
 04 - Antonio Pereira Dias Neto
 05 - Antonio Pimenta da Costa
 06 - Benedita da Paz Cunha Silva
 07 - Charlyston Wytting Cardoso de Sousa
 08 - Danivaldo Guimarães Martins
 09 - Edmilson Monteiro Castro
 10 - Edna Maria Pimentel da Silva
 11 - Eliane Maria Costa da Silva
 12 - Eneida do Socorro Medeiros Godinho
 13 - Evandro Nunes Pinto
 14 - Flavio Fabio Campos Nascimento
 15 - Florisvaldo Silva Pinheiro
 16 - Hans Pereira Moura
 17 - Helcio Pereira Moura
 18 - Ilma Melo Cardoso
 19 - Ivanice do Socorro Teixeira de Castro
 20 - Jesse Brnãdio da Luz
 21 - João Luiz Monteiro Vieira
 22 - Jorge Augusto Souza de Lima
 23 - Jose Bezerra da Costa
 24 - Jose Cicero dos Santos
 25 - Jose Roberto de Souza Broni
 26 - Lucia Maria Silva de Azevedo
 27 - Luis Carlos Bitencourt Pereira
 28 - Luis Guilherme Ramos Lemos
 29 - Luis Roberto Correia da Silva
 30 - Luiz Felipe Nonato do Monte
 31 - Luiz Fontenelle de Sousa Filho
 32 - Luiz Renato Doce Dias Marcião
 33 - Maria Clara Barra Rodrigues
 34 - Miguel do Rosario Miranda
 35 - Neuza Santiago Barbosa
 36 - Odimar de Almeida Quaresma
 37 - Oseias Evangelista de Souza
 38 - Paulo Reginaldo Santos da Silva
 39 - Paulo Sergio Carvalho
 40 - Raimundo Abdon da Silva
 41 - Raimundo Manoel Cunha Silva
 42 - Raimundo Nonato Costa Cavalcante
 43 - Rosivaldo Lopes Siqueira
 44 - Terezinha Oliveira da Silva
 45 - Wladimir Furtado Miranda

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]*, escrevo este subscrevi.

PAULO SERGIO PROTA E SILVA
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona
 Belém - PA.
 (G. R. nº 26.489)

EDITAL Nº 024/89

A Dra. YVONE SANTIAGO MARTINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

- Antonio Cordeiro de Santana-N. Olinda-CE-53ª ZE
 Ana Alice Nogueira Oliveira-Almeirim-PA-19ª ZE
 Ayrton da Silveira Santos-S. João de Meriti-RJ-46ª ZE
 Bianor Valente Moreira-Marabá-PA-23ª ZE
 Bernardino Lobato de Sena-Goiânia-GO-126ª ZE
 Clea Magnolia Figueira Palma-Rio de Janeiro-2ª ZE
 Damiana do Vale-Cameté-PA-12ª ZE
 Dulcineia da Silva Lima-Manaus-AM
 Erivan Luiz Lima Calderaro-Santarém-PA-20ª ZE
 Emilia Queiroz dos Santos-Vigia-PA-8ª ZE
 Edir Teixeira Melo-Manaus-AM-1ª ZE
 Elizabeth de Oliveira Ribeiro-Almeirim-PA-19ª ZE
 Edmar da Silva Costa-Portaleza-CE
 Fernando Augusto Franco Silva-Macapá-AP
 Francisca do Vale Domingos-Cameté-PA-12ª ZE
 João Vitor Araujo-Goiânia-GO-1ª ZE
 Jose de Ribamar Gomes da Silva-S. José de Ribamar-MA
 Jose Francisco Specian Junior-Piraquanga-RJ-311ª ZE
 João Evangelista Cardoso Rocha-Tucuruí-PA-40ª ZE
 Jose Americo Pinho de Almeida-Uberaba-MG
 Jose Nogueira de Sousa-Bragança-PA-13ª ZE
 Jose Maria José Ribeiro-Almeirim-PA-19ª ZE
 Laura Deris do Vale Domingos-Cameté-PA-12ª ZE
 Lelio Conceição Santos-Marabá-PA-23ª ZE
 Mancel da Purificação Silva Filho-Ananindeua-PA-43ª ZE

- MARIA TEREZINHA RESENDE MARTINS-Prainha-PA-19ª ZE
 Marli da Costa Lobo-N. Iguaçu-RJ-83ª ZE
 Maria Matilde Figueiredo Mauricio-St. C. Arari-PA
 Maria do Socorro Oliveira-Itaituba-PA-34ª ZE
 Mancel Gomes-Oriximiná-PA-38ª ZE
 Nair Ramos de Paula-Muaná-PA-10ª ZE
 Perci Alves da Silva-Ouro Preto do Oeste-RO-13ª ZE
 Raimundo de Jesus Freitas de Oliveira-Marabá-PA
 Raimundo Nonato Campos Lindoso-Santa Inês-MA-57ª ZE
 Rosana Coeli Senna de Moraes-Ananindeua-PA-43ª ZE
 Raimundo Jeronimo da Trindade-St. C. do Arari-PA-2ª ZE
 Suely Alves Rocha-São Luis-MA-3ª ZE
 Telma Lucia Fonseca da Silva-Niterói-RJ-72ª ZE
 Terezinha Maria Cid de Souza-Porto Velho-RO-2ª ZE
 Whitney Fernandes de Souza-Rio de Janeiro-15ª ZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

YVONE SANTIAGO MARTINHO (Juíza da 28ª ZE.)

(G. R. nº 26.766)

EDITAL Nº 0020/89

A Bacharel SONIA MARIA DE MACEDO PA-RENTTE, Juíza da 29ª Zona de Belém, etc

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram suas segundas vias, foram deferidas as seguintes:- Suely Cristina Murakami 'Sawaki' - 123872613/68, Maria Isete Silva Correa - 115475513/33, Maria Benedita Silva Coelho - 116120213/92, Silvio Paulino Torres Leite - 113435213/41, João Batista Gomes da Silva - 120211613/41, Benedita dos Santos Lima - 119614113/41, Luiz Ailton Rodrigues - 126137813/92, João Gonçalves - 115384313/09, Mario Alves dos Santos - 124909413/68, Jorge Magno de Oliveira - 115390813/92, José Luiz de Oliveira - 124683813/09, Alvaro de Melo Ferreira - 11258713/92, Amarildo dos Santos Castro - 112537813/92, José Maria Ferreira Monteiro - 124683913/84, José Duarte de Melo - 186852913/33, Domingos do Nascimento Moura - 122718713/09, Edison Gomes da Silva - 117204313/33, Weudo Paulo Vasconcelos Marques - 122671913/84, Ercilia Melo Moreira - 124745013/92, Odilma de Almeida Chada - 118264113/09, Maria do Pilar Pantoja da Silva - 121576013/09, David do Espírito Santo Barros - 113586113/33, Lucivaldo Carneiro da Costa - 113813813/50, Ibrahim Raimundo Coelho do Nascimento - 124754213/92, Ocivaldo Teles da Silva - 115514513/33, Francisco Carlos Maciel da Luz - 119455813/33, Carlos Alberto da Silva Navarro - 123425713/68, Mirza de Nazaré Cardias 118481013/33, Jolene Tavares Barbosa - 125198713/17, Carmen Maria da Silva Luz - 115628213/09, Ilka Joana Pegas Dias - 118388313/33, Nair Brito Ferreira - 118252713/33, Maria do Perpetuo Socorro Santo Prota - 122174713/68, Maria Margarida Lima Moreira 112970815/59, Maria Lucia Farias de Almeida - 112966313/17, Raimundo Gomes da Silva Costa - 113081213/50, Edmilson de Carvalho Trindade - 122229613/84, Edmilson Coutinho Costa - 178891413/68, Francisco da Conceição - 124126313/50, Nelita de Oliveira Ramos - 115906613/17, Risoleta Costa da Silva - 112072013/50, Ivaneide Rodrigues da Silva - 114070313/41. E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral aos três dias de abril de 1989. Eu, Rosinaldo Branches-Lavor, escrevo o datilografei e subscrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PA-RENTTE - Juíza da 29ª Zona de Belém.

29ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 0021/89

A Bacharel SONIA MARIA DE MACEDO PA-RENTTE, Juíza da 29ª Zona de Belém, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram suas transferências, foram deferidas as seguintes:- Lucia Cristina Quadros Abrantes Oliveira - 115839413/09, Conceição de Oliveira Lima - 203669213/25, Valdemir Pereira Lima - 203669313/09, Maria das Graças de Pinho de Rito - 204643913/68, Maria José Guimarães Reis - 203666213/09, Aurileia Maria Torres de Farias - 203668613/84, Vera Lucia Mendonça Farias - 203671613/33, Edilson dos Santos Albuquerque - 70136513/09, Maria Aires Ferreira da Silva - 203631213/17, Sarratino de Sousa - 203683113/33, Abdias Francisco de Vasconcelos - 203683013/50, George Alberto Perreira da Fonseca - 16602413/20, Carmen Cavalcante das Neves - 203686513/34. E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral aos três dias de abril de 1989. Eu, Rosinaldo Branches-Lavor, escrevo o datilografei e subscrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PA-RENTTE
 Juíza da 29ª Zona de Belém
 (G. R. nº 26.595)

29ª Zona - Belém

EDITAL Nº 22/89

A Bacharel Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza da 29ª Zona de Belém, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa requereram suas 2ª Vias, foram deferidas as seguintes: Daniel Muniz dos Santos, Maria Luzia Alexandre Pereira, Maria Stella Silva de Carvalho, Noemia Sampaio Souza, Maria Bília Regis de Oliveira, Arlinda do Socorro de Paiva Melo, Brundina Ferreira das Chagas, Maria de Natima dos Reis Correa, Maria da Graça Jesus de Lima, Jose de Ribamar Poicinha Gomes, Antonio Carlos Carvalho de Souza, Paulo Roberto Pereira de Souza, Jose Maria Pereira Furtado, Alacido Malcher e Silva, Manoel Gomes da Silva, Raimundo Tadeu da Silva Leão, Paulo Sergio Teodoro Andrade, Tarciso Caio Soares de Sousa, Antonio Cantuário Prunes Neto, Otavio Almeida Barros, Claudio da Vera Cruz Bezerra, Jose Ribamar Ferreira de Abreu, Roberto Nazareno Pantoja Guedes, Raimundo Nonato Soares Selvo, Francisco de Sales Portela Pereira, Leônicio Brásio, Jose Maria Freitas Bentes, Jorge Carlos de Sousa, Pedro Francisco dos Santos, Ana Paula Teixeira de Melo, Maria Salete Gomes de Souza, Idalva Almeida de Oliveira, Mamei Borges Ferreira, Luiz Guilherme Ferreira Cordovil, Saide de Sousa Silva Thiago de Oliveira Rosa Filho, Rita Ferreira do Rosário, Maristela dos Santos Guimarães, Elizete do Carmo Silva Gloria, Vandinelson Rodrigues de Amorim Jose Benedito Nogueira de Andrade, Celio Lopes da Costa, Antonio Nazareno Pinalho, Eloiza Helena Vitor Farias, Dorival de Jesus Araújo Novais, Manoel Borges da Silva, Isaac Silva Sousa, Erivaldo dos Prazeres Miranda, Benedito Jose Reis e Silva, Manoel Santoval Dias, Oivaldo Hilton Teixeira Gomes, Sueli Pereira Felix, Terezinha de Jesus Gatinho, Valdanira Lima de Castro, Frank Jose Pinheiro da Silva, Jetro da Silva Neves, Apolinario Vera Cruz Cardoso, Ailton Ribeiro Ferreira, Iracema Freire dos Reis, Ruth Barbosa da Cunha, Graciliano Cunha de Melo, Leoncio Moraes Braga, Jose Lopes Freire Junior, Jose Izaias da Rocha, Valtir Rodrigues da Silva, Filho, Jorge Antonio Tenorio de Oliveira, Walter Miranda, Carlos Augusto da Silva, Roberto de Oliveira Rodrigues, Ama dea Alves da Silva, Otavio Natalino Gomes Maia, João Dutra Neto, Ronaldo Alves Correa, Valdir Ferreira Costa Silva, Francisco dos Santos Ferreira, Romildo Cardoso Magalhães, Raimundo Claudio Diogo Magalhães, Jose Dionaldo Gonçalves de Sousa, Maria Virgínia Dantas de Oliveira, Maria Aurineide de Araújo Braga, Ana Maria Pinheiro de Sousa, Sarah Cardoso dos Santos, Astesia Souza de Farias, Salustriana Penaforte Cardoso. E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral aos 10 dias de Abril de 1989. Eu, Rosimário Branches Lavour, Escrevôo o datilografado e subscreevi.

Sônia Maria de Macedo Parente
Juíza da 29ª Zona de Belém.
(G. R. nº 26.637)

EDITAL Nº 16/89

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona, da Comarca de Belém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juiz deferiu os pedidos de inscrições abaixo: Clemiton Oliveira de Souza-219390413/76, Daniel Maciel Costa-219390213/09, Joaquim Gomes dos Santos-219391113/09, Casemiro Santana da Silva-219390713/17, Gideão Bandeira Chaves-219390613/33, Edivaldo Miranda Campos-219389813/92, Elias Siqueira Barros-218377713/50, Gilson Amaral dos Santos-218377613/76, Fabricio de Jesus Souza e Souza-219377713/09, Paulo Roberto da Conceição Magina-219377413/50, Elcio Barbosa Barata-219377813/84, Roseane de Oliveira Souza-219377713/09, Sonia Maria Lima dos Santos-219377913/68, Regina do Ampaço dos Santos Mendes-219377513/17, Vera Lucia dos Santos-219377513/33, Ana Paula dos Santos Moraes-219389913/76, Helyena Costa Holanda-219390313/92, Marcelino Moraes Furtado-219390913/84, Rosivaldo Siqueira Ferreira-218377813/33, Paulo Sergio da Conceição Magina-219390013/41, Cecilia Bandeira Chaves-219390813/09, Marcio Antonio Oliveira Galdeira-219391013/17, Antonio Costa de Miranda-219390013/25, Cleide Regina Santana da Silva-219391213, Laudiceia Varela Soares-219375613/76, Ivana Maria Cardoso Farias-219376113/33, Katia do Socorro de Sena Almeida-219376513/68, Eliana do Socorro de Sousa Silva-219377013/25, Silvia Suly Ferreira dos Santos-219391813/76, Telma Pereira Dantas-219375613/33, Evanilda Almeida Coimbra-219376613/41, Marcelino Farias dos Reis-219391413/41, Edson Braga Pinheiro-219391313/68, Moises dos Santos Chaves-218378413/34, Rosa Kela Medeiros-218378713/25, Gracinalva de Jesus Cardoso Nascimento-218379013/25, Ana Paula de Sousa Ferreira-218379313/76, Ana Telma Pinheiro de Almeida-219377313/76, Jorge Luiz Gama de Cino-218378113/33, Anailde de Jesus Pontes Piedade-219376213/09, Paulo Roberto de Oliveira Cardoso-219376413/34, Lucivaldo Ditencourt de Sousa-219375913/17, Reginaldo Lopes Trindade-219376013/50, Mario Sergio Gama Macino-219376913/92, Sikk Fernandes Melo Torres-219377213/92, Pedro Alves de Albuquerque-219385

13/25, José Ferreira Mourão-219391613/09, Francisco Vemos Gaspar-219391713/92, Walcelir Ditencourt Cabral-219375713/50, Manoel Sacramento Pinto Rosa-219375313/25, Silvioner Gomes da Silva-219376713/25, Anderson Walter Siqueira de Oliveira-219376213/17, Raimundo de Penna Santos-219376213/09, Maria Terezinha Oliveira de Oliveira-219373013/33, Hildeide Miranda Campos-219372213/25, Ivonete Machado Marques-219372213/17, Helen do Socorro Moraes Pastrana-219373213/09, Silvanira Vasconcelos Reis-219393313/09, Telma Cristina Moraes da Cunha-219393613/50, Ney Walter Lopes Barbosa-218390613/92, Ilton Miguel Gonçalves Correa-218379113/09.

Marcio Alexandre Farias Mendes-218377913/17, Misomar Monteiro Santa Brígida-219385213/25, José Exedito Dias Cunha-218380513/41, Rui Guilherme Dias da Silva-219383913/33, Elias da Rocha Estrela-219384513/84, Rosa na Ribeiro Moraes-219384713/41, Jane Maria Aguiar de Sousa-218378213/17, Regina Celina Feitosa Viana-218378513/68, Eliete de Moura Santos-218378813/09, Janice de Lima Cardoso-218379413/50, Ana Claudia Simões Pinho- Marcio de Oliveira Landim-219392213/50, Samuel Seabra dos Santos-219393013/68, Edilson de Souza-219392813/41, Doner Valdo dos Santos Bentes-219392013/92, Paulo Sergio Moraes Rodrigues-219392313/33, Luiz Clomar Monteiro Soeiro-219392413/17, Gerson Costa da Silva-219392513/09, Wal Christian Pereira Braz da Silva-219392613/84, Cleomar dos Anjos Paixão-219371713/68, Paulo Sergio Cunha de Campos-219371613/84, Jurandir Paes de Oliveira-218380213/09, Cirio, Nazareno Siqueira Bara, ros-219371313/41, Marcio dos Santos Carneiro-219371913/25, Antonio Edson Venceslau da Silva-219375413/09, Max Soares de Castro-219375513/92, Roberto Francisco dos Santos-218374513/76, Selma Lucia da Silva Alves-219375113/68, Ana Claudia Sampaio Soares-219375213/41, Gilena da Silva Lima-219372013/68, Regina Cele de Moraes-219372113/41, Marilene do Socorro Pedrosa da Cruz-219379613/17, Dinair do Socorro da Cunha Almeida-218379913/68, Maria de Fatima do Rosário-219391913/50, Izabel Cristina Lobato de Souza-219393173/41, Rosângela Ferreira Santos-219392913/25, Jocelina Barbosa Feitosa-219392713/68, Fatima Regina Lima Rua-219392113/76, Iuliton Nogueira Silva-219373513/41, Rose nildo Araujo Maciel-219373813/92, Lucio Matos da Cruz-219373913/76, Agenor Chique-219374013/09, Antonio da Silva-219374113/92, Marivaldo Oliveira de Souza-219374213/76, José de Jesus Mendes dos Santos-219394113/68, Bernardo Paulo de Souza Braga-219394313/84, Reginaldo de Ariz Santana-219394113/17, Miguel Mendes Machado-219393913/09, David Monteiro das Neves, Antonio Adecio Custodio de Almeida-218380013/84, Alba Célia Mendes da Costa-219373313/84, Lucirene da Costa Maciel-219373413/68, Carmen Cristina de Souza Braga-219373613/25, Maria Eliana Carlos da Silva-219373713/09, Marly Janilma da Silva Monteiro-219394613/25, Marilene Teixeira Cardoso-219394513/41, Ana Claudia Lopes da Rocha-219394213/09, Nilvany Moraes da Paixão-219394013/33, Vital da Cruz Pinheiro-218380013/33, Carlomann Bulcão Redig-219373113/17, Jaci Ivan da Silva Piedade-219372913/09, Reginaldo Pantoja da Silva-219372713/33, Itamar Leal da Silva-219372613/50, Francisco Souza do Nascimento-219372513/76, Afonso Santana Soares-219372413/92, Manoel de Jesus Costa dos Santos-219372313/09, Helio Rui dos Santos Costa-219385313/92, Francisco de Assis dos Santos Ferreira-219385013/81, Antonio José da Costa Gomes-219393213/25, Edson de Lima Viana-219393413/92, Raimundo da Mota Viana-2193937

13/33, Antonio Alfredo Bezerra da Silveira-219393813/17, Maria Izabel da Conceição de Oliveira-219375013/84, Maria Cristina Salomão Souza-219374913/41, Dilce Gene Alves de Jesus-219374613/09, Ana Célia Gomes de Souza-219374413/33, Carlos Alberto Damasceno Magno-218379813/84, Elen Lucia Margal Carvalho-218388513/25, Onicko Franca Okawa-218393213/84, Rosilene Miranda Souza-218393113/09, Susiane Maria Santos Lima-218393013/17, Ednilde Miranda Campos-218392813/09, Maria Nilone Campelo Ribeiro-218392213/09, Maria Sueli Campeo Ribeiro-218392113/25, José de Ribamar Neves da Silva-218388413/41, Creusa Freitas da Silva-219374313/50, Maria Celis dos Santos Silva-219395713/84, Simone do Socorro Gomes-219395413/33, Oscarina Alves de Jesus-219395313/50, Vera Lucia Margalho Rodrigues-219395213/76, Maria Cristina Modesto-219395113/92, Rita de Cassia Souza dos Santos-219394913/76, Ana Maria Vasconcelos de Miranda-219394713/09, Sylvia Luzia Ferreira Gouveia-218380613/25, Maria Cilene Moraes Teles-218378613/41, Valdenora Malena dos Santos Pereira-218391313/17, Edileia Martins Ramos-218381813/68, Raimundo Costa-21838213/68, Roberto Avelino Marcel Brabo-218388313/68, Aldo Gonzaga da Silva Junior-218388213/84, Adelfo Barreiros de Jesus-218388113/09, Manoel dos Santos Ramos-218380113/17, José Stélio Gaia da Silva-218392913/84, Antonio Marcos Souza Lopes-218392713/17, Marcio Andre Vale Pereira-218392613/33, Evandro Edson Miranda Xavier-218392513/50, Jaime da Silva Correa-218392313/93, Ivanildo de Souza Ribeiro-218392013/41, Jaime Leocadio Almeida Calvalcante-219391913/09, Volney Nazareno Duarte Gonçalves-218391813/25, Raimundo Helio Freitas da Silva-218391713/41, Selo Orlando Moraes Santos-218391613/68, Reinaldo Lobato de Paula-218378013/50, Juarez Souza Silva-219385413/76, Raimundo Nonato da Silva Santos-219374913/68, Carlos Fernando do Rosário Santos-219374713/64, Humberto Costa dos Santos-219374513/17, Demetrio dos Santos-219396013/84, José Maria Koudonça dos Santos-219395513/41, Josias Elias de Melo-219395613/69, Nazareno Freitas Barros-219395513/17, Jurandir

dir Costa do Nascimento-219395013/09, José Hamilton Oliveira de Jesus-219394813/92, Luiz Francisco Custódio Martins-218382713/50, Sergio Augusto Oliveira da Silva-218382413/09, Durval Gonçalves da Silva-218378313/09, Alexandre Marcio Santos Rodrigues-218380913/76, Jairo Rodrigues Natividade-218378913/92, Assel Borges Coqueiro-218379213/92, Antonio de Abreu de Sena-218379513/33, Abnader do Socorro dos Reis Rodrigues-218381513/17, Sandra do Socorro Pimentel de Carvalho-218391413/09, Maria de Fatima Kibeiro-218393313/76, Leila Cristina Firtado dos Santos-218393613/09, Maria da Conceição da Silva Kibeiro-218393313/68, Candida Maria Costa dos Santos-218389213/50, Rosineia da Rocha Ferreira-218388613/09, Paulo Raimundo Machado Feitosa-218393913/50, Marques Queiros dos Santos

tos-218393713/92, Joel Lima dos Santos-218393513/25, Cipriano Castro da Silva Junior-218393413/41, Carlos Augusto Costa dos Santos-218389513/09, Marco Antonio Costa Correa-218389313/33, Jair Lima dos Santos-218389113/76, Leonardo Ramos Magno-218389013/92, Ailton Cardoso Alho-218388913/50, Luis Sebastião de Vilhena Lima-218388813/76, Reinaldo Kibeiro dos Santos-218388713/92, Maria Clara da Silva-218382013/84, Mariano dos Santos Oliveira-218394013/92, Marcio Uchoa de Oliveira-218394113/76, Mauro Luiz Antonio José Gordo-218394213/50, Raimundo Marcos da Conceição Lopes-218394313/17, Estelito Pavacho-218394513/09, Antonio Clodoaldo Cardoso Nascimento-218394613/84, Clodoaldo de Mesquita Lira-218380713/09, Rosivaldo Cristino Ferreira-218389613/84, Edmar Araújo-219370513/25, Edilberto Ferreira Kemper Junior-21937081376, Marileusa Tavares Chaves-219371413/17, Rosilene Lourenço da Silveira-218380413/68, Jocelia Sales de Azevedo-218381013/09, Mirian da Rocha Pacheco-218389713/68, Maria Francielli da Silva Custodio-218389413/17, Luis Claudio Damasceno da Silva-218381413/33, Paulo Cezar Cardoso dos Santos-218383013/50, Mario Nelson Moraes Barros-218383313/09, Sebastião Pantoja da Silva-218383613/41, José Carlos de Miranda Nunes-218383913/92, Clodoaldo Mayel Brandão-218381213/71, Raimundo Albuquerque Ferreira-218384513/33, Maria Sofia de Lima Gaia-218384213/92.

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevôo o datilografado. (a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Werther Benedito Coelho

EDITAL Nº 17/89

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona, Comarca de Belém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juiz deferiu os pedidos de Transferências dos eleitores abaixo: Aires Augusto Moreira-35689513/09, Joaquim Benevides Isaias Nogueira-33980213/17, Maria José Guimarães Cunha-129865113/84, Raimundo Damasceno Paranhos-25479913/68, Daniel Farias Siqueira-151179313/68, Elói Silas Ipiranga Pereira-46956303/10, Maria Rosa Barbosa Rodrigues-120418913/09, Carlito Silva Monteiro-3964613/09.

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevôo o datilografado. (a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

EDITAL Nº 18/89

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juiz deferiu os pedidos de 2as. vias dos eleitores abaixo:

João Belém dos Santos-129731913/09, Pascoal Gomes Teixeira-130426313/76, Luiza Costa dos Santos-13252013/09, Maria do Socorro Vilhena Barata-133261213/09, Raimundo Carlos Correa Pantoja-129993213/68, Raimundo Alves de Souza-13157113/50, Manoel dos Santos Moraes-131081713/41, Maria das Graças Nascimento Gonçalves de Souza-128248513/25, Osvaldo Gomes-13182013/85, Manoel David Monteiro-131430913/33, Francisco Canindé Dantas-130546413/33, Maria Eliane Ribeiro de Souza-131494013/76, Maria de Nazaré Saldanha da Silva Kibeiro-132029013/17, José Nazareno Soares da Silva-129757113/09, Carmen Dolores Costa Toba-129639813/41, Otavio Silva Chaves-134413413/50, Francisca Batista de Oliveira-13105713/92, Manoel Francisco Costa Pantoja-130344613/41, Miltoninho de Sousa Santos-130621013/76, Telma Maria Rodrigues e Rodrigues-132695013/0

Terça-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Mato - 1989 - 19

0155

9, George Raimundo de Almeida Angelim-133434913/17,
Mair dos Anjos de Oliveira-134208113/09, Ivete de L
ma Babelo-133537413/84, Alcemir da Trindade Costa-1
27538213/33, Moises Ribeiro Mendes-131133713/25, Jose
Maria Costa Furtado-187548313/09, Raimundo Nonato Pe
reira-134123313/76, João Borges da Costa-132117413/
92, Maria Santana de Oliveira Cavalcante-133869413/
84, Carlos Alberto dos Santos Lemos-134840513/25, Lu
cidalva Lima Sales-129587613/09, Roseany Maria Rodr
gues Almeida-179053213/09, Alcides Martins de Miran
da-130964013/09, Paulo Sergio Alves Nascimento-13500
5913/50, João de Deus Costa Filho-133449613/09, Paulo
Neria Dias dos Santos-131616513/25, Ozete Dias Clau
dio-1319075133/09, Naiton André Reis Pereira-1791456
13/68, José Carlos Ribeiro Marques-135626613/50, Ana
Telma Lima da Silva-130165713/17, Sueli do Ocorro
Rosario de Souza-135215613/09, Maria Amélia Ribeiro
1319018133/09, Zacarias de Jesus Miranda-134452913/

41, Natalino Guimarães de Moraes Junior-128887413/50.

E para constar mandei baixar o presente Edital
que será afixado no lugar de costume. Dado e passado
nesta Cidade de Belém-Estado do Pará, no Cartório da
30ª Zona aos cinco dias do mês de abril do ano de
mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, Maria das
Graças de Oliveira Garcia, escrivã, o datilografei.
(8) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona.

WERTHER BENEDITO COELHO
(G. R. nº 26.459)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL

DR. IRAN VELASCO

NASCIMENTO. OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 89.0000304-6 PROT: 27/03/89
CLASSE : 03000 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GRAVOSA
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : OSCAR TALVANES MENDONÇA DE BARROS
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000305-4 PROT: 28/03/89
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
REQDO : IMACO S/A IND. COM. DE MOVEIS DE ACO
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000306-2 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : FRANCISCO JOAQUIM FONSECA
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000307-0 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : ADEMAR TSUYOSHI TSUCHIYAMA
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000308-9 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : GERALDO BERARDO
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000309-7 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : GERALDO BERARDO
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000310-0 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : ELIEL PEREIRA FAUSTINO
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000311-9 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : JOSE RAYMUNDO AQUINO GOMES
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000312-7 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : JOSE LUIZ PASTANA
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000313-5 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : JOAQUIM JOSE FERREIRA BRANCO
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000314-3 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : CLOVIS ARAUJO DE SOUZA
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000315-1 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : TERESINHA LUCIA DIAS MOREIRA
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000316-0 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : NIAHANDO MENDES FIGUEIRA
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000317-8 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : JOSE SOARES DE MOURA
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000318-6 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : ROSA MARIA BERARDO
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000319-4 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : DEOLINDO FRANCISCO DOS ANJOS
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000320-8 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : MERIVALDO VIEIRA DAMASCENO
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000321-6 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : SINVAL TIMOTEO DE MORAES
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000322-4 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : JOSE RAYMUNDO AQUINO GOMES
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000323-2 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : MARIA DOROTEA DE OLIVEIRA SIMOES
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000324-0 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : CANDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000325-9 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : JOSETE DE NAZARETH LEITE PAVAO
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000326-7 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : ANTONIO RENATO AGAPITO
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000327-5 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : DEODORO DOS SANTOS
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000328-3 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : ADALBERTO TIBIRACY CAMPOS TAVARES
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000329-1 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : RAYMUNDO MELLO REZENDE
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000330-5 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : EDMUNDO NASCIMENTO RIBEIRO
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000331-3 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : EDINO FERNANDES DE ARAUJO
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000332-1 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : SILONI MENDES SALES
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000333-0 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : VALDEMAR AMORIM OLIVEIRA
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000334-8 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : MIGUEL DE MORAES INTERAMINENSE
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000335-6 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : KLEBER MARTINS ARGOLLO
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000336-4 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : ATAIDES AGOSTINHO DE GUSMAO
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000337-2 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : STEFAN MELNIK
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000338-0 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : ADALBERTO TIBIRACY CAMPOS TAVARES
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000339-9 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : WALBERE RIBAMAR SOEIRO
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000340-2 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : RAUL NOVAES DA SILVEIRA
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000341-0 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : AFONSO HENRIQUE FE DE A NOGUEIRA
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000342-9 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : FLORIDA AMAZ SA IND ALIMENTICIA
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000343-7 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : MADEIREIRA MARCILINENSE SA IND COM
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000344-5 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : JOSE MARTINS FERREIRA
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000345-3 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : LUCIA COSTA PROFETI
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000346-1 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : ORLANDO CORREA PIMENTEL
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000347-0 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : OSMAR NOVAIS DA SILVEIRA FILHO
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000348-8 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : JERSELINO SALES DE MELO
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000349-6 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : GUILHERME DIAS ATHAYDE
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000350-0 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : RAIMUNDO FARIAS DO NASCIMENTO
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000351-8 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : BORRESEN CIA LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000352-6 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : JOAQUIM LOPES DE AMORIM
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000353-4 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : ELIAS ULIANA
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000354-2 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : ELIAS ULIANA
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000355-0 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : ELIAS ULIANA
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000356-9 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : ANTERO BONIFACIO GOMES
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000357-7 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : FELICIANO FARIAS
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000358-5 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : JUVENTINO DUQUE MOURAO
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000359-3 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : MAURICIO ALVES DE SOUZA
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000360-7 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : FLORIVALDO PEREIRA DE SOUZA
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000361-5 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER

EXCDO : MARIA IZABEL SOARES AMARAL
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000362-3 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : ALIRIO CARNEIRO RAMOS
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000363-1 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000364-0 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : ELIAS ULIANA
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000365-8 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : JOAO MOREIRA DA SILVA
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000366-6 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : JUAREZ ALTAFFIM
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000367-4 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000368-2 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : VENILDA MARIA FERRAZ MARTINS
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000369-0 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : ENID BATISTA TEMBRA
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000370-4 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : LOURIVAL ROCHA
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000371-2 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : WILSON LIMA GOMES
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000372-0 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : IND MAD PARAENSE AGRO PECUARIA
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000373-9 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : FRANCISCO VIANA NETO
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000374-7 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : EMPASA EMP AGROIND DO PARA
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000375-5 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : ORLANDO HOMCI HABER
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000376-3 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : MICHEL HOMCI HABER
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000377-1 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : JOAO ANTONIO MIRANDA DA CRUZ
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000378-0 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER

EXCDO : ELZIR EVANGELISTA DO NASCIMENTO
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000379-8 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : JOAO LUIZ CARNEIRO
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000380-1 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : CIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000381-0 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : STENIO AMARAL
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000382-8 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : JOSAPHAT PARANHOS DE AZEVEDO FILHO
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000383-6 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : CELIO GONCALVES DE OLIVEIRA
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000384-4 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : ORMITO DE OLIVEIRA
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000385-2 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : MARCELINO SANTOS MENDES
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000386-0 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : JOAO ALVES TEIXEIRA
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000387-9 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : GERALDO MENDONCA DE LIMA
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000388-7 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : BENEDITO DO AMARAL
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000389-5 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : HEBER CHILON DE MONCAO
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000390-9 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : PORFIRO JOAQUIM DE SOUZA
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000391-7 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : AMAZONIA COMP E LAMINADOS LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000392-5 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : AMAZONIA COMP E LAMINADOS LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000393-3 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : VALDEMAR BARBOSA DOS SANTOS
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000394-1 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER

EXCDO : ORLANDO HOMCI HABER
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000395-0 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : MARIA MANITO DIAS
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000396-0 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : GETULIO BARBOSA DE QUEIROZ
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000397-4 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : ARNALDO GODOY DE SOUZA
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000398-4 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : ALTINO MARCOLINO ALVES
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000399-2 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : ZANDINO ULIANA
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000400-0 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : NEILTON JACINTO DE FREITAS
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000401-8 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : ARISTON ALVES SILVA
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000403-4 PROT: 28/03/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS -
INTER
EXCDO : CARLOS CUNHA
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000404-2 PROT: 28/03/89
CLASSE : 05000 - ACAO DIVERSA
AUTOR : NICOLAU DO NASCIMENTO GONCALVES E OUTRO
REU : WILSON AUGUSTO MAIA GODINHO E OUTRO
VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 89.0000402-6 PROT: 22/03/89
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL : 00.0030577-4 CLASSE: 11000
AGUTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA
AEROPORTUARIA - INFRAERO
AGUDO : RAIMUNDO NONATO MATOS DE SA
VARA : 002

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00100
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00001
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00101
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00101

Belém, 29/03/89

(a) Maria de Fátima Coimbra

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Iran Velasco Nascimento

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R. Luzio Arronso (a) Paulo R. de Sousa Meira

REP. OAB

REP. P.R.

(G. R. nº 26.446)

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

BOLETIM Nº 053/89

EXPEDIENTE DO DIA 31.03.89

PETIÇÕES:

La: FIBRASA - AGRO INDUSTRIAL E PECUÁRIA LTDA

Adv.: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes
Assunto: Vem apresentar o cheque nº 679174, emitido contra o Banco BAHIANUS, em substituição ao anterior ref. processo nº 36.049
Junte-se aos autos. Belém, 31/03/89.
(a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Do: I A P A S
Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza
Assunto: Em atenção ao despacho de fls., requer a reavaliação dos bens penhorados, ref. proc. nº 28.229
N. A. Conclusos. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Do: I A P A S
Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza
Assunto: Vem requerer e informar o novo endereço da Executada, ref. proc. 28239.
Idêntico ao anterior

DESPACHOS EM PROCESSOS:

AÇÕES CÍVEIS:

Nº.: 13.368
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Paulo Meira
Réus: ROSILDA LIMA SILVA e outras
Defensores: Drs.: Adel Sleiman Banna e outros
DESPACHO: I - Diante do contido na certidão de fls. 290, destituí os doutores Albeirico Pimentel Filho e Osvaldo Barros da Rocha das funções de defensores dativos das rés Maria de Nazaré Barros e Clélia Souza da Silva. E, em substituição, nomeio, respectivamente, os doutores Dailson Marinho Nogueira (Rua 15 de Novembro, 226 - Sala 406 - Tel. 224-5774) e Jaci Monteiro Colares (Rua Des. Inácio Guimarães, 93 - Tel. 224.8119), que servirão sob a fé de seus graus, devendo S. Exas. serem imediatamente cientificados da presente investidura, cabendo-lhes oferecer razões finais no prazo legal. II - Intime-se. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 24.604
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES e outros
Defensor: Dr. Glairson Dias Figueiredo e outros
DESPACHO: Certifique-se se os doutores Glairson Dias Figueiredo, José Cabral e Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior justificaram suas ausências. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 24.604
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES e outros
Defensor: Dr. Glairson Dias Figueiredo e outros
DESPACHO: Certifique-se se os doutores Glairson Dias Figueiredo, José Cabral e Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior justificaram suas ausências. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 24.604
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES e outros
Defensor: Dr. Glairson Dias Figueiredo e outros
DESPACHO: Certifique-se se os doutores Glairson Dias Figueiredo, José Cabral e Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior justificaram suas ausências. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:

Nº.: 21.656
Reclamante: MARIA IRENE AMORIM RUMINISK
Adv.: Dra. Maria da Glória Maroja
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Edgar Olinto Contente e outras
DESPACHO: I - Renovem-se as diligências para o dia 27 de abril vindouro, às 08:00 horas. II - Intime-se. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 23.344
Reclamante: JOSENAIDE PEREIRA LOPES
Adv.: Dr. Mairton Marques Carneiro
Reclamado: SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Adv.: Dra. Azimozete Santana Santos
DESPACHO: Diga a Reclamada, no prazo de 3 dias, sobre o pedido de fls. 318, relativo ao desentranhamento das peças de fls. 32/317. II - Intime-se. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 27.104
Reclamante: FERNANDO SILOS MOREIRA CARDOSO
Adv.: Dra. Esamar Favacho Bandeira
Reclamado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues e outra
DESPACHO: Diga a Reclamada, no prazo de 3 dias, sobre o pedido de fls. 318, relativo ao desentranhamento das peças de fls. 32/317. II - Intime-se. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 27.104
Reclamante: FERNANDO SILOS MOREIRA CARDOSO
Adv.: Dra. Esamar Favacho Bandeira
Reclamado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues e outra
DESPACHO: Diga a Reclamada, no prazo de 3 dias, sobre o pedido de fls. 318, relativo ao desentranhamento das peças de fls. 32/317. II - Intime-se. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 27.104
Reclamante: FERNANDO SILOS MOREIRA CARDOSO
Adv.: Dra. Esamar Favacho Bandeira
Reclamado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues e outra
DESPACHO: Diga a Reclamada, no prazo de 3 dias, sobre o pedido de fls. 318, relativo ao desentranhamento das peças de fls. 32/317. II - Intime-se. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 27.104
Reclamante: FERNANDO SILOS MOREIRA CARDOSO
Adv.: Dra. Esamar Favacho Bandeira
Reclamado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues e outra
DESPACHO: Diga a Reclamada, no prazo de 3 dias, sobre o pedido de fls. 318, relativo ao desentranhamento das peças de fls. 32/317. II - Intime-se. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 29.273
Reclamante: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Adv.: Dr. Walter Machado Puget
Reclamado: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 9 de maio vindouro, às 08:00 horas, para instrução e julgamento, observando-se o contido na parte final ad Ata

de fls. 102. II - Intime-se. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 30.895
Reclamante: MARIO DAMASCENO ROMEIRO E outro
Adv.: Dr. Manoel Pedro Paes da Costa
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)
Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
DESPACHO: Designo a audiência do dia 11 de maio vindouro, às 08:00 horas, para instrução e julgamento. II - Intime-se. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 32.932
Reclamante: ARNALDO FERNANDES SANTOS
Adv.: Dr. Silvio de Oliveira Souza
Reclamado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (CREA)
Adv.: Dr. Franklin Rabelo da Silva
DESPACHO: I - De acordo com o contido na parte final da Ata de fls. 62, oficiou-se ao MM. Juízo do local de residência do Reclamante solicitando sua inquirição. II - Intime-se. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 32.932
Reclamante: ARNALDO FERNANDES SANTOS
Adv.: Dr. Silvio de Oliveira Souza
Reclamado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (CREA)
Adv.: Dr. Franklin Rabelo da Silva
DESPACHO: I - De acordo com o contido na parte final da Ata de fls. 62, oficiou-se ao MM. Juízo do local de residência do Reclamante solicitando sua inquirição. II - Intime-se. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 32.932
Reclamante: ARNALDO FERNANDES SANTOS
Adv.: Dr. Silvio de Oliveira Souza
Reclamado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (CREA)
Adv.: Dr. Franklin Rabelo da Silva
DESPACHO: I - De acordo com o contido na parte final da Ata de fls. 62, oficiou-se ao MM. Juízo do local de residência do Reclamante solicitando sua inquirição. II - Intime-se. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

SENTENÇAS PROFERIDAS:

AÇÃO DE DEPÓSITO:

Nº.: 89.0000293-7
Autor: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Réu: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) EX POSITIS, Com fundamento no que prevê o art. 295, caput, inc. V, c/c art. 267, caput, inc. I, tudo do CPC, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o processo. Deixo de condenar a A. ao pagamento de custas, face isenção legal de que goza a mesma (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74). Em virtude de se tratar de sentença proferida contra a União Federal, está o presente feito sujeito ao obrigatório duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, caput, inc. II, do CPC. P. R. I. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:

Nº.: 15.175
Reclamante-Exequente: CARLOS VASQUES
Adv.: Dra. Ana Maria Crispino Gomes
Reclamada-Executada: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)
Adv.: Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido a fls., julgo extinto o presente feito. Transitada em julgada a presente decisão, arquivem-se os autos. P. R. I. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 34.445
Reclamante: RAIMUNDO NAZARENO RODRIGUES PIMENTA
Adv.: Dr. Antonio Pereira
Reclamada: SENAVA - SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Ana Rosa Albuquerque Del Catão
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido na segunda certidão de fls. 40, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 34.445
Reclamante: RAIMUNDO NAZARENO RODRIGUES PIMENTA
Adv.: Dr. Antonio Pereira
Reclamada: SENAVA - SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Ana Rosa Albuquerque Del Catão
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido na segunda certidão de fls. 40, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 34.445
Reclamante: RAIMUNDO NAZARENO RODRIGUES PIMENTA
Adv.: Dr. Antonio Pereira
Reclamada: SENAVA - SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Ana Rosa Albuquerque Del Catão
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido na segunda certidão de fls. 40, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 34.445
Reclamante: RAIMUNDO NAZARENO RODRIGUES PIMENTA
Adv.: Dr. Antonio Pereira
Reclamada: SENAVA - SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Ana Rosa Albuquerque Del Catão
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido na segunda certidão de fls. 40, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 34.445
Reclamante: RAIMUNDO NAZARENO RODRIGUES PIMENTA
Adv.: Dr. Antonio Pereira
Reclamada: SENAVA - SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Ana Rosa Albuquerque Del Catão
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido na segunda certidão de fls. 40, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 34.445
Reclamante: RAIMUNDO NAZARENO RODRIGUES PIMENTA
Adv.: Dr. Antonio Pereira
Reclamada: SENAVA - SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Ana Rosa Albuquerque Del Catão
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido na segunda certidão de fls. 40, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 34.445
Reclamante: RAIMUNDO NAZARENO RODRIGUES PIMENTA
Adv.: Dr. Antonio Pereira
Reclamada: SENAVA - SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Ana Rosa Albuquerque Del Catão
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido na segunda certidão de fls. 40, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 34.445
Reclamante: RAIMUNDO NAZARENO RODRIGUES PIMENTA
Adv.: Dr. Antonio Pereira
Reclamada: SENAVA - SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Ana Rosa Albuquerque Del Catão
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido na segunda certidão de fls. 40, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 34.445
Reclamante: RAIMUNDO NAZARENO RODRIGUES PIMENTA
Adv.: Dr. Antonio Pereira
Reclamada: SENAVA - SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Ana Rosa Albuquerque Del Catão
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido na segunda certidão de fls. 40, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 34.445
Reclamante: RAIMUNDO NAZARENO RODRIGUES PIMENTA
Adv.: Dr. Antonio Pereira
Reclamada: SENAVA - SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Ana Rosa Albuquerque Del Catão
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido na segunda certidão de fls. 40, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 31/03/89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PROCESSO : 89.0000407-7 PROT: 27/03/89
CLASSE : 07001 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : JOSE ADALBERTO FRANCA
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000408-5 PROT: 30/03/89
CLASSE : 07001 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : PAULO FERNANDES RODRIGUES MACHADO
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000409-3 PROT: 30/03/89
CLASSE : 07001 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : LAERCIO RONALDO BATISTA
VARA : 002

PROCESSO : 89.0000413-1 PROT: 31/03/89
CLASSE : 07008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : JOAO ALVES DA SILVA JUNIOR
VARA : 002

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 89.0000411-5 PROT: 30/03/89
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMBGTE : TRES RIOS COM. IND. E EXP. DE MADEIRAS LTDA. E OUTRO
EMBGDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000414-0 PROT: 31/03/89
CLASSE : 07008 - INQUERITO
PRINCIPAL : 89.0000120-5 CLASSE: 7006
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : JOILSON LEAL GOMES OU E OUTROS
VARA : 003

PROCESSO : 89.0000415-8 PROT: 31/03/89
CLASSE : 02004 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : ANTONIO AUGUSTO MARIA LOPES SA E OUTROS
IMPDO : DIRETOR GERAL DA UNESPA
VARA : 004

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS..... 00005
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA..... 00003
REDISTRIBUIDOS..... 00000
ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS..... 00008

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO..... 00008

Belem, 03/04/89 - referente ao dia 31.03.89 -

---(a) Maria de Fátima Coimbra---
SECRETARIO DA AUDIENCIA

---(a) Iran Velasco Nascimento---
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R. Lúcio Affonso (a) Paulo R. de Sousa Meir:
REP. OAB REP. P.R.

(G. R. nº 26.446)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 054/89

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Diretor do Foro.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 03.04.89

TELIX

Nº 084/89 : Drª Suzana de Camargo Gomes - Juíza Federal da 2ª Vara

Assunto : Vem comunicar que foi designado o dia 24 de novembro de 1989, às 15:00 h, para a realização do ato de precatório, ref. ao proc. nº 25.666 - Ação Penal.

DESPACHO : J. aos autos. Belém, PA, em 03.04.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

OFÍCIOS

Nº 041/89 : Arthur Cláudio Mello - Secretário de Estado de Justiça

Assunto : Vem informar que autorizou a Diretoria da Penitenciária "Gov. Fer - nando Guillon" a conceder permissão de saída ao interno EMANOEL MOREIRA NUNES, a fim de se tratado em estabelecimento hospitalar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, por ser portador da doença codificada sob o nº 306.4/3.

DESPACHO : J. aos autos. Aguarde-se comunicação do retorno do interno, para efeito de homologação. Belém, PA, em

Nº 055/89

Assunto

DESPACHO

Nº 231/89

Assunto

DESPACHO

Nº 524/89

Assunto

DESPACHO

Nº 529/89

Assunto

DESPACHO

PETIÇÕES

Petição de Fernando Montero Valdez e outros

Adv. : José Epifânio de Souza

Assunto : Vem interpor os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, contra a douta Sentença de fls., ref. ao processo nº 31.731/87.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Raimundo Silva

Adv. : Djalma Chaves

Assunto : Vem desistir da apresentação de alegações preliminares, ref. ao proc. nº 36.323.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Paulo Sérgio Soares dos Santos e outro

Adv. : Lício Palmeira de Oliveira

Assunto : Vem prestar as informações necessárias, relacionadas com a inocência dos réus e arrolar testemunhas, referente ao proc. nº 33.053.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INTER

Proc. : Edméa Moura Correa

Assunto : Vem responder ao r. despacho à fl. 111, relativamente ao laudo pericial, ref. ao proc. nº 28.711.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Carlos Medeiros

Adv. : Flávio Antônio Ferreira Viegas

Assunto : Vem indicar para ser efetivada a penhora, e própria propriedade imóvel que originou o ITR, ref. ao proc. nº 35-510.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da União Federal

Proc. Rep. : José Augusto Torres Potiguar

Assunto : Vem opor Embargos ao cálculo de liquidação da sentença, ref. ao proc. nº 22.151 - Desapropriação.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Flávio Pinho de Almeida e sua mulher

Adv. : Gildo Correa Ferraz

Assunto : Vem CONTESTAR a Ação de Desapropriação nº 36.277 - V.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Comarca de Cornélio

Procópio/PE, para o fim de inquirir as testemunhas HÉLIO DE BARROS e outros, ref. ao proc. nº 19.080.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA INTIMATÓRIA de Edimar Joaquim de

Carvalho, ref. ao proc. nº 20.783.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA reintegrada da Seção Judiciária no

Amazonas para o fim de inquirir as testemunhas ANA LÚCIA QUEIROZ GESTA e JOSÉ HILTON PADILHA, ref. ao proc. nº 25.015.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do CREA PA/AP

Adv. : Franklin Rabelo da Silva

Assunto : Vem requerer a suspensão do processo nº 32.601.

DESPACHO : N. autos. Como requer. Belém, PA, em 03.04.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição de Sandoval Calandrini de Azevedo Maués

Adv. : Luiz Roberto Duarte de Melo

Assunto : Vem requerer a juntada do documento anexo aos autos do processo nº 28.212 e vista do mesmo.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Dê-se vista ao requerido. Belém, PA, em 03.04.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO

Nº 9.972

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Almerindo Trindade

Réu : Josuel de Oliveira Cabral

Adv. : Helionar Gonçalves de Matos

DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância relacionada com a extinção, pela prescrição da pretensão punitiva, da pena imposta ao réu. Belém, PA, em 03.04.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 10.183

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Paulo Rúbio de Sousa Meira

Réu : Antônio Henrique de Sousa Machado

Adv. : Waldemir Teixeira

DESPACHO : Solicite-se à Polícia Federal a devolução do mandado de prisão encaminhado através do ofício cuja cópia consta de fls. 142. Belém, PA, em 03.04.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 10.246

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Paulo Meira

Réu : Onésimo Teixeira de Araújo

Adv. : Helionar Gonçalves de Matos

DESPACHO : Diga o doutor Procurador da República sobre a circunstância relacionada com a prescrição dos crimes atribuídos ao acusado nestes autos. Belém, PA, em 03.04.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO

Nº 12.540

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Almerindo Trindade

Réu : Manoel Joaquim dos Santos

Adv. : Miguel Brasil

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição da pretensão punitiva, a pena imposta ao réu MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS, na sentença de fls. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 03.04.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 12.680

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Almerindo Trindade

Réu : Vicente de Paulo Miranda Costa Cruz

Adv. : José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição da pretensão punitiva, a pena imposta ao réu VICENTE DE PAULO MIRANDA COSTA CRUZ, na sentença de fls. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 03.04.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 13.410

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Almerindo Trindade

Réu : Francisco Canindé da Costa

Adv. : Ubiratan de Aguiar

DESPACHO : Solicite-se à Polícia Federal a devolução do mandado de prisão encaminhado através do ofício cuja cópia consta de fls. 155. Belém, PA, em 03.04.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

PROCESSO

Nº 13.663

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Paulo Meira

Réu : Raimundo Edmilton Acioli Abreu

Adv. : Paulo Sérgio da Silva Rola

DESPACHO : Solicite-se à Polícia Federal a devolução do mandado de prisão encaminhado através do ofício cuja có-

pia consta de fls. 106. Belém, PA, em 03.04.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 14.549
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Almerindo Trindade
 Réu : José Ribamar Padilha
 Adv. : Manuel Figueiredo Neto
 SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição da pretensão punitiva, a pena imposta ao réu JOSÉ RIBAMAR PADILHA, na sentença de fls. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 03.04.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 16.919
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Almerindo Trindade
 Réu : Oscar Vieira de Mello
 Adv. : Guilherme Richa Salame
 SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição da pretensão punitiva, a pena imposta ao réu OSCAR VIEIRA DE MELLO, na sentença de fls. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 03.04.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 17.483
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Almerindo Trindade
 Réu : Antônio Caitano Aragão
 Adv. : Teodomiro Cantuária Filho
 DESPACHO : Solicite-se ao Juiz Federal das Execuções Penais da Seção Judiciária do Estado do Maranhão a devolução da carta precatória, encaminhada através do ofício cuja cópia consta de fls. 113. Belém, PA, em 03.04.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.931
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réu : Gilberto Alves
 Adv. : José da Rocha Moreira
 DESPACHO : Solicite-se à Polícia Federal a devolução do mandado de prisão encaminhado através do ofício cuja cópia consta de fls. 106. Belém, PA, em 03.04.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.920
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Almerindo Trindade
 Réu : Manoel Batista Neto
 Adv. : Ademir Kato
 SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição da pretensão punitiva, a pena imposta ao réu MANOEL BATISTA NETO, na sentença de fls. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 03.04.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.678
 Autor : Ministério Público Federal
 Proc. Rep. : Paulo Meira
 Réus : Osvaldo Pereira de Oliveira e outro
 Adv. : José Maria Pereira da Silva e outro.
 DESPACHO : Dê-se vista ao representante do Ministério Público. Belém, PA, em 03.04.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 36.050
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Moacir Guimarães M. Filho
 Réu : Clésio José Lopes de Menezes
 Adv. : Mecenas Gonçalves Viana e outro
 DESPACHO : 1. Intime-se o réu para comparecer à audiência admonitória, que ora designo para o dia 18 do corrente mês, às 11:00 horas. 2. Conforme estabelece o item c da sentença de fls. 146/151, o réu deverá comparecer à Casa do Albergado para cumprir a limitação de fim de semana, nos termos dos arts. 48 e 78, § 1º, do Código Penal. 3. Comunique-se à Direção da Casa do Albergado. Belém, PA, em 03.04.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : Nº 32.172
 Agvte. : Adilson Araújo de Souza Santos
 Adv. : Edilson Baptista de Oliveira Dantas
 Agvda. : OEF
 Adv. : Maria Amélia M. Franco e outros
 DESPACHO : Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, PA, em 03.04.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal da 1ª Vara.

EM TEMPO:

PETIÇÃO

Petição de PAULINHO PALAKAN e KUEE-I KATAPO
 Adv. : José Carlos D. Castro
 Assunto : Vem requerer vistas dos autos, processo nº 35.340, para fazer xerox das necessárias a propositura de Ação Judicial concernente a danos morais ou materiais que, porventura, tenham direito, na forma da lei.
 DESPACHO : Informe o serventário. Belém, PA, 03.04.89. (a) A. Medeiros - Diretor do Foro.

OFÍCIOS

Nºs 527-539 e 540/89: Bel. Néder Duarte - Delegado de Polícia Federal
 Assunto : Encaminha os IPs nºs 162/88 - 173/88 e 074/88 - SR/DPF/PA
 DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, PA, em 03.04.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Nº 534/89 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal, Coordenador Reg. Policial
 Assunto : Encaminha o IP nº 134/88 - SR/DPF/PA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nºs 535 e 538/89: Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
 Assunto : Encaminha os IPs nºs 210/87 e 172/86 - SR/DPF/PA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nºs 537 e 543/89: Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
 Assunto : Encaminha os IPs nºs 232/86 e 154/88 - SR/DPF/PA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

INQUÉRITO POLICIAL

Nº 032/88 : Bel. Domingos Ferreira Viana
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 073/88 : Bel. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petições do IAPAS

Proc. : Wilson Cardoso de Souza
 Assunto : Vem requerer providências nos autos dos procs. nºs 6.724 - 24.490 - 24.977 - 27.382 - 28.204 - 32.682.
 DESPACHO : M. A. Conclusos. Belém, PA, em 03.04.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petições do IAPAS

Proc. : Wilson Cardoso de Souza
 Assunto : Vem requerer providências nos autos dos processos nºs 24.965 - 29.452 - 29.597 - 29.250 - 29.606
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 03.04.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petições do IAPAS

Proc. : Wilson Cardoso de Souza
 Assunto : Vem requerer providências nos autos dos procs. nºs 14.375 - 24.961 - 25.013 e 28.202
 DESPACHO : H. A. Como requer. Belém, PA, em 03.04.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

X..X..X..X..X..X..X..X

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ANÍ PIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara
 Dr. FERNANDO LOPES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 03.04.89

TELEX:

Nº.: BSB 2261 - Ministro José Candico. - Presidente da 2ª Seção TFR
 Assunto: Comunica decisão ref. conflito de competência nº 78/9/PA (9306258)
 DESPACHO: A Secretária. Belém, 03.04.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.:

Assunto:

DESPACHO:

PETIÇÕES:

De:

Adv.:

Assunto:

DESPACHO:

De:

Adv.:

Assunto:

DESPACHO:

De:

Adv.:

Assunto:

DESPACHO:

De:

Adv.:

Assunto:

DESPACHO:

DESPACHOS EM PROCESSOS:

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 36.049

Autora:

Adv.:

Ré.:

DESPACHO:

EXECUÇÕES:

Nºs.:

Exeqüente:

Adv.:

Executados (respectivamente) PEDRO LOBATOS SANTOS e outros, JAILSON RAMOS CORREIA, ANTONIO DAS MERCES SANCHES, GERALDO ME NEZES GUIMARÃES, DIAS E PALMEIRA LTDA e seus avalistas, IMPORTADORA DE louças Ltda e seus avalistas, COMERCIAL BELO HORIZONTE e outros

DESPACHOS:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:

Nº.:

Reclamante:

Adv.:

Reclamado:

Adv.:

DESPACHO:

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº.:

Impugnante:

Adv.:

Impugnado:

Adv.:

DESPACHO:

025/89 - Dra. Suzana de Camargo Gomes - Juiz Federal 2ª Vara
 Comunica data para inquirição da testemunha ref. proc. nº 27.985
 Junte-se aos autos. Belém, 03.04.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

MARIA LÚCIA BARRETO DE ALBUQUERQUE
 Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho
 Vem dizer que o Mandado de Segurança é impetrado contra a UNIÃO DAS ESCOLAS superiores do Pará - Unespa
 M. A. Conclusos. Belém, 03.04.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

ANTONIO CRISTOVÃO DA COSTA REZENDE
 Dra. Darcy Ramos Dias
 Vem oferecer defesa, nos termos do art. 537 do CPP, ref. proc. nº 25795.
 Idêntico ao anterior

AFONSO LOPES FARIAS e outro
 Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
 Requer juntada da alegações finais de defesa, ref. proc. nº 6112)
 Idêntico ao anterior

MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SIUZA
 Dr. Washington L. Rodrigues
 Vem oferecer suas contra-razões, referentes ao proc. nº 35.025
 Idêntico ao anterior

DESPACHOS EM PROCESSOS:

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 36.049

FIBRASA-AGRO INDUSTRIAL E PECUÁRIA LTDA
 Dr. Fernando Corrêa de Guamá e outros

UNIÃO FEDERAL
 Ad cautelam, deposite-se na CEF o valor representado pelo cheque de fls. 26, vindo-me os autos, em seguida conclusos. Belém, 03.04.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

23480 29575 34219 34671 34743
 34908 35076

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Dra. Edwiges Conceição R. de Moraes e outros

Restituam-se à Exeqüente, contra-recebo, as peças que instruíram a inicial, exceto a procuração e, em seguida, arquivem-se estes autos. Belém, 03.04.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

27.711
 ANDRÉ DOS REIS CAVALCANTE e outros
 Dra. Maria de Lourdes da Costa
 UNIÃO FEDERAL
 Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Cumpra-se o ordenado a fls. 123 no endereço indicado a fls. 126, expedindo-se a competente Carta Precatória. Belém, 03.04.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

20.799-A
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Dra. Edwiges Conceição R. de Moraes
 CLÁUDIO PERES VANETA
 Dr. João Rego Vadelha
 (...) EX POSITIS, Com fundamento no que dispõe o art. 261, caput, parte final, do Código de Processo Civil, c/c o previsto no art. 769 da

Consolidação das Leis do Trabalho, acolho a impugnação formulada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e, em consequência, corrigindo o valor atribuído à causa, fixo-o com efeitos extinctivos em Cr\$ 511.860,00 (padrão monetário vigente à época do ajuizamento da Reclamação). Nos termos do § 1º do art. 20 do CPC, condeno o Reclamante-impugnado ao pagamento das custas relativas ao presente incidente (item V da Tabela I, anexa à Lei nº 6.032, de 30/4/74), a serem pagas de acordo com o estabelecido no § 4º do art. 789 da CLT. Intime-se. Belém, 03.04.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
 X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara
MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 03.04.89

TELEX

Nº 100/89 - JUSTIÇA FEDERAL DE MINAS GERAIS

Assunto: Designa data para inquirição de testemunhas nos autos do proc. nº 31.597.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 03.04.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

OFÍCIOS

Nº 032/89-CRJ/SR/PP/PA

Assunto: Vem apresentar os servidores lotados na SR/DPF/PA, para audiência marcada às 09:00 hs. do dia 03.04.89.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 03.04.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 531/89-CART/SR/DPF/PA

Assunto: Encaminha folhas de antecedentes dos indicados nos autos do IPL nº 182/89-SR/PA.
DESPACHO: Junta-se aos respectivos autos. Belém, 03.04.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 114/89 - JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA EM GOIÁS

Assunto: Presta informações referentes à Carta Precatória extraída dos autos do proc. nº 2055-2.
DESPACHO: O mesmo anterior.

PETIÇÕES

De : FERNANDO DIAS MOREIRA

Adv. : p.p. Dr. Sant'Ana Pereira

Assunto: Vem solicitar a suspensão da praga anunciada pela O.A.B. - Pa. - Proc. nº 33.383.
DESPACHO: Junta-se. Diga a exequente. Belém, 03.04.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo

Assunto: Requer juntada do recibo em anexo, nos autos do proc. nº 35.825.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 03.04.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De : FRANCISCA DA COSTA LOBO

Adv. : p.p. Dr. Helioimar Gonçalves de Matos

Assunto: Requer a Citação do I.N.P.S., nos autos do proc. nº 37.286.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : JULIO CESAR BRUNEL DA COSTA

Adv. : Dr. Nelson de Oliveira Souza

Assunto: Requer a Execução da Sentença proferida nos autos do proc. nº 34.683.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : SINDVOPA

Adv. : Dr. Leonam Gondim da Cruz

Assunto: Vem recolher a importância ref. às Anuidades de 1989 da O.A.B. - Pa. - Proc. nº 36.543.
DESPACHO: Junta-se. Defiro. Belém, 03.04.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De : MINERAÇÃO GUANAMBI LTDA.

Adv. : Dra. Ana Cecília A. de Alencar

Assunto: Requer a expedição das Guias de Custas Iniciais nos autos do proc. nº 89.0000093-4.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ALCIONE ANDRADE TOCANTINS

Adv. : Em causa própria

Assunto: Requer autorização para depósito da anuidade paga à O.A.B. - Pa. - Proc. nº 36.543.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : RONALDO SANTOS BORDALLO

Adv. : Em causa própria

Assunto: Requer autorização para depósito da anuidade paga à O.A.B. - Pa. - Proc. nº 36.543.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROBERTO BASTOS DA SILVA, EDILZA DE FARIAS GALIANO, JOÃO FRANCISCO MAUES FERREIRA, FRANCISCO EDUARDO LOPES FIGUEIRA, AUGUSTO CESAR DA CRUZ CAVALCANTE, MARIA SANTANA DA LUZ FERREIRA e MARILDA DA ANUNCIAÇÃO MONTEIRO.

Assunto: Requer autorização para depósito da anuidade paga à O.A.B. - Pa. - Proc. nº 36.543.
DESPACHO: O mesmo anterior.

PETIÇÃO INICIAL

De : TRÊS RIOS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. e OSÓRIO SALES PARRERA.

Adv. : Dr. Nelson Pinto

Assunto: Vem apresentar seus Embargos à Execução nos autos do proc. nº 35.080.
DESPACHO: 1. Pagar as custas. 2. Se tempestivas. 3. A. Conclusos. Belém, 03.04.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA, EM DEVOLUÇÃO

Deprecação: JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DE LONDRINA - PR.

Assunto: Depreca a Citação de Anísio Figueiredo e outros nos autos do proc. nº 32.027.
DESPACHO: Junta-se aos respectivos autos. Belém, 03.04.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS

CLASSE 01000 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Nº 31.444

Autora: FELISBELA AUGUSTA CARRALAS

Adv. : Dra. Solange M. F. do C. Dantas e outros

Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv. : Dr. Rui Martini Santos e outros

Litisconsorte necessário: PLANEX ASSESSORIA LTDA.

Adv. : Dr. Gleirson Dias Figueiredo

DESPACHO: Promova, conclusivamente, a autora a citação do litisconsorte passivo PEDRO FELIPE MARTINS PAMPLONA, fgnocendo, ainda o endereço completo deste, providência não cabalmente atendida pelo petitor de fl. 85. Belém, 03.04.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.642

Autores: ABNÍAS RIBEIRO SOARES FILHO e outros

Adv. : Dr. Codac Bastos Melo Jr. e outros

Ré : UNIÃO FEDERAL

Adv. : Dr. Vencir G. M. Filho

DESPACHO: Sobre o pedido de desistência formulado e fl. 144, colhe-se a manifestação de ré (fl. 4ª do artigo 267

do Código de Processo Civil). Intime-se. Belém, 03.04.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 32.185

Apte.: COMPAR - CIA PARAGUENSE DE REFRIGERANTES

Adv. : Dr. Manuel Otávio Rodrigues de Souza e outro

Apdo.: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Pagar as custas, defiro a expedição da certidão requerida. Em seguida, devolva-se o volume ao arquivo. Belém, 03.04.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 36.356

Impte.: SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ

Adv. : Dr. Leonam Gondim da Cruz

Impto.: PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - PA

DESPACHO: Recebe a apelação de fls. 80/93, nos seus regulares efeitos. Vista ao recorrido e, sucessivamente, ao representante do Ministério Público, para, querendo, oferecer suas razões. Belém, 03.04.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 05018 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Nº 37.333

Autor: WALTER JOSÉ DINELLY SIROTHEAU e a/ mulher

Adv. : Dra. Solange M. F. do C. Dantas e outros

Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO: Cite-se a ré para, no vintouro dia 20 de abril, às 11:00 horas, na Secretaria deste Juízo, vir ou mandar receber a quantia oferecida (artigo 893 do Código de Processo Civil). Intime-se. Belém, 03.04.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº 37.326

Repte.: IVENS COIMBRA BRANDÃO

Adv. : Dr. Semir T. M. Dantas Jorge e outros

Rego.: I COMAR - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DESPACHO: 1. Diante do que manifesta o requerente e fl. 11, admito o processamento de seu pleito como Justificação Judicial (CPC, Seção IX do Cap. II do Título Único do Livro III), em que deve figurar na relação processual, como requerido, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), órgão encarregado de concessão do benefício de aposentadoria relativa à pretensão aqui deduzida, situação que, indubitavelmente, caracteriza-o como "intereçado" no presente feito (CPC, art. 862, caput). Fez-se, pois a respectiva citação e as devidas anotações no Setor próprio. 2. Designo o dia 05 de maio de 1989, às nove horas, no lugar de costume, para realização da audiência de inquirição de testemunhas (CPC, art. 863). 3. Notifiquem-se as pessoas arroladas e fl. 03, o requerente e seu patrono, bem como o representante do órgão do Ministério Público Federal. Intime-se. Belém, 03.04.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 09001 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA

Nº 89.0000304-6

Repte.: JUSTIÇA PÚBLICA

Rego.: OSCAR TALVARES MENDONÇA DE BARROS

DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 03.04.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal

WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 03.04.89

TELEX

Nº 2177/89 : Ministro Bueno de Souza /Presidente da 2ª Turma do TFR

Assunto: Vem comunicar que a 2ª Turma negou provimento à apelação 9.049/PA, proc. 35228
DESPACHO: De-se ciência e archive-se. Belém, 03.04.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

OFÍCIOS

Nº 20/89: LM. Juiz de Direito da Comarca de Igaraapé-Miri

Assunto: Encaminha os Mandados de Avaliação e de Registro de Penhora devidamente certificados
DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 03.04.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº s: 79/89, 81/89, 82/89, 83/89 - SCOR/CRJ, e 499/89 - CART/SR/DPF/PA

De: Presidente dos IPL nºs: 001/89-DPF.2/MB/PA, 044/88-DPF.2/SIM/PA, 047/88-DPF.2/SIM/PA, 048/88-DPF.2/SIM/PA, 028/89-SR/DPF/PA.

Assunto: solicita dilação de prazo.

DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 03.04.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÕES

*Caixa Econômica Federal

Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo

Assunto: Requer juntada de documentos aos autos ref. Proc. 35.369
DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 03.04.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

*José de Ribamar Costa Paiva

Adv. : Osvaldo Serrão

Assunto: Vem apresentar CONTRA-RAZÕES, ref. Proc. 36.229, para superior instância.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

*Carlos Antonio Batista

Adv. : Otávio Fonseca

Assunto: Vem apresentar alegações finais, ref. Proc. 37.100, que a Justiça Pública lhe moveu.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

*União Federal/MEF

Proc.: José Augusto Torres Potiguer

Assunto: Nos autos da Reclamação Trabalhista promovido por Palmiro Alvaro da Costa, Processo 35.190, requer seja tornada sem efeito a citação realizada

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 03.04.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

*Fazenda Nacional

Proc.: Fernando F. Scaff

Assunto: Vem apelar da sentença proferida na Ação Ordinária 36043, interposta por CATA
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

*Fazenda Nacional

Proc.: Isaac Ramiro Dantas

Assunto: Vem apelar da sentença proferida no Mandado de Segurança 36101, interposto por AFUA Ind. Com. Conservas Alimentícias Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSOS

Nº 89.0000294-5 : MANDADO DE SEGURANÇA

Impte.: Francisco das Chagas do Valle Sidou e outro

Adv. : Sergio A. Prazão do Couto

Impto.: DNER

DESPACHO: Inocorrentes os pressupostos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.533, de 1951, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste informações, no prazo legal. Belém, 03.04.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.916: EXECUÇÃO FISCAL SENTENÇA:

Expte.: I N T E R

Adv. : Albanica Pereira e outros

Exodo: Carmen Silva Coelho Dacior Lobato

SENTENÇA: Vistos, etc. Face à petição de fls. 7, complementada pela de fls. 9 e documentos que a acompanham, julgo extinta a presente execução, pelo pagamento, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I. De Belém, 03.04.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.115 - CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

Depete: Juiz Federal da 4ª Vara do Pará

Depede: Juiz Federal da 2ª Vara do Maranhão

Acusado: José Carlos Dias de Castro

Testemunhas: Marco Aurélio Hinkel e Hélio de Jesus Muniz

DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 03.04.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 89.0000091-8 - AÇÃO CAUTELAR

Repte: Cimbarra S/A Ind. e Comércio

Adv. : Avelino do Carmo Gomes de Lima

Rego: União Federal

DESPACHO: Não se configurando a hipótese do artigo 804 do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de liminar. Cite-se a requerida. Belém, 03.04.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.015 - AÇÃO PENAL

Autor: Justiça Pública

Repres. do Min. Público: Paulo Meira

Réu: José Alberto Lemos

Adv. : Manoel Garcia da Costa

DESPACHO: Em razão da certidão supra, designo o dia 11 de maio de 1989, às 9:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas às fls. 2/3, que deverão ser regularmente notificadas. Ciente o representante do órgão do Ministério Público Federal, bem como o réu e seu defensor. Expeçam-se Mandados. Oficiais de Belém, 03.04.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.165 - AÇÃO PENAL

Autor: Justiça Pública

Repres. do Min. Público: Moacir G. Moraes Filho

Ré: Rosyrayna Maria de Almeida Rodrigues

Adv. : Francisco Pompeu Brasil Filho e outra

DESPACHO: Ao Ministério Público Federal para que indique o endereço da testemunha arrolada sob o nº 2, ou diga se desiste do seu depoimento. Belém, 03.04.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.226 - AÇÃO PENAL

Autor: Justiça Pública

Repres. do Min. Público: Moacir G. Moraes Filho

Réu: Edilson João Silva de Assis e Domingos Silva de Assis

DESPACHO: Face à certidão supra, solicite-se a devolução do Mandado. Belém, 03.04.89. Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÃO

*AFUA Ind. Com. de Conservas Alimentícias Ltda

Adv. : José Cândido Ribeiro Neto

Assunto: Vem depositar a este Juízo, diferença resultante da aplicação dos critérios estabelecidos pelos DL's 2445 e 2449, de 1980. Anexa cheque ME-355860 (Banco Itaú SA), no valor de R\$496,55, ref. Proc. 36.101

DESPACHO: J. Defiro. Expeça-se guia. Belém, 03.04.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

SENTENÇA

Nº 35.222 - EXECUÇÃO

Expte: Caixa Econômica Federal

Adv. : Max Luiz Carvalho d'Oliveira

Exodo: Lourineus Gomes de Jesus e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução, pelo pagamento, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I. De Belém, 03.04.89, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara. (G. R. nº 26.446)

CUNHA TROEIRA e s/mulher BARBARA MARIA MOURA DA CUNHA TROEIRA. Sentença: Vistos, etc. Julgo extinto o processo nos termos do inciso VIII, do art. 267 do Código de Processo Civil, tendo em vista a liquidação da dívida pelo executado, devendo prevalecer o disposto no art. 8º da lei 5.741/71. Desentranhe-se dos autos os documentos que instruíram a inicial. Pague as custas processuais, arquivem-se os autos. Em, 25.04.89. Advogada: Helena M.R. Lobato.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: ANTONIO AUGUSTO CALCUCIMAC DE ALENCAR FERNANDES. Ré: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação". Em, 25.04.89. Advogados: Norberto Lavareda Santos e Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: PRESTA ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO. Devedor: WILSON HITLER DA SILVA VELASCO. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 16 prorrogando o prazo por 10 dias". Em, 25.04.89. Advogado: Carlos Ferro.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: JAIME FRANKLIN VIDAL ARAÚJO. Ré: ALFREDO ROBERTO MESQUITA. Despacho: "Em face do conflito gerado pela petição retro, diga o Contador, qual o valor real para efeito de depósito". Em, 25.04.89. Advogados: Orlando Antonio Fonseca e Antonio Monteiro de Medeiros.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA CLARA CARVALHO PINHEIRO. Ré: MARIA CRISTINA VALLE PEREIRA CARNEIRO. Despacho: "Diga a autora e a requerida sobre a conta de fls. 66". Em, 25.04.89. Advogados: Eliezer R. de Oliveira Nazaré e Glaírson Dias Figueiredo.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: PLAYBOY, LTDA. Ré: ALIETE MARIA FRANCO MORGADO. Despacho: "Designo o dia 11.05.89, às 09 horas, em cartório para purgação da mora. Os honorários advocatícios estão arbitrados no despacho de fls. 113 à Conta". Em, 25.04.89. Advogados: Fernando da Silva Gonçalves e Ambrosina Maia Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANERJ-BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A. Devedores: OCELO P. MELO, firma individual, OCELO DE PAULA MELO e MARISTELA FARIAS NORMANDO. Despacho: "Expeça-se a Carta Precatória requerida às fls. 37". Em, 25.04.89. Advogado: Ary de Oliveira da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: JOÃO BATISTA ADJUTO DE AZEVEDO. Ré: M.P. FERREIRA. Despacho: "À Conta". Em, 25.04.89. Advogados: Clélia Conde da Silva e Pedro Batista de Lima.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: LOUZEN RE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Devedora: ELETRO-MEC LTDA. Despacho: "A.Cite-se". Em, 25.04.89. Advogado: Sérgio Brito do Espírito Santo.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR DE PROTESTO. Autor: CARLOS HENRIQUE PINTO DA SILVA CHAVES. Ré: Espólio de FERNANDO ROBERTO DE VASCONCELOS CHAVES. Despacho: "A. Intime-se e Publique-se Editais nos termos do pedido. Oficie-se aos cartórios conforme o requerido no item (1) da inicial". Em, 25.04.89. Advogado: Domingos Emili.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: MARIA SEBASTIANA AUGUSTA DE LIMA. Embargado: JOSÉ JULIANO DE SOUZA. Despacho: "A.Cite-se o embargado para apresentar sua defesa no prazo legal". Em, 25.04.89. Advogados: Sérgio Guimarães Martins e Walfir Pinheiro de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE VISTORIA. Autora: MARIA DO CARMO NUNES ALMEIDA. Réus: JOSÉ FERNANDO SOARES PEREIRA, RODOLFO LUIS PEREIRA e s/mulher ISAULINA DÁRIA SOARES PEREIRA. Despacho: "Renove-se para o dia 16.05.89, às 10 horas para realização da vistoria. Intime-se as partes". Em, 25.04.89. Advogados: Ana Maria Crispino e Reynaldo Andrade da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: ORLANDO BASTOS RIBEIRO. Ré: ANTONIO MARIA DE ABREU. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 243. Expeça-se o alvará para levantamento da quantia depositada abatidas as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor consignado. Entregue-se as chaves do imóvel a quem de direito. À Conta". Em, 20.04.89. Advogados: Ana Mar, Clélia Araújo de Alencar e José Maria Vianna Oliveira. (Replicado por incorreção).

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE DEVEDOR. Embargante: ANTONIO DOMINGOS DE CAMELAS BASTOS. Embargado: VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA. Despacho: "Renove-se a data da audiência para o dia 01.06.89, às 10 horas, cumpridas as formalidades legais". Em, 25.04.89. Advogado: Fernando da Silva Gonçalves.

des legais". Em, 25.04.89. Advogado: Fernando Wanzeller e Laércio de Almeida Larêdo.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: EVAN DEMOSTHENES AYRES DE AZEVEDO. Inventariante: EVAN DEMOSTHENES AYRES DE AZEVEDO. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 321V. Expeça-se o alvará com as cautelas legais". Em, 25.04.89. Advogados: Raimundo Olavo da Silva Araújo, Osvaldo Trindade, Elie de Sá Santos de Oliveira Sotão e José Roberto Coimbra.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: ONO FRE DE APULIA DIAS. Interessada: DARCY RAMOS DIAS. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 29.05.89, às 10 horas. Diga o M. Público sobre o requerimento de fls. 11". Em, 25.04.89. Advogado: Darcy Ramos Dias.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autores: RUBENS NAZARENO AMORIM CELES TINO TEIXEIRA e s/mulher ROSEMARY VALENTE TEIXEIRA. Ré: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO. Despacho: "Cite-se o requerido para vir ou mandar receber a importância oferecida na inicial no dia 17.05.89, às 09 horas, em cartório, sob pena de ser feito o depósito, ou contestar a ação, querendo, no prazo legal. Se o requerido no dia acima designado optar pelo recebimento da quantia, deverá abater as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa". Em, 25.04.89. Advogado: Arthur Alves Ramos.

Belém, 25 de abril de 1989.
A Escrivã,

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE ABRIL DE 1989, 3ª FEIRA.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306
BELEM - PARÁ.

ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEXO
EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nºs: 08/88; 648/87; 671/88; 678/88; 758/88;
048/89; 077/89; 101/89.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 191/89 - 452156 - DESPEJO
Aut: - Waldir Lira de Almeida
Adv: - Flávio Antonio Ferreira Viegas
Ré: - Carlo Alberto Nascimento dos Santos
Desp: - ...Isto posto: Aplicando o disposto no art. 267, item I, combinado com o art. 295, parágrafo único, item III, do C.P.C., indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo. Custas pelo autor. Arquivem-se. (P.R.I.).

Proc: nº 671/88 - 333168 - EXECUÇÃO
Ext: - EXITO VIAGENS E TURISMO Ltda.
Adv: - Ione Arnais Rodrigues
Ext: - Vera Lúcia de Souza Monteiro
Desp: - Considerando que após ter sido feito o arresto de bem da devedora, foi esta localizada e pelo Sr. Oficial de Justiça, lavrado um auto de penhora e depósito do mesmo bem. Anulo o arresto/constante do auto de fls. 19, prevalecendo apenas a penhora de fls. 20.

Proc: nº 745/88 - 343928 - EMBARGOS DE TERCEIROS
Embargante: - Sebastião Ramos da Silva
Adv: - Francisco Hermógenes da Oliveira Pessoa
Embargada: - BIANCA - Ind. e Com. Ltda.
Adv: - Carlos Alberto M. Noura
Desp: - À CONTA

Proc: nº 831/88 - 443397 - BUSCA E APREENSÃO
Aut: - CONSORBÁS - Consórcio Nacional de Veículos Ltda.

Adv: - Alda Gessyane Monteiro de Souza
Réus: - Arnaldo Brandão Barbosa
Karuan Com. Materiais de Expediente Ltda.
Adv: - Raimundo R. F. Lopes
Desp: - Não procede o pedido de fls. 41, para ser excluído do cálculo a correção monetária. O consórcio inadimplente, que demora o pagamento em prazo superior a sessenta (60) dias terá o vencimento antecipado de todas as contribuições vencidas, responderá pelas despesas de cobrança, custas judiciais, sendo a contribuição em atraso reajustada pelo preço do bem no dia do pagamento, conforme estatuído no Regulamento do Consórcio, que integra o contrato. Daí porque, indefiro o pedido de fls. 41. Ao cálculo, acrescida o débito de juros, multa contratual, correção monetária e honorários advocatícios, já arbitrados às fls. 40. O pagamento deverá ser efetuado, vinte (20) dias, após a intimação deste despacho, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entregando-o, posteriormente ao autor, com as cautelas legais.

Proc: nº 08/88 - 348655 - DESPEJO
Aut: - Vera Lúcia Correa Falcão e outras
Adv: - Thales Eduardo R. Pereira - Apelado
Ré: - ACCAL - Empresa de Construção Civil e Arquitetura Ltda.
Hernan Souza Filho Engenheiro Ltda.
Adv: - Isomar Ferreira de Souza - Apelante.
Desp: - Notifique-se.

Proc: nº 077/89 - 358280 - SUMARISSIMO
Aut: - Sérgio Antônio V. de Oliveira Simioni
Adv: - Djalmir Chaves
Ré: - Maria Lúcia Cardoso Wanderley
Adv: - Antonio Oscar Moreira
Desp: - Notifique-se as testemunhas arroladas às fls. 24.

Proc: nº 781/88 - 434818 - INDENIZAÇÃO
Aut: - MADEIREIRA PINHO

Adv: - Wilson Cardoso de Souza
Ré: - BRADESCO SEGUROS S/A.
Adv: - Léa Dantas Ribeiro
Desp: - Cite-se o Instituto de Resseguros do Brasil.

Proc: nº 781/88 (A) - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante: - BRADESCO SEGUROS S/A.
Adv: - Léa Dantas Ribeiro
Impugnado: MADEIREIRA PINHO
Adv: - Wilson Cardoso de Souza
Desp: - Atendendo que o processo principal foi sobrestado no seu andamento, devesse a presente impugnação aguardar o andamento daquele.

Proc: nº 48/89 (A) - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: - Irvaldo Figueiredo Teixeira
Adv: - Raimundo R. F. Lopes
Embargado: - Abel Martins Cordeiro
Adv: - Francisco H. de Oliveira
Desp: - Recebo os EMBARGOS. Intime-se o EMBARGADO A IMPUGNAR os mesmos, dentro do prazo legal.

Proc: nº 212/89 - 458575 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Reqs: - Jono Cecilio de Oliveira e Maria de Nazaré do Nascimento Oliveira.
Adv: - Bernardo Nunes de Moraes
Desp: - Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade (e re), de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal se separar. II - Lavre-se o termo de ratificação. III - Manifeste-se o M.P., e não havendo oposição, sejam os autos concluídos e preparados e conclusos.

Proc: nº 798/88 - 436805 - DESP. FALTA PAGAMENTO
Aut: - Luiz Daniel Lavareda Reis
Adv: - Maria Lúcia de Melo Carramunho
Ré: - Nilda Yolanda Espinola de Oliveira
Adv: - José Fernandes Chaves
Sent: - ...Isto posto: Julgo extinto o presente feito, com fundamento no art. 267, item IV, do C.P.C., condenando a suplicada ao pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

4ª VARA:
RECEBIDO:
Proc: nº 527/89 - EXECUÇÃO
Paulo Roberto Campos Haick
Leonir Maia & Cia Ltda.
OBS: AO AVALIADOR GUIMARÊS

MANDADOS

EXPEDIDO:
Proc: nº 647/86 - MANUTENÇÃO DE POSSE
Lourival Francisco de Sá
Antônio Bedran José Bichara Filho
OBS: entregue ao OF. CÍVEL

RECOLHIDOS:
Proc: nº 832/88 - EXECUÇÃO
MULTIPLIC. PROMOTORA DE VENDAS S/A.
Walfredo Ricardo Torres Caldas

Proc: nº 797/88 - DESP. FALTA PAGAMENTO
Maria das Graças Ferreira Perdigão
José Jovita Gomes Corrêa da Silva

Proc: nº 215/88 - DESPEJO
Ana Laura Montenegro Duarte Pereira
Senior Produções Ltda.

Proc: nº 721/88 - INTERPELAÇÃO JUDICIAL
SOUZA, OLIVEIRA & CARRIL Ltda.
BANERJ - Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A.

ADVOGADOS

ENTREGUES:
Proc: nº 952/87 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Conceição R. Favação Silva
Fernando S. Zoghbi Barata
OBS: ADILSON G. VERÇOSA. (ADVOGADO)

Proc: nº 893/87 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Orlando Múdes Empreendimentos Ltda.
Alfredo Campos Santos
OBS: entregue ao Dr. Regnault Santana Pereira

Proc: nº 649/88 - ORDINÁRIA
Francisco Soares Napoleão
J. Thomaz do Aquino
OBS: entregue ao Dr. Francisco Soares Napoleão

DEVOLVIDOS
Proc: nº 604/88 - DESP. FALTA PAGAMENTO
Francisco Jonquim Fonseca
Raimundo Rabelo Barbosa
Proc: nº 325/88 - BUSCA E APREENSÃO
SAFRA - Crédito, Financiamento e Investimento S/A
RAPIDO INTER FRAISE Ltda. e outro.

Proc: nº 785/88 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Nerey Ferreira Leni
Luís França

Proc: nº 164/89 - ORDINÁRIA
Constantino Augusto Miranda Tavares
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. BRADESCO

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDO:
Valter Silva Santos Junior e outros
Valter Silva Santos
OBS: Proc: nº 386/88 - ALIMENTOS, foi recebido do Contador do Juízo.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
Banco do Brasil S/A, apresentando contra minuta a apelação interposta nos Embargos de Devedor apresentados por Ipal-Ind. de Produtos Alimentícios da Amazonia Ltda e Outro.

Banco Bradesco S/A, apresentando contestação na ação Ordinária movida por Constantino Augusto Miranda Tavares.

Espólio de Antonio Assmar requerendo força policial para o cumprimento do mandado expedido na ação de despejo movida contra Orlando Monteiro Campos Souza, Oliveira & Carril Ltda requerendo juntada

Maio - 1989 - 3

0163

Terça-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL — CADERNO 2

da Carta Precatória devolvida pelo Juízo da Comarca do Rio de Janeiro RJ, devidamente cumprida, na Interpalação Judicial movida contra Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (BANERJ).

Belém, 25 de abril de 1989

S C R I V A O

5ª VARA 5ª ORIENTADA

CARTÓRIO JESUS
RESENHA DO DIA 25/04/89

CARTA PRECATORIA

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE S. V. CLUNTE - S. PAULO

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CÍVEL - CÍRCULO DA CÍRCULAÇÃO DE S. PAULO - FALA

DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE TÍTULO CAMBIA-RIOS

Requerente: MARLEI DOTTI FERNANDES ROQUEIRA

Requerido: BANCO ITAU S/A E OUTROS

Despacho: Contados e preparados. Proceda-se a devolução ao Hm. Juízo Deprecante com nossas homenagens. I.-

SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO

Requerentes: ALBERTO SARDU GARCAS (Adv: Maria Lúcia de Almeida Carreira)

Requeridos: LUIZ DOPASO LOSADA E DIRCE NAZARETH DE ARAUJO LOSADA (Adv: Flavio C. Maroja)

Despacho: R. hoje. A manifestação do Hm. Juízo do M. Público a seguir conclusos.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/COM ALIMENTAÇÃO

Requerente: DOMENICO MADEIRA PINELING (Adv: Clotilde de Fátima Tavares de Barros)

Requerido: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA (Adv: Roberto Galvão de Carvalho)

Considerando a manifestação do Hm. Juízo do M. Público e o conteúdo do termo conclusos.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: MONZALITO DE CASTRO CASTILHO (Adv: José Maria Castro de Castilho)

Requerida: CARLA ARTHUR LIMA (Adv: Antonieta de Almeida)

Despacho: Dou por ratificados os atos praticados pelo patrono da suplicada. Excentrando-se julgada a ação e nada havendo a providenciar archive-se.

ALIMENTOS

Requerente: ROSSANA CARDOSO PARRY DE CASTRO (Adv: Cesar Z. Mátyres)

Requerido: PAULO PARRY DE CASTRO (Adv: Carlos M. Garcia)

Despacho: Ao contador do juízo conforme requerida a fls. retro. Intime-se a A. a manifestar-se sobre o prosseguimento da ação no prazo legal ex vi art. 267, inciso III e § 1º do CPC.

DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: FRANCISCO QUEIROGA DE ASSIS (Adv: Madalena Garcia Qrites)

Requerida: SANDRA NERY DE ASSIS

Despacho: R. hoje. A manifestação do Hm. Dr. Curador Especial. I.-

SEPARAÇÃO LITIGIOSA CONVERTIDA EM DIVORCIO

Requerente: DARMÉLIA BORGES DOS SANTOS (Adv: Gerson Matos)

Requerido: MANOEL DOS SANTOS

Despacho: R. hoje. Considerando o pedido da A. a fls. retro proceda-se a redistribuição dos autos para uma das varas privativas. I.-

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: MARLY COELI VIANNA NOGUEIRA (Adv: Mário Sérgio Pinto Tostes)

Requerido: CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA (Adv: José Maria Vianna Oliveira)

Despacho: A manifestação da parte contrária no prazo legal. I.- (autor)

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: WALDEIR ARRATOS PEREIRA (Adv: Leonam G. da Cruz)

Requerido: REFINALDO PEREIRA

Despacho: Junte-se comprovantes das publicações. Certifique sobre o oferecimento de contestação. I.-

ALVARA JUDICIAL

Requerente: EDVALDO FERRERA DAS CHAGAS (Adv: Luiz Orlando Guedes Sampaio)

Despacho: Retornem a consideração do M. Público após conclusos.

COBRANÇA DE AUTOS

Requerente: MARIA DA GRAÇA DIAS MONTEIRO (Adv: Wilson Gaia Parias)

Requerido: WILLIBALDO QUINTILHA BIBAS

Despacho: R. hoje. Expeçam-se intimação.

JUSTIFICAÇÃO

Requerente: TERTULIANO SILVA DE SOUZA (Adv: Maria da Conceição S. Fernandes)

R. hoje. Após manifestação do Hm. Dr. Rep. do M. Público. Conclusos.

MEDIDA CAUTELAR INTERDITIVA

Requerente: FÁTIMA DE LIMA MOURA (Adv: Simone Laurent S. Fung Loy)

Requerido: MÔNICA MOURA DA COSTA (Adv:)

Despacho: R. hoje. Vistos, etc. Considerando que o menor encontra-se de fato sob a guarda e responsabilidade da suplicante e não tendo havido qualquer oposição do Hm. Dr. Representante do M. Público, defiro a liminar pleiteada. Expeça-se o competente mandado. Cite-se. I.-

INDENIZAÇÃO

Requerente: FRANCISCO CANINDÉ DE LIMA (Adv: João Batista Cavalcante)

Requerido: JOÃO MENDES RIBEIRO (Adv:)

Despacho: R. hoje. Após manifestação sobre a calculo. Conclusos. I.-

INVENTARIO

Inventariante: LYGIA DAMASCENO DE LIMA PRADO (Adv: Otávio Augusto N. Leão de Salles)

Inventariado: ARNALDO CORREA PRADO

Despacho: R. hoje. Defiro o pedido de fls. retro Tome-se por termo Compromisso e declarações. Oficie-se a Delegacia da Recita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional solicitando informações sobre o espólio. I.-

INVENTARIO

Inventariante: IRACEMA OLYMPIA DE HOLANDA (Adv: Florisbela Maria Cantal Macedo)

Inventariado: OLINDINA ADELAIDE DE HOLANDA

Despacho: R. hoje. Oficie-se a Delegacia da Recita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional solicitando informações sobre o Espólio. Após manifestação da Fazenda Pública conclusos. I.-

INVENTARIO

Inventariante: IORLANDO ROBERTO DOS SANTOS BASTOS (Adv: Terezinha de Jesus B. Pinheiro)

Inventariado: RAIMUNDO NONATO DE VILHENA BASTOS

Despacho: A manifestação dos interessados sobre o pedido de fls. retro. I.-

INVENTARIO

Inventariante: MILTON DA COSTA LOPES (Adv: Francisco Brasil Monteiro)

Inventariado: ANTÔNIA FORTES DA COSTA LOPES

Despacho: A Fazenda Pública conforme despacho anterior. I.-

EXECUÇÃO

Credora: BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A (Adv: Wilson de Azevedo Bentes)

Devedores: SIDNEY ROBERTO SPOSITO E S/MULHER

Despacho: Considerando a certidão expedida a fls. 21 pelo Hm. Sr. Oficial de Justiça dou por validas as citações e intimações cumpridas anteriormente. Cumpra-se o despacho prolatado a fls. 33 dos autos da Carta Precatória que deverá ser devolvida para cumprimento. I.-

EXECUÇÃO

Credor: GUARÁ AGRO INDUSTRIAL S/A (Adv: Waldir Fernando A. Grobérico)

Devedora: MARCIA VANIA RIBEIRO DOS SANTOS

Sentença: Vistos, etc.. Considerando a manifestação do Exequente a fls. retro na conformidade do art. 794, inciso I do CPC declaro extinta a presente execução. Certificando a quitação do devedor. Expeçam-se diligências para se baixa e archive-se. I.-

EMBARGAMENTO

Embargante: WILSON MADEIRA LIMA (Adv: Ambrosina de Sampaio)

Embargado: JOSÉ CARLOS MARINHO (Adv: Pedro Lima e Almeida)

Despacho: Cumpra-se o despacho prolatado a fls. retro. Conclusos. I.-

EXECUÇÃO E/OU INTIMAÇÃO

Credor: JOSÉ NATALDO BARRETO (Adv: Pedro Lima e Almeida)

Devedor: EMILIO DAMASCENO BATISTA (Adv: Ambrosina de Sampaio)

Despacho: Oficie-se solicitando informações ao terminal telefônico da Fazenda Nacional. I.-

EMBARGOS

Embargante: WILSON MADEIRA LIMA (Adv: Ambrosina de Sampaio)

Embargado: JOSÉ CARLOS MARINHO (Adv: Pedro Lima e Almeida)

Despacho: Cumpra-se o despacho prolatado a fls. retro. Conclusos. I.-

Despacho: Cumpra-se o despacho prolatado a fls. retro. Conclusos. I.-

Carta Precatória devolvida pelo Juízo da Comarca do Rio de Janeiro RJ, devidamente cumprida, na Interpalação Judicial movida contra Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (BANERJ).

Requerente: TERTULIANO SILVA DE SOUZA (Adv: Maria da Conceição S. Fernandes)

R. hoje. Após manifestação do Hm. Dr. Rep. do M. Público. Conclusos.

Requerente: FÁTIMA DE LIMA MOURA (Adv: Simone Laurent S. Fung Loy)

Requerido: MÔNICA MOURA DA COSTA (Adv:)

Despacho: R. hoje. Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência retro para seus legais efeitos e na conformidade do art. 267, inciso VIII do CPC, declaro extinta a presente ação. Certificada a quitação de custas, dê-se baixa e archive-se. P.R.I.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: FINASA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (Adv: Paulo Fernando Nery Lama)

Requerido: JORGE LUIZ REIS DE SOUZA E OUTRO

Sentença: Vistos etc. Considerando a manifestação do A. a fls. retro homologo por sentença a desistência retro para seus legais efeitos e na conformidade do art. 267, inciso VIII do CPC declaro extinta a presente ação. Pagas as custas devolvam-se documentos dê-se baixa e archive-se. P.R.I.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: DOMINGOS FERRERA PEREIRA (Adv: Jaci Colares)

Requerido: EDUARDO VASCONCELOS LISBOA (Adv: Anamaria Chaves Stinhalidi)

Despacho: R. hoje. Apensos a ação de despejo cuja conexão é alegada. Certifique a Sra. Escrivã se prosseguiram os depósitos. Manifeste-se a parte contrária (Requerido) sobre a alegação de fls. retro. I.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: GORO ENDO T CIA (Adv: Mamiko K. Sawada)

Requerida: CLÉLIA BENTES DE MELO E SILVA

Despacho: A. cite-se o suplicado para receber o valor consignado dia 03/05/89 às 11:30hs ou contestar a ação no prazo legal. Em caso de recebimento arbitro honorários em 10% sobre o valor. Não recebida o depósito em caderneta de poupança perante o BEP juntando-se comprovantes.

DESPESAS P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: CARLOS NASCIMENTO PEREIRA (Adv: Possidônio da Costa Neto)

Requerida: MARIA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO (Adv: Em causa própria)

Despacho: Remarco a purgação da mora para o dia 02/05/89 às 11:00hs. Renovem-se as diligências. I.-

6ª VARA APELAÇÃO CIVIL (SUMARISSIMA)

Apelante: RAIMUNDO SOARES MACEDO (Adv: Ivete de S. do R. das Chagas)

Apelada: ALBENIZE GATTO CERQUEIRA (Adv: Betânia Lucia Gatto Cerqueira)

Despacho: R. hoje. Defiro o pedido de fls. 183. A conta abatendo-se o que consta na poupança

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 25 DE ABRIL DE 1989

Juízo da 6ª Vara-DESPESAS

Requerente: CLARRICE RIBEIRO NUNES-Adv. Elivaldo Jorge da Silva Jaime

Requerido: JOÃO NEURA CUNHA DE CAMPOS-Adv. Jose-lisa Corte Bauffman

Despacho: Designo o dia 12/05/89 às 10 hs para a purgação da mora, devendo ser incluído o mes de abril.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: MARIA BEATRIZ JATENE SOUZA-Adv. Jacy Monteiro Colares

Requerido: ESPÓLIO DE JOÃO TAVARES DA SILVA-Adv. Leonam Cruz

Despacho: Defiro o pedido de fls 68. Proceda-se o levantamento.

ANULAÇÃO DE ELEIÇÃO

Requerente: RUY FERNANDO MENEZES CINTRA e outro - Adv. Francisco Lopes Xavier

Requerido: CLUBE DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO PARÁ

Despacho: Cite-se

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: CONDÔMÍNIO DO PARQUE RESIDENCIAL ALMI RANTE BENJAMIM SOBRÉ-Adv. Jose Otavio Fonseca

Requerido: ENCOL ENGENHARIA

Despacho: Para a justificação designo o dia 14 de junho às 10 hs. Cite-se o Reu e intime-se o A.

EMBARGOS

Requerente: CLÉDEA EMILIA CAVANARRO BURGART- Adv. Paulo Roberto Lima

Requerido: SÉRGIO GUIMARÃES MARTINS-Adv. Fátima Luzia Martins

Despacho: Analisando devidamente os autos, os de execução e os de embargos, nos primeiros consta uma petição de Reconvenção, a qual é evidente que, se cabimento tiver, não há dúvida que deve ser apresentada juntamente como embargo, embora em peça autônoma, pois o embargo e a defesa do executado. Assim, desentranhe-se da execução aquela peça, renumerando-se os autos, e coloque-se neste processo. Após, intime-se o Autor reconvenido, na

DIÁRIO OFICIAL — CADERNO 2

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
DESCRIÇÃO JOÃO CARLOS SERRAVALLO
R. J. NINA DO DIA 25/04/69

AÇÃO:--Despejo - 11a.Vara - nº 682/85
Autor: Celeste Santos Costa (Adv. Dr. José Maria
Vianna Oliveira)

Reu: Ary Jansen Branco (Adv. Dr. Ary Jansen Branco)
 Despacho: Considerando se encontrar comprovado nestes autos, através da certidão de fls. 56 do sr. Oficial de Justiça encarregado do cumprimento das diligências neste feito, o abandono do prédio objeto da presente demanda, defiro o pedido de fls. 54, determinando a expedição do competente mandado para imissão da autora, na posse do imóvel em apreço, aplicando-se se for o caso, o preceituado no § 2º do art. 43 da Lei nº 9664/79. Em seguida voltem-nos conclusos para os fins devidos. Intime-se.

ACÃO: - Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 371/88-89
 Agravante: Hamoy & Companhia Indústria e Comércio (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)
 Agravado: Banco Econômico S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
 Despacho: Recebo o presente agravo e defiro a formação do mesmo. Certifique o sr. Escrivão a interposição deste no processo principal. Intime-se o agravado para em 5 dias, indicar as peças dos autos, das quais pretenda traslado e juntar documentos. No caso de apresentação de documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele, em cinco (5) dias.

ACÃO: - Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 150/89
 Inventariada: Zilda Garcia
 Inventariante: João Nassralla Miguel Rossi (Adv. Dr. João N. Miguel Rossi)
 Legatárias: Maria das Mercês Travassos Rabelo e outras (Adv. Dr. João N. Miguel Rossi)
 Despacho: Sobre o recolhimento do imposto de transmissão causa mortis, pago antecipadamente, conforme comprovação pelos documentos de fls. 36/37, diga o R. da Fazenda Pública/ Estadual. Oficie-se à Delegacia Regional da Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará, pedindo informações sobre a existência ou não de débito da inventariada ou seu espólio. Intime-se.

ACÃO: - Revisão de Aluguel - 11a. Vara - nº 33/88
 Requerente: Mounira Fraiha Hanna (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)
 Requerido: Edvaldo Beleza (Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza)
 Despacho: A manifestação do réu, o requerido // às fls. 45 no prazo de 5 dias. Em seguida, conclusos. Intime-se.

ACÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 279/88
 Autor: José Felipe A. Pereira (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)
 Reu: Charlotte Indústria Ltda. (Adv. Dra. Vanja Costa de Mendonça)
 Despacho: Diga o executado sobre o requerido às fls. 46, em cinco (5) dias. Intime-se.

ACÃO: - Embargos do Devedor - 11a. Vara - nº 419/87
 Embargante: Fiorindo Daltro (Adv. Dr. Carlos Alberto Serra de Souza)
 Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Adv. Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha)
 Despacho: Cumpra o sr. Escrivão o determinado no despacho de fls. 59v9, devendo a notificação ordenada, na pessoa do sr. Fiorindo Daltro, ser feita em sua residência à trav. D. Romualdo de Seixas, 767, conforme consta // dos autos. Intime-se.

ACÃO: - Despejo - 11a. Vara - nº 266/87
 Autor: Carlos Laércio de Souza Miranda (Adv. Dr. Rui Lobato Bahia)
 Reu: José Maria Simões (Adv. Dr. Neomizio Lobo Nobre)
 Despacho: Ao conhecimento do réu o contido // no petitório de fls. 63 e documentos que o acompanham as fls. 64/65, no prazo de 5 dias. Intime-se.

ACÃO: - Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 722/85
 Autora: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. João José Maroja)
 Reu: João Bosco Leão do Nascimento (Adv. -)
 Despacho: Contados e preparados, conclusos.

ACÃO: - Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 443/86
 Autora: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. João José Maroja)
 Reus: Renilson Ribeiro Pereira e s/mulher // (Adv. -)
 Despacho: Contados e preparados, conclusos.

ACÃO: - Embargos à execução - 11a. Vara - nº 251/88
 Embargante: Arará Motomecanização S/A (Adv. Dr. José Sant'Ana de Souza Pereira)
 Embargado: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Laércio de Almeida Laredo)
 Despacho: Recebo os embargos para discussão. Intime-se o embargado para no prazo legal, impugnar o pedido, caso queira.

ACÃO: - Embargos de Terceiro - 11a. Vara - nº 420/87-
 Embargante: Fernando dos Santos (Adv. Dr. Domingos Sávio Albuquerque Rodrigues)
 Embargado: José Francisco da Silva Filho (Adv. Dr. Antonio Lopes Lourenço)
 Despacho: Aguarde-se pronunciamento da parte interessada em 48,00 horas. Intime-se.

RESENHA DO DIA 25 de ABRIL de 1989

CARTÓRIO ALDÍSIO COSTA - A.C. - A.J. - JUIZ DE DIREITO DA 12a. VARA CÍVEL
 JUIZA: - Dra. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. : IRACEMA MONTEIRO REZERA
 ADV. : DONATO CARDOSO DE SOUZA
 RÉU : LUIZ CARLOS REZERA
 ADV. : CLÁUDIO TÊNORIO BARBOSA
 DESP.: Revendo estes autos, chamo-os a ordem, para que, obedecido o despacho de fls. 06a nele se preservando até a audiência de Instrução, digo de Conciliação e Julga-

mento, que a designe para o dia 06 de março de 1990 às 10:00hs.. Intime-se as partes, inclusive o M. Público. Cite-se. Belém, 18.04.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS

AUT. : EULÁDIA MARINHO LOBATO
 ADV. : MATILSON MARINHO NOGUEIRA
 RÉU : UIRIEL DA SILVA LOBATO
 ADV. : ARABEIA ALVES TEIXEIRA
 DESP.: Baixem os autos em diligências designado o dia 20 de outubro às 11:00hs. para a audiência de Conciliação. Intime-se e cite-se. Belém, 14.04.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
 REQT. : LUIZ OTÁVIO SILVA COSTA
 ADV. : MARIA DO SOCORRO LOUREIRO
 DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 20.04.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
 REQT. : DELCITO SALDANHA BARROS
 ADV. : JULIO DOMINGOS DEMASI
 DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 20.04.89

AUTOS CÍVEIS DE GUARDA DE MENOR
 REQT. : AUREA MANTOIRA DE MATOS
 ADV. : CARMEN LUCIA S. COBREIA
 DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 20.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO SUMARÍSSIMA
 AUT. : RAIMUNDO LOURENÇO MARQUES
 ADV. : MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA PINTO AMORIM
 RÉU : EMPRESA TRANSCAMPOS LTDA.
 DESP.: Cite-se na forma legal, a audiência de Instrução e Julgamento, que será dia 25 de agosto de 1989, às 10:00hs. Belém, 20.04.89

AUTOS CÍVEIS DE RECONSTITUIÇÃO
 AUT. : MARIZÉ BONTÁ BARROS
 ADV. : ANA CRISTINA L. CHAVES
 DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 20.04.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
 REQT. : MARIA DAS GRAÇAS VIEGAS DE SIQUEIRA
 ADV. : LUIZ PAULO DE A. FRANCO
 DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 20.04.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
 REQT. : RAIMUNDO RABINO DO NASCIMENTO
 ADV. : JOSÉ EDILSON B. DE ALMEIDA
 DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 20.04.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
 REQT. : JOSÉ MARIA DOS SANTOS FIGUEIRA
 ADV. : WILSON GAIÁ FARIAS
 DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 20.04.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 REQT. : OTIMAR CARLOS DA SILVA FERREIRA E DIVA MARIA VANZIE LEM DE OLIVEIRA
 ADV. : LAURA MARIA FRAGOSO
 DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 20.04.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 REQT. : ORIVALDO VALADARES DA SILVA E ANA DENISE COSTA DA SILVA
 ADV. : KATIA H. C. GOMES
 DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 21.04.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 REQT. : ANTONIO EDSON DA COSTA MACHADO E IOLANDA COSTA DE ARAÚJO
 ADV. : KATIA H. C. GOMES
 DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 21.04.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
 REQT. : ALEXANDRINA PASTANA DA SILVA
 REU: : Com o parecer do M. Público. Belém, 21.04.89
 ADV. : EDSON AUGUSTO CARDOSO

AUTOS CÍVEIS DE IMISSÃO DE POSSE
 REQT. : MARIA JOSÉ SILVA DUARTE
 ADV. : JOÃO GUILHERME COSTA
 REU: : MARCOS RODRIGUES SERRÃO
 DESP.: Cite-se. Belém, 18.04.89

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUT. : JONAS ALMEIDA XAVIER
 ADV. : ADILSON VERGOSA
 RÉU : ANA RITA BERTES XAVIER

REU: : ELY SANTOS E MARIA TERESA MACEDO
 DESP.: I - A petição de fls. 15 está datada de 16 de fevereiro de 1989, digo, 14, porém, somente em 24 do mesmo mês foi anexada aos autos. Ficou assim, a mesma prejudicada, quando em fls. 14 já está lavrada, a audiência prévia

data em que corria o prazo para a contestação. Certifique o Sr. Escrivão. II - Com o parecer do M. Público. Belém, 18.04.89

AUTOS CÍVEIS DE GUARDA DE MENOR
 REQT. : CARLOS GOMES DA SILVA
 ADV. : REGINA LUCIA BARATA
 DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 20.04.89

AUTOS CÍVEIS DE RECONSTITUIÇÃO
 REQT. : CLAUDIA CRISTINA ROCHA DA SILVA, repr. por sua mãe MARIA SOCORRO ROCHA
 ADV. : ANA CLAUDIA LEITE CHAVES

DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 20.04.89

AUTOS CÍVEIS DE SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO
 REQT. : LIDIA BARROS DE OLIVEIRA, menor rep. por seu pai ADEMAR BARBOSA DE OLIVEIRA E MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS

ADV. : REGINA LUCIA BARATA
 DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 20.04.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 REQT. : JOSÉ ROQUE DE ALMEIDA E REGINA SILVA PAIXETA
 ADV. : KATIA HELENA C. GOMES

REU: : Com o parecer do M. Público. Belém, 20.04.89
 AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA
 AUT. : A. ca. S. B., menores rep. por sua mãe H. DA SILVA B.

ADV. : SULEIMA H. DANTAS
 RÉU : IRACIO PANTOJA
 ADV. : ANTONIO AUGUSTO DE O. ALVES
 DESP.: Diga a autora sobre a contestação. Belém, 18.04.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 REQT. : RAIMUNDO ELIAS DE OLIVEIRA E GRAÇA ESQUERDO MONTEIRO
 ADV. : NORMA ESTEVES
 DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 20.04.89

AUTOS CÍVEIS DE ARREBOLAMENTO
 REQT. : REGINA FERNANDES FERREIRO
 ADV. : RUI GUILHERME GALVÃO
 DESP.: Venha a requerente completar o pedido. Seja a proção da Brasileira e seus filhos, caso existirem, de vido seu estado civil. I. Belém, 21.04.89

AUTOS CÍVEIS DE RECONSTITUIÇÃO
 AUT. : ANTONIA GILDA DA SILVA BARROS
 ADV. : MARIA DE NAZARÉ MATA
 DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 21.04.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
 REQT. : MAIR LOBATO DOS SANTOS
 ADV. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MATA
 DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 18.04.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 REQT. : DIMAIR NEVES NASCIMENTO E ALCID FERNANDO O. NASCIMENTO
 ADV. : ANA CRISTINA CHAVES

DESP.: SENTENÇA: Vistos, etc. homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transmitida esta em Julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto, o competente mandado. P.I.R. Belém, 21.04.89

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 25-04-89
 139 Ofício.

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Autor: / MARCOS RODRIGUES SERRÃO (adv. Carlos Alberto F. Arruda) Ré: MARIA JOSÉ SILVA DUARTE (Adv. João Guilherme da Costa) Despacho: Diga a parte autora, sobre a // contestação. Em, 24-04-89. a) Werther Benedito Coelho. Juiz, ...

Autos Cíveis de CANCELAMENTO DE PROTESTO- Requerente: AGRIMISIA AGROPECUÁRIA IND. e MINERAL S/A (Adv. Fernando Wanzeller) Requerido: EUGENIO CICHOWSKI (// Adv. Walter Gomes Ferreira) Nomeio os peritos do Instituto de Criminalística Renato Chaves, para proceder a perícia grafotécnica na assinatura e demais caracteres gráficos constantes do cheque impugnado, devendo as partes formular quesitos e designer as/ sistências técnicas, os quais prestarão compromisso legal antes da perícia. Designo o dia 17-05-89, às 10 horas para a perícia. Oficie-se ao Corodenador / do referido Instituto, requisitando-lhe a perícia, encaminhando-lhe os autos do processo e original do cheque. Intime-se por mandado o Sr. Antonio Domingos de Caneles Bastos. Para comparecer ao ato da perícia. Em, 24-04-89. a) Werther Benedito Coelho, // Juiz, ...

Autos Cíveis de USUCAPIÃO- Requerente: EDMUNDO ANTONIO BARRETO (Adv. João Paulo Couto Alves) Despacho: Defiro o pedido de gratuidade somente para a publicação do Edital de citação, com prazo de 30 dias. / Em, 24-04-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz, ...

Autos Cíveis de ANULAÇÃO DE PROMESSA DE COMPRA E / VENDA- Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA (Adv. Maria Emília Robelo de Oliveira) Requerido: SEBASTIÃO DA SILVA FURTADO (Adv. Osvaldina Silva Junior) Despacho: Em face do despreparo do recurso / de apelação, decreto a deserção do mesmo. Em, 24-04-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz, ...

Autos Cíveis de ORDINÁRIA DE NULIDADE DE COMPRA E VENDA- Autor: HELIO DE ARAUJO SAMPAIO (Adv. Pedro / Paulo Campos) Ré: EGLANTINA ROCHA DA SILVA. Despacho: Cite-se por Edital com prazo de 30 dias, contando a advertência do artigo 235 do CPC. Em, 21-04-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz., ...

Autos Cíveis de AGRAVO DE INSTRUMENTO- Aggravante: EGLANTINA ROCHA DA SILVA (Adv. Francisco Pompeu B. Filho) Aggravado: HELIO ARAUJO SAMPAIO (Adv. Pedro / Paulo Campos) Despacho: Forme-se o Instrumento. Diga a parte agravada. Em, 21-04-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz., ...

Autos Cíveis de DESPEJO- Autora: EGLANTINA ROCHA DA SILVA (Adv. Francisco Pompeu B. Filho) Réu: HELIO DE ARAUJO SAMPAIO (Adv. Pedro Paulo Campos) Despacho: Intime-se o executado para ressarcir as custas e honorários advocatícios constantes do cálculo de 31-03-89, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução. Em, 21-04-89. a) Werther Benedito / Coelho, Juiz., ...

Autos Cíveis de ANULAÇÃO DE ADOÇÃO- Requerente: ESTER AMORIM RODRIGUES FILHA (Adv. Daniel Coelho de / Souza) Requerido: WILMA DE FÁTIMA SOUZA SAMPAIO // (Adv. Haroldo Silva) Despacho: Diga o Ministério Público. Em, 24-04-89. a) Werther Benedito Coelho, / Juiz., ...

Autos Cíveis de ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO- Autor: REBEL REVENDEDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA (Adv. Calilo Jorge Kram Neto e Pojucan Tavares Jr) Ré: DISTRIBUIDORA BRAHMA DE BEBIDAS LTDA (Adv. Aldebaro Cavalcanti de Maceda Klautau Filho) Despacho: Vistos etc...// Nada a sanear. As partes são legítimas e estão representadas. Defiro as provas requeridas. Oficie-se ao Delegado da Receita Federal em Belém do Pará solicitando informações sobre a situação fiscal da demandante e das demandas, com o levantamento das entradas e saídas das mercadorias nos estabelecimentos respectivos. Expeça-se idêntico ofício à Delegacia da Receita Federal e à Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, solicitando-se as mesmas providências quanto à litisconsorte passiva necessária. Designo para o dia 10-05-89, às 12:00 horas, a perícia. Nomeio para Perito o Sr. Laurivaldo Reis, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Cidade, que deverá prestar compromisso legal. As partes poderão indicar assistentes técnicos e formular quesitos. Arbitro os honorários do Perito em 2 (dois) salários mínimos. Intime-se o autor, para que deposite o valor dos honorários em apreço, antes da data designada para a perícia. Em, 21-04-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz., ...

Autos Cíveis de ORDINÁRIA- Requerente: MARIA DE FÁTIMA DIAS DE MELO (Adv. Sérgio Guimarães Martins) / Requerida: IZABEL CRISTINA SILVA RIBEIRO. Despacho: Vistas dos Autos ao advogado da requerente, por 05 dias. Em, 24-04-89. a) Werther Benedito Coelho, ...

Ação de Execução: Exequente: PNEUMAXIMO LTDA (Adv. Jane Souza de Araujo) Executado: AFONSO MARIA LIGERIO MONTEIRO (Adv. Elias F. Neto de Almeida) Despacho: Livre-se o termo de nomeação do bem à Penhora. Em, 24-04-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz., ...

Ação de SUSTAÇÃO DE PROTESTO- Requerente: BRASMOGNO BRASIL MOGNO EXP. LTDA (Adv. Rosomiro Arrais) Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A (Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira) Despacho: Digam a autora e litisconsorte no concernente aos documentos de fls. 60 a 70, no prazo de 05 dias, para cada uma. Em, 25-04-89. Em, 25-04-89. a) Werther Benedito Coelho, ...

Autos Cíveis de SUSTAÇÃO DE PROTESTO- Requerente: BRASMOGNO-BRASIL MOGNO EXP. LTDA (Adv. Rosomiro Arrais) Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A / RUBERTEX COMERCIO E INDUSTRIA S/A (Adv. Ana Claudia Pereira Goudinho) Despacho: Certifique o Sr. Escrivão, se a requerente ajuizou a ação principal, no prazo legal. Após conclusos. Em, 24-04-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz., ...

Belém, 25 de abril de 1989.

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

ALIMENTOS. Reqte. LUIS CARLOS NUNES DE VASCONCELOS JUNIOR e outros. (Adv. Milton P. Chagas). Reqdo. LUIS CARLOS NUNES DE VASCONCELOS. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 25% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 15.06.89 às 9.00 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Reqte. IRACEMA DA SILVA CASANOVA. (Adv. Neide S. L. Rocha). Desp. Julgo por sentença a justificação feita nos autos, para que produza seus efeitos legais. Decorrido o prazo de 48 horas, entregue-se os autos a requerente, independente de traslado e mediante recibo nos autos, digo, protocolo. Belém, 20 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Reqte. LÁTIA REGINA RIBEIRO CONDEIAO. (Adv. Nazare G. dos Santos). Desp. Diga o M.P. Belém, 18 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALTERAÇÃO DE CLAUSULA. Reqte. JOVENIRA ROBERTO DE MORAES ROCHA. (Adv. Nazare G. dos Santos). Reqdo. VICENTE SALVADOR DE SOUZA. Desp. Esclareça a requerente a inicial e apense-se aos autos de separação. Belém, 18 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. MIGUEL NOGUEIRA DE ALMEIDA. (Adv. Luiz Paulo de A. Franco). Reqdo. JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA. Desp. Homologo por sentença, o acordo firmado pelas partes, no Termo de Audiência de fls. 10, para que produza seus efeitos legais. Belém, 18 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Reqte. MIRTA DANTAS DA COSTA. (Adv. Florinda D. Riker). Reqda. VERA LÚCIA BARBOSA LEAL. (Adv. José Maria de L. Costa). Desp. Indefero o pedido inicial e cassio a liminar concedida a requerente por falta de amparo legal. Belém, 18 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO-ACRE. (Diego Conde Moreira de Vasconcelos). Deprecado JUIZO DA 16ª VARA DE BELÉM-PARÁ. (Aldo Lima Vasconcelos). Desp. Devolva-se com as nossas homenagens. Belém, 18 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. ALZIRA BARBOSA ALMEIDA. (Adv. Manoel Tavares Junior). Reqdo. JOMI ALBERTO DOS SANTOS ALMEIDA. (Adv. Sérgio Dias Almeida). Desp. Homologo por sentença, o acordo firmado pelas partes, no Termo de Audiência de fls. 17, para que produza seus efeitos legais. Belém, 18 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA. (Adv. Nazare Campbell). Reqdo. ANTONIO CAMPELO DA SILVA. Desp. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 19 v. Belém, 18 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. SEBASTIÃO GALVÃO DIAS. (Adv. Marco Aurélio Lima do Nascimento). Reqda. SÔNIA MARIA FERREIRA. Desp. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 14. Belém, 18 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JUIZ DE FORA. (Ana Lúcia R. Leonel). Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PARÁ. (Fernando Cesar da Veiga e outros). Desp. Devolva-se com as nossas homenagens. Belém, 18 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUIZ DA COMARCA DE TATUAPÉ-S. PAULO. (Setima Maria Simelman dos Santos). Deprecado. JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL-BELÉM. (Paulo Humberto dos Santos). Desp. Devolva-se com as

nossas homenagens. Belém, 18 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Reqte. SILVANDIRA VIEIRA FERNANDES. (Adv. Ana Maria de Andrade Santos). Desp. Desentranhem-se os documentos, passando a Sra. Escrivã o recibo. Belém, 18 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL. DR. WERTHER B. COELHO.

REIVINDICATÓRIA. Reqte. RAIMUNDO PEDRO DOS SANTOS. (Adv. João Beckmans). Reqdo. JORGE CHIBILE FARJUIL e Herdeiros. Desp. Intime-se a CODEN, para que envie a este Juízo, no prazo de 10 dias as informações solicitadas pela 5ª Promotora de Justiça, remetendo-se a mesma, uma cópia do parecer da referida Promotora. Em, 24.04.89. Dr. Werther Coelho.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL. DR. PAULO PROTÁ

MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante. RODRIGO GUILHON DE LAMARQUE ALVES. (Adv. Janio Souza Nascimento). Impetrado. PRESIDENTE DO IPASEP. Desp. O impetrado não apresentou as informações no prazo legal. A representante do M.P. para que se manifeste sobre a pretensão do impetrante, retornando, após, em conclusão. Belém, 14 de abril de 1989. Dr. Paulo Protá.

JACY ONKIDE SÁ DA SILVA. ESCRIVÃ.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA: 25/04/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 42/88
CONSIGNANTE: Higinio Oliveira Quairoz (Adv. Otvácio de Moura Barra)

CONSIGNADA: Izilda de Jesus (Adv. Neomizio Lobo)
DESPACHO: "Rec. hoje. O apelado perdeu o prazo para falar nos autos, que deveriam ter sido mandados à conta, segundo o meu despacho de fls. 42. Vem o apelado pedir vistas dos autos às fls. 45, juntando um subestabelecimento. De-se vista ao advogado do apelado, no prazo legal. Belém, 24/04/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 21/89
CONSIGNANTE: Benedito Francisco de Jesus (Adv. Rosinei Silva)

CONSIGNADO: Joaquim Coracy Santarém
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se o réu no endereço fornecido às fls. 9, para que compareça em Cartório no dia 12/05/89, às 10 horas, observado o meu despacho de fls. 07. Int. o autor. Belém, 24/04/89."

AÇÃO: COBRANÇA - Proc. nº 109/88
REQTE: Fernando Alves da Silva (Adv. Joselisa Corte)
REDO: Benedito Elias Ferreira
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se o réu no endereço constante da petição de fls. 9. Belém, 24/04/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 107/88
CONSIGNANTE: Pedro Torres Pinheiro (Adv. Raimundo Dorival)
CONSIGNADO: José Gomes Batista (Adv. Antônio Lopes Lourenço)
DESPACHO: "Rec. hoje. Proceda-se o levantamento das importâncias depositadas e após observadas todas as formalidades legais, voltem-me conclusos. Belém, 24/04/89."

AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - Proc. nº 57/87
REQTE: Lindolfo Cardoso Gomes (Adv. Joselisa Corte)
REQDA: Felisbela da Silva
DESPACHO: "Rec. hoje. Vistos, etc., julgo extinto este processo, com fundamento no artigo 267, inciso IV, deixando de condenar o autor, por ser o mesmo pobre no sentido da lei, nas custas processuais e honorários advocatícios. P.I.R. Após certificado o trânsito em julgado, archive-se. Belém, 24/04/89."

AÇÃO: NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA - Proc. nº 86/88
REQTE: Alice Alícia Santilbury (Adv. M. Rute "Ar" que Lima)
REQDA: Carmem Rodilha de Almeida (Adv. Raimundo de Paiva Osório)
DESPACHO: "Rec. hoje. Vistos, etc., Homologo por sentença o acordo entre as partes, constante de fls. 20, para que produza os seus legais efeitos. P.I.R. Belém, 24/04/89."

AÇÃO: USO NOCIVO DE PROPRIEDADE C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - Proc. nº 30/89

REQTE: Venina Gomes de Souza (Adv. Marialva de Sena Santos)
REQDA: Eliete da Silva (Adv. Antônio Lopes Lourenço)
DESPACHO: "Rec. hoje. A. Conclusões. Belém, 24/04/89"

AÇÃO: COBRANÇA - Proc. nº 70/88

REQTE: Benedita de Sousa de Lima (Adv. Eliete de Souza Lopes)

REQDO: Jota da Silva Batalha

DESPACHO: "Rec. hoje. Homologo por sentença a desistência manifestada às fls. 19 dos autos, para que produza os seus legais efeitos, e nos termos do artigo 267, inciso VIII do Cod. de Proc. Civil, declaro extinto este processo. Publique-se, dando-se baixa na distribuição. Belém, 24/04/89."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
ESCRIVÃ

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIVÃ: ELIANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANERJ - BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A. Devedor: AMAZONAS MERCANTIL LTDA., ORIVALDO JOSÉ RIBEIRO e MARIA JOANA FERREIRA RIBEIRO. Despacho: "Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Ceres - GO, nos termos do pedido de fls. 34". Em, 26.4.89. Advogados: Ary de Oliveira da Silva e Luiz Fernando de Freitas Moreira.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: DEUSDE- DITE FREIRE BRASIL. Réu: MARAMALDO MENDES DA SILVA. Despacho: "À Conta". Em, 26.04.89. Advogado: Edilson Valério e Mauro Mendes.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: ALIETE MARIA FRANCO MORA DO. Réu: MANOEL DE MOURA COSTA FILHO. Despacho: "Reduza a apelação no seu duplo efeito. À apelada para apresentar suas contra razões, no prazo legal". Em, 26.04.89. Advogados: Ambrosina Maia Sampaio e Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: REGANORTE NORTE LIMITADA. Ré: TIGRE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Despacho: "Apresente-se os presentes autos ao de despejo, após voltem-me conclusões". Em, 25.04.89. Advogados: Abraham Assayag e Luiz Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. Réu: MÁRIO DOMINGOS CANEILLAS ALMEIDA e seu avalista PEPI MANOEL CANEILLAS ALMEIDA. Sentença: (Parte final)... "Ante o exposto, julgo procedente a ação para reintegrar, definitivamente a autora na posse do veículo, consolidando a sua propriedade. Condene o réu ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios à base de 10% sobre o valor da causa e demais cominações legais. À Conta. P.R. Intime-se". Em, 26.04.89. Advogado: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: MARILENA DA ROCHA CABRAL. Réu: ANTONIO FERREIRA AREDE. Sentença: (Parte final)... "Ante o exposto, julgo improcedente a presente ação de consignação em pagamento, condenando a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à base de 10% sobre o valor da causa. P.R. Intime-se". Em, 26.04.89. Advogados: Ana Maria de Andrade Santos e Manoel Augusto Lombard Paiva.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: JARBAS BARBOSA DA SILVA. Réu: JOÃO GABRIEL BARBOSA DA SILVA. Sentença: (Parte final)... "Isso posto, julgo procedente a ação de despejo, e condene o réu a desocupar o imóvel, no prazo de 30 dias, a contar de sua intimação. Condene também a pagar as custas processuais e os honorários do advogado do autor que arbitro em 20% sobre o valor da causa. À Conta. P.R. Intime-se". Em, 26.04.89. Advogado: Afranio Vieira da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: MAURILIO GOMES MONTE. Interessada: ANA GOMES MONTE. Sentença: (Parte final)... "Relatados, Decido. Ratificadas as alegações da inicial pelo interrogatório e pelo atestado médico, incorrendo com testação e nada opondo o Dr. Curador, julgo procedente o pedido e, ante a incapacidade absoluta do requerido, Decreto a sua interdição para reger a sua própria pessoa e administrar os seus bens, nomeando-lhe curadora sua mãe Sra. Ana Gomes Monte, a qual deverá ser comprometida legalmente. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e pagas as eventuais custas, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia desta decisão ao Ofício competente, para os devidos

fins, certificados, no varão, a data do trânsito e os demais dados necessários. Registre-se e Intime-se". Em, 26.04.89.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE VISTORIA. Autora: MARIA DO CARMO NUNES ALMEIDA. Réus: JOSÉ FERNANDO SCARES PEREIRA, RODOLFO LUIS PEREIRA e a/mulher ISAUINA DÁRIA SOARES PEREIRA. Despacho: "Diga a autora sobre o requerimento de fls. 44". Em, 26.04.89. Advogados: Ana Maria Crispino e Reynaldo Andrade da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: GUILHERME DIAS ATHAYDE. Inventariante: GUILHERME NOGUEIRA DE ATHAYDE. Despacho: "Tem razão o inventariante. Na realidade o processo de inventário é de jurisdição voluntária e natureza administrativa. Mesmo havendo reconhecimento de saldo do ex-procurador não é este processo o meio próprio para recebimento de honorários advocatícios, adv. digo, podendo o mesmo receber o referido valor amigavelmente, ou então, postular o arbitramento em processo autônomo de acordo com a lei. Ante o exposto, indefiro o pedido de fls. 25/27, determinando o desentranhamento bem como os documentos juntados pelo peticionante". Em, 25.04.89. Advogados: Egidio Machado Salles e Luiziano de Paula Cavallero.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: NATIVA - ANAZÔNIA TURISMO LTDA. Devedora: A.P. ENGENHARIA LTDA. Despacho: "À Conta arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito". Em, 26.04.89. Advogados: Gilberto Pimentel Pereira Guimarães e Octávio Moreira da Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ELETRO LUZ - MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Devedora: AP - ENGENHARIA LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o pedido de desistência da ação para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se mandado para que seja dada baixa da penhora. Desentranhe-se dos autos os documentos que instruíram a inicial, entregando-os ao réu mediante recibo. Custas pelos executados". Em, 26.04.89. Advogado: Edilson Moura Bezerra.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credoras: ECONÔMICO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO CASAPORTE sucessora legal de ECONÔMICO AMAZÔNIA S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: GERALDO ASSIS ALVES e a/mulher ANA DINIZ ALVES. Despacho: "digo, Sentença: 'Vistos, etc. Julgo extinto o processo conscente o disposto no art. 794, do Código Civil Brasileiro, inciso I, gerando em consequência todos os seus jurídicos e legais efeitos. Pague as custas pelos executados, arquite-se os autos". Em, 26.04.89. Advogada: Luzia do Socorro Silva dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR INCOMINADA. Autor: ANTONIO AUGUSTO CALCOUNHIM DE ALENCAR. Ré: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. Despacho: "Ofereça o requerente caução idônea para que este Juízo possa liberar a alienação fiduciária através da liminar". Em, 26.04.89. Advogados: Norberto Lavareda Santos e Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. (Para uso próprio). Autor: JOÃO ALBERTO REIS LUZ. Réu: DANIEL RUBI SIQUEIRA. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação de fls.". Em, 26.04.89. Advogados: Luiz Renato Amanajás Mindello e Rubens José Gomes de Lima.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: RO-MEL MAUÉS AMOEDO. Interessado: ESMERINA MAUÉS AMOEDO. Despacho: "Diga o M. Público". Em, 26.04.89. Advogado: Margareth Fuga Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autores: MANOEL TAVARES DA SILVA PINHO e a/mulher ANA FRANCISCA OLIVEIRA PINHO. Réu: EDUARDO MANOEL MAFRA. Despacho: "Cite-se". Em, 26.4.89. Advogado: Marcílio Benício Gomes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAÚJO. Ré: DIRCE DILLON SOARES. Despacho: "Expeça-se o alvará para levantamento da importância depositada conforme o requerido às fls. 152. Deverá a requerida pagar as custas processuais e os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa. À Conta". Em, 24.04.89. Advogados: Fernando de Sá e Souza e Ophir José Novais Coutinho (Replicado por incorreção).

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Autor: JACOB GANTUSS. Réu: JOSÉ GEMALQUE RUY SECCO. Despacho: "As partes são legítimas e estão bem representadas. Declaro saneado o processo. Para realização da audiência de instrução e julgamento designo o dia 14.06.89, às 10 horas. Intime-se as partes e notifique-se as testemunhas que deverão ser arroladas pelas partes". Em, 26.04.89. Advogados: Rosomiro Arrais e Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira.

Belém, 26 de abril de 1989.
A Escrivã

[Assinatura]

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE ABRIL DE 1989 - 4ª FEIÇA. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM: PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 - BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LENO. EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA: Proc: nºs: 051/87; 418/87; 194/88; 223/88; 687/88; 692/88; 768/88; 056/89; 837/88; 218/89; 219/89; 221/89.

9ª VARA: Proc: nº 83/78 - ORDINÁRIA C/3 anexos Angelina de Souza Pinho José Thomaz de A. Soares do Couto

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA: Proc: nº 62/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - Carlos Alberto Fernandes Lima Adv: - Francisco Pompeu B. Filho Réus: - Alberico Sales Lima e sua mulher Adv: - Tânia do Socorro B. Souza Desp: - ...Isso posto: Declino de minha competência a para o Juízo prevento da 13ª Vara Cível, no que diz respeito ao processamento e julgamento do presente feito. Anote-se na distribuição e remeta-se os autos, após o pagamento das custas do Cartório. (P.R.I.).

Proc: nº 218/89 - 462021 - POSSESSORIA (REINTEG./DE POSSE)

Aut: - Antônio Luiz da Costa Marques Adv: - Antônio Leonardo Reis de Barros Réu: - Luis Paulo Alves da Silva Desp: - Retifique o autor a inicial, em dez (10) dias.

Proc: nº 221/89 - 460720 - DESP. FALTA PAGAMENTO

Aut: - Francisco Viegas Bernardino Adv: - Josué da Silva Medeiros Ré: - Maria de Jesus Barbosa Marçal Desp: - I - Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja requerida purgação da mora dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se venceram até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-se posteriormente, ao autor com as cautelas legais.

Proc: nº 219/89 - 461892 - ORDINÁRIA

Aut: - Nádja Annesi Sarmiento Adv: - Solange M. Frazão do Couto Dantas Ré: - BELAUTO - Administradora, Ltda. Desp: - Complemente a autora a inicial, juntando documento essencial a propositura da ação, em dez (10) dias.

Proc: nº 837/88 - 445533 - ORDINÁRIA

Aut: - Welfre Otávio Negrão Guimarães Júnior Adv: - José Ronaldo Vieira Ré: - ITAPEMERIM EMPREENDIMENTOS E CONSÓRCIOS S/C Ltda. Desp: - Defiro o pedido de fls. 47

Proc: nº 56/89 - 355864 - CAUTELAR (DESPEJO)

Req: - Manoel Martins Nogueira Adv: - Evandro José Guimarães Martins Req: - Carmen Silvia Soares Affonso Desp: - Cite-se, a requerida pessoalmente e não ao seu Procurador.

Proc: nº 768/88 - 348422 - INTERPEL. E NOTIFICAÇÃO

Interpelante: - Espólio de Concelção de Jesus Barros. Adv: - Luiz Neto Interpelada: - Maria de Nazare Martins da Silva Desp: - Entreguem-se os presentes autos ao interessado, independentemente de traslado, digo, traslado, após decorrido 48hs, desta decisão.

Proc: nº 223/88 (A) - EMBARGOS À EXECUÇÃO

embargantes: - BRITO VEÍCULOS Ltda e outros. Adv: - Luis Otávio Rodrigues Adv: - Tere A. Rodrigues - Apelante Embargado: - BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A; Adv: - Raimundo Benedito de S. Conte - Apelado Desp: - Subam os autos ao EGRÉRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Proc: nº 692/88 - 336828 - ORDINÁRIA

Aut: - LUBRAÇO - Comercial Distribuidora Ltda. Adv: - Adelmira Carneiro Maia Réu: - Paulo Rego Neto Desp: - Manifestem-se os interessados sobre o câculo.

Proc: nº 418/87 - 244136 - REVISIONAL DE ALUGUEL

Aut: - Charles Farid Elina Massoud Adv: - Antônio J. Abelém Réu: - Albérico Pimental Filho Adv: - Maria de Nazare A. Pereira Sent: - ...Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais o câculo de fls. 74/77. Expeça-se o competente Mandado Executivo, observada a determinação constante do parágrafo único do art. 605, do C.P.C., ressalvado também que o suplicado deverá efetuar o pagamento em seis (06) parcelas. (P.R.I.).

Proc: nº 51/87 - 151309 - RENOVATÓRIA DE CONTRATO

Aut: - COLARES, Ltda. Adv: - Thadeu de Jesus e Silva - Apelante Réu: - O Espólio de Waldemar de Freitas Ribeiro Adv: - Paulo de Tarso Dias Klautau Dr. Arthur A. Ramos - Apelante.

Sent: - ...Vistos, etc...Aplicando o disposto no art. 519, do C.P.C., julgo deserta a apelação de fls. 134/136, interposta por COLARES Ltda., que deixou de efetuar o preparo no prazo de dez (10) dias conforme certidão "supra" do Sr. Escrivão do feito II - Subam os autos no EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA para apreciação da apelação interposta pelo Espólio de ASTROGILDA MESQUITA DE ASSIS RIBEIRO, às fls. 132/133. (P.I.).

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDOS:
Proc: nº 555/86 (A) - AGRADO DE INSTRUMENTO
Hugo Martini
José Maria Tabaranã da Costa e outro

Proc: nº 621/88 - EXECUÇÃO
BIC TURISMO Ltda.
Francisco Roberto C. Pinheiro

Proc: nº 742/88 - EXECUÇÃO C/1 anexo
COBRAS TRATORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Ltda.
Raimundo Monteiro Ayres

RECEBIDOS:
Proc: nº 303/88 - SUMARISSIMA
Maria do Carmo Lima Queiroz
Luiz Olavo Franco Silva e outros

Proc: nº 052/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Carlos Manuel Nogueira Tomaz
Niel Ruthe de Souza Thomaz

Proc: nº 175/89 - INVENTÁRIO
Odete do Nascimento Nunes
Nilson Ferreira Nunes

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 227/89 - EXECUÇÃO
BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A.
SOTOSHI ICHIO E outros.
VALOR: R\$ 11.068,87

Proc: nº 228/89 - EXECUÇÃO
Moisés Bandeira de Matos
E. M. MAFRA CONST. Ltda.
VALOR: R\$ 127,00

Proc: nº 229/89 - ORDINÁRIA
Sheila de Nazaré Naveira Henriques
Claudio Porpino Henriques
VALOR: R\$ 50.000,00

Proc: nº 230/89 - DIV. POR CONVERSÃO
Antonio Cosme Bernardes e Ana Patricia Ribeiro
VALOR: R\$ 5,00

Proc: nº 231/89 - ORDINÁRIA
Ireneice Maria Ribeiro dos Santos
Wilton Aguielo Vieira
VALOR: R\$ 100,00

Proc: nº 232/89 - ALIMENTOS
Analin Calste Ferreira Lopes
João Mauricio Rodrigues Franco
VALOR: R\$ 9.600,00

Proc: nº 233/89 - ORDINÁRIA
Odila do Carmo Moreno Cardoso
FAENACIA SANTA JULIA
VALOR: R\$ 500,00

Proc: nº 234/89 - DESP. FALTA PAGAMENTO
Antonio Vicente
Maria do Socorro da Silva
VALOR: R\$ 1.500,00
MANDADOS

EXPEDIDO

Proc: nº 474/88 - SUMARISSIMA
Ferdinando Gabriel Domingues
RMC LINES Ltda.
OBS: EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA.

RECOLHIDOS:
Proc: nº 071/87 - SUMARISSIMA
Edmá de Souza Carvalho e Luis Carlos de Souza Onivalho.
Edmar Batista de Souza

Proc: nº 174/89 - COBRANÇA (SUMARISSIMA)
NOVA LINHA IND. COM. de Confecções Ltda.
CORAMA COZINHA REGIONAL DA (AMAZONIA), AMAZONIA.
ADVOGADOS

ENTREGUES:

Proc: nº 831/88 - BUSCA E APREENSÃO
CONSORCIOS CONSOR. NACIONAL DE VEIC. Ltda.
Arnaldo Brandão Barbosa
OBS: entregue ao Dr. Raimundo R. S. Lopes

Proc: nº 052/89 - EXECUÇÃO
Paulo Roberto Campos Haick
Leonir Maia & Cia Ltda.
OBS: entregue ao Dr. Orlando Maciel Rodrigues

Proc: nº 106/89 - SUPRIMENTO CONSENT.
Ivelise Araújo Enssmann
OBS: entregue a DRª. Promotora DRª. Maria de Lourdes.

Proc: nº 067/89 - DECLARATÓRIA C/1 anexo
Elias José Silva Sobrinho
BOBOBENS - Administradora e Promotora Ltda. Const. Integrado.
OBS: entregue a DRª. Solange M. Frazão do Couto

Proc: nº 138/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Elidáia Santos de O. Sotão
Maria de Nazaré M. Verdinho
OBS: entregue a DRª. Elidáia Santos de O. Sotão

DEVOLVIDOS:
Proc: nº 90/88 - EXECUÇÃO
João Inácio de Mesquita Filho
GBR - Materiais de Construções Ltda.

Proc: nº 652/88 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
IPAL - Indústria de Prod. Alimentícios da Amazônia Ltda. e outro.
BANCO DO BRASIL S/A.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDOS:
Proc: nº 180/89 - CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO
Benedito Fiel da Costa
e Maria de Lourdes da Costa

AUDIÊNCIAS

4ª VARA: AS 10,30hs.

Proc: nº 077/89 - SUMARISSIMA
Sérgio Antonio V. de Oliveira Simioni
Marin Lúcia Cardoso Wanderley
OBS: Foi iniciada a instrução

4ª VARA: AS 9,00hs.

Proc: nº 12/88 - SUMARISSIMA
A.C. Simões & Cia Ltda.
R. Matos Terraplanagem Ltda.
OBS: Foi realizado um acor do e homologado por sen-
tonça.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Raimundo Leal de Souza apresentando rol de testemu-
nhas na ação cautelar movida contra Adalgis Leal
de Souza.

Belmodulo-Belém Modulados Ind. Com. Ltda. requerem
providências na ação de execução movida contra
Sergio Cnbeça Brnz.

Nassif Ricci Jordy, fazendo a entrega da chave do
imovel objeto da ação de Despejo movida por Anto-
nio Soares dos Santos.

João Inácio de Mesquita Filho solicitando provi-
dências na ação de Execução movida contra CRLMA-
teriais de Construção Ltda.

Hilda Marghetti Borges requerendo juntada de recí-
bos na ação de despejo movida contra José da Ribai-
mar Gonzaga Marçal.

Laurindo Exportações de Madeiras Ltda. solicitando
providências para a devolução da Carto Precatória
na ação de Execução que lhe move Madeiras-Madeira
e Comercio Brasileira Ltda.

Belém, 26 de abril de 1989

CARTÓRIO PEPES

5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 26/04/89.

COBRANÇA DE AUTOS

Requerente: ANA MARIA SILVA DE CARVALHO (Adv: Miguel
Brasil Cunha)

Requerido: FRANCISCO HOSANAN DE OLIVEIRA
Despacho: Intime-se.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ELZAMAN MAUÉS DA SILVA (Adv: Joselisa
C. Kauffman)

Requerido: WALDIR BELEM GAMA MAUÉS (Adv: Adilson G.
Verçosa)
Despacho: Intime-se o Ilmo. Sr. titular do Cartó-
rio do 5º ofício a manifestar-se em cin-
co (05) dias sobre as alegações de fls.
51. I.-

FALÊNCIA

Requerente: BUETTNER S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO (Adv:
Carlos Balbino Potiguar)

Requerido: A.F. SOUZA (Adv: Waldemar Teixeira)
Despacho: Ao contador do juízo para levantamento
do débito. Arbitro honorários em 15% so-
bre o valor. I.-

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BOZANO SIMONSEN LEASING S/A - ARRENDA-
MENTO MERCANTIL (Adv: Mauro Cruz)

Requerida: KEUPFER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Adv:
Certifique a Sra. Escrivã se houve manifestação
da Suplicada. I.-

REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: OMAR SAID SANJAD (Adv: Antonio O. Morei
ra)

Requerido: ENEIDA DO ESPEIRITO SANTO MORAES (Adv:
Ophir José Novaes Coutinho)
Despacho: Recebo a Apelação se tempestiva em seus
legais efeitos. Intime-se o Apelado a
manifestar-se no prazo legal.

DESPESJO

Requerente: FRANCISCO JOAQUIM FONSECA (Adv: Walmick
Duarte de Melo)

Requerido: WALDOMIRO DOS SANTOS (Adv: Valdemar da S
Silva)
Despacho: Defiro o pedido de fls. retro mediante
as cautelas devidas. I.-

DESPESJO

Requerente: LUBEL ARTEFATO DE COURO S/A (Adv: Luiz
Paulo Zoghbi)

Requerida: HAYMAR REPRESENTAÇÕES E COM. LTDA (Adv:
Ricart Elso Dias de Lima)
Despacho: R. hoje. Defiro pedido de fls. retro. Ex-
peça-se o competente mandado. I.-

EXECUÇÃO

Credor: MATELPA - MATERIAIS ELETRICOS DO PARÁ LTDA
(Adv: Lena Janne Botelho)

Devedor: AÇINOX - AÇO INOXIDÁVEL S/A (Adv: Artur Al-
ves Ramos)

Sentença: Vistos etc. Considerando a manifestação
das partes a fls. retro, na conformidade
do art. 794 inciso I do CPC. decalro ex-
tinta a presente Execução, em consequen-
cia desconstituída a penhora formalizada
a fls. 24. Pagas as custas, devolvam-se
documentos com cautelas, dê-se baixa e
arquite-se. P.R.I.

EXECUÇÃO

Credor: TAXI AEREO DEURADO LTDA (Adv: Ângela do So-
corro Moreira Simeão Chagas)

Devedor: AÇINOX - AÇO INOXIDÁVEL S/A (Adv: Artur Al-
ves Ramos)

Sentença: Vistos etc. Considerando a quitação for-
malizada a fls. retro na conformidade do
art. 794 inciso I do CPC decalro extinta
a presente Execução. Certificada a quita-
ção devolvam-se documentos, dê-se baixa
e archive-se. P.R.I.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 26 DE ABRIL DE 1989**Juiz da 4ª Vara-INVENTÁRIO**

Requerente: VANDA MACALHAES LOBATO DA COSTA- Adv.

Raul Ferreira Sá Filho

Requerido: ESTHER SILVA ROSADO MACALHAES

Despacho: Ac calcule, após a manifestação dos

interessados, voltem-me conclusos

Juiz da 6ª Vara

Requerimento de PAULO ROBERTO DE SOUZA MIRANDA, por

seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra

LUCINEIDE FREITAS MARTINS, requerendo o mandado de

despejo-Adv. Ivan da Silva Coutinho

OBS: Recebido em 26/04/89

EXECUÇÃO

Requerente: JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO-Adv. Leogê

nio Gonçalves Gomes

Requerido: FRANKLIN ROOSEVELT BRAGA BARROSO- Adv

Roberto Zaluth de Carvalho

Despacho: A conta. Arbitro honorários advocatí-
cios em 15% sobre o valor do débito.

DIVÓRCIO

Requerentes: - - - - Adv. Maria Joaquina Pereira

Despacho: Designo o dia 14/06/89 as 10 horas, pa-
ra a inquirição das testemunhas, intimado o MP

DIVÓRCIO

Requerente: - - - - Adv. Flávio de C. Maroja

Requerido: - - - - Adv.

Despacho: Cite-se por precatória, a Requerida, a

comparecer para a audiência preliminar, para a

qual designo o dia 14/06/89 as 11 horas.

DIVÓRCIO

Requerentes: - - - - Adv. Lucas O. de Almeida

Despacho: Designo o dia 12/06/89 as 12 horas, pa-
ra a oitiva das testemunhas, intimado o MP

Juiz da 6ª Vara-EXECUÇÃO

Requerente: SIDERURGICA AÇONORTE-Adv. Luiz Neto

Requerido: ENEL ENGENHARIA-Adv. Rosomiro Arrais

Despacho: De-se vistas conforme o requerido às

fls 53.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: CELSO CRUZ-Adv. Raimundo S. Conha

Requerido: UNION ESPANHOLA DE SOCORROS MUTUOS -

Adv. Paulo Sérgio Ferreira de Souza

Despacho: Defiro o pedido de fls 39. Proceda-se

o levantamento e voltem-me conclusos

EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO-Adv. Ma-
ria Madalena Garcia Quites

Requerido: PCUSADA GUANADARA-Adv. Deusdedit

Freire Brasil

Despacho: Defiro o pedido de fls 52 e 60. Arbitro

honorários em 20% sobre o valor do débito. A

conta.

INVENTÁRIO

Requerente: LUIZ OTÁVIO DE CARVALHO-Adv. Arlindo

Otávio de Carvalho Neto

Requerido: ARLINDO OCTÁVIO DE CARVALHO

Despacho: Nomeio inventariante Wilson Augusto

de Carvalho, que deverá prestar compromisso e

após apresentar as primeiras declarações, atribuir

do valores aos bens e o plano de partilha, se hou-
ver. Sobre os valores atribuídos, digam os inte-
ressados.

SEPARAÇÃO

Requerente: - - - - Adv. Laurânio M. da Rocha

Requerido: - - - - Adv. Airton Ribeiro

Despacho: Cite-se o requerido para pagar a pen-
são reclamada às fls 65 e a metade da prestação men-
sal do colégio dos filhos, provar que o fez, ou

provar que não pode fazê-lo sob pena de prisão na

forma do art 733m do CPC.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Requerente: TROPICAL-Adv. Maria de N. Pereira

Requerido: ROBSON JOSÉ PEDROSA NUNES DA SILVA

Despacho: Expeça-se mandado compulsório, com

uso de força policial, se necessário.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Requerente: TROPICAL-Adv. Maria de N. Pereira

Requerido: HAROLD HUBERTO SANTANA GONÇALVES

Despacho: Expeça-se mandado de desocupação com

pulsoria.

Juiz da 6ª Vara-OBIGACÃO DE FAZER

Requerente: OTAVIO CASEMIRO DE MORAES-Adv. Edson

Azevedo Parente

Requerido: JOÃO RAIMUNDO CUNHA DE ARAÚJO - Adv

Sentença: Juízo procedente o pedido e decalro

o Autor proprietário da sepultura aludida às fls.

12 e 16, determinando seja expedido o competente

Alvará. Condene os Requeridos ao pagamento das

custas e honorários, estes em 20% sobre o valor

da causa.

EXECUÇÃO

Requerente: - COMPANHIA UNIÃO DE SEGUROS GERAIS -
Adv. Sergio Paulo Soares
Requerido: - TRANSPORTADORA BEL MINAS LTDA
Despacho: - Defiro o pedido de fls. Encaminha-se os autos à comarca de Ananindeua

SEPARAÇÃO

Requerentes: - - - - Adv. Flávio de C. Maroja
Despacho: - Para a audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 12/05/89 às 11:30 horas.

Requerimento de BANERJ, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra AGATEL, falando sobre o despacho de fls 29-Adv. Aury de Oliveira
OBS: Recebido em 25/04/89

Requerimento de CAEL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MAKSUD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, requerendo a revogação da medida-Adv. Davi José dos Santos Pass
OBS: Recebido em 25/04/89

Requerimento de MOTOGERAL LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GERAIS, requerendo junta de documentos-Adv. Manoel Jose M. Siqueira
OBS: Recebido em 26/04/89

Requerimento de EVANILDES DA SILVA COSTA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra JOSE MARIA MAGALHÃES, requerendo seja retificado para AMADEU LIMA FURTADO-Adv. Raimundo P. Cavalcante
OBS: Recebido em 25/04/89

Requerimento de TEREZINHA DE JESUS GOMES DE CAS - TRÔ, por seu advogado, nos autos de ALVARA, falando do processo-Adv. Milton Chagas
OBS: Recebido em 25/04/89

Requerimento de BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO, por seu advogado, na Ação de CARTA PRECATÓRIA movida contra ACRYLAR COM REP. requerendo a suspensão da praça-Adv. Islene Barros
OBS: Recebido em 25/04/89

MARIA INEZ BARATA
-Escritora-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritório - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 26/ABR/1.989

Dra. Mra. Helena Ferreira - 7ª Vara Cível.
Proc. nº 2539 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - ELETRONICA ANTENAS LTDA - ADV. A. FERNANDO ROCHA
R - ERMINIA PERES A PINHEIRO - ADV. JOSÉ MRA. VILA NA OLIVEIRA

Desp. - DIGA O AUTOR.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2539 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
A - ERMINIA PERES A PINHEIRO - ADV. JOSÉ VIANNA OLIVEIRA

R - ELET. ANTENAS LTDA - ADV. A. FERNANDO ROCHA
Desp. - DIGA O IMPUGNADO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2498 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

A - MRA. JOANA FERRAZ JAIME

ADV. CARLOS LUZIO AFFONSO

R - MIGUEL DUARTE JAIME

ADV. WALMICK DUARTE DE MELO

Desp. - EM PROVAS.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2213 - ALVARA JUDICIAL

A - RAIMUNDO JORGE NASCIMENTO E OUTROS

ADV. IZABEL PEREIRA GOMES

Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 02, MANDANDO EXPEDIR O RESPECTIVO ALVARA.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2655 - SEPARAÇÃO DE CORPOS

A - LILIANE SOUZA DE OLIVEIRA

ADV. DONATO CARDOSO

R - MANOEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Desp. - ... INDEFIRO POIS A PETIÇÃO INICIAL, UMA VEZ QUE O PEDIDO É JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL E JULGO EXTINTO O PROCESSO. ARQUIVEM-SE. P.I.R.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2655 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A - MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES

ADV. PEDRO WASHINGTON DA SILVA

R - BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADV. LAERCIO DE ALMEIDA LAREDO

Desp. - SE NO PRAZO RECEBO OS EMBARGOS COM EFEITO SUSPENSIVO, INTIME-SE O EMBARGADO.

- CUMpra-SE O DESPACHO ANTERIOR.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2773 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A - I M SALES - ADV. JAMIL MORENO SALES

R - BELAUTO ADM. LTDA - ADV. AUGUSTO ROBERTO KLAU TAU DE ARAÚJO

Desp. - DIGA O AUTOR.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2647 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

A - RAIMUNDO CABLOCO MIRANDA

ADV. NELSON SOUZA

R - BENEDITO JOSÉ MARIA VASCONCELOS

Desp. - ... ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, COM FUNDAMENTO N. ART. 284 PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC E JULGO EXTINTO O PROCESSO CONDENANDO O REQUERENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.I.R.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2715 - DESPEJO

A - MARIA RODRIGUES PORTO

ADV. NATANAEL CARDOSO LEITÃO

R - SAPATUS LTDA

ADV. EDILSON B DE OLIVEIRA DANTAS

Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2894 - FALÊNCIA

A - EMILIO MARTINELLI - ME

ADV. LUIZ DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS

R - FEIRA DOS PLÁSTICOS LTDA

Desp. - JUNTE O REQUERENTE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2716 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

AA - REGINA FRANCISCA CARVALHO DA LUZ e CARLOS EDUARDO DO MONTELO DA LUZ - ADV. WALDER REGINALDO DA COSTA E SILVA

Desp. - DIGA O MP. DESIGNO AS 10:00 HORAS DO DIA 22 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2651 - MANUTENÇÃO DE POSSE

A - JOSÉ ISAAC BANZECRI

ADV. TEREZINHA DE JESUS BARBOSA PINHEIRO

R - MARIA DE N. EPAMINONDAS

Desp. - POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO, JULGO-ME SUSPEITO PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2523 - DIVÓRCIO

A - CLAUDIA MRA. ALVES TORRES

ADV. ELIAS ADEMEY

R - GEORGE R. TORRES VIEIRA

Desp. - TENDO EM VISTA QUE A DRA. JUIZA NÃO TITULAR DE VARA RECEBEU OS AUTOS, JULGO-ME SUSPEITO PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1637 - COBRANÇA

A - ALCIDES DA SILVA ABREU

ADV. PAULO ROBERTO V. PEREIRA CARNEIRO

R - BELEM AGROPECUÁRIA E DIST. DE ALIM. LTDA

Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A SENTENÇA//

DE FLs. TRANSITO LIVREMENTE EM JULGADO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2523 - DIVÓRCIO

A - CLAUDIA MRA. ALVES TORRES

ADV. ELIAS ADEMEY

R - GEORGE R. TORRES VIEIRA

Desp. - TENDO EM VISTA QUE A DRA. JUIZA NÃO TITULAR DE VARA RECEBEU OS AUTOS, JULGO-ME SUSPEITO PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1637 - COBRANÇA

A - ALCIDES DA SILVA ABREU

ADV. PAULO ROBERTO V. PEREIRA CARNEIRO

R - BELEM AGROPECUÁRIA E DIST. DE ALIM. LTDA

Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A SENTENÇA//

DE FLs. TRANSITO LIVREMENTE EM JULGADO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1637 - COBRANÇA

A - ALCIDES DA SILVA ABREU

ADV. PAULO ROBERTO V. PEREIRA CARNEIRO

R - BELEM AGROPECUÁRIA E DIST. DE ALIM. LTDA

Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A SENTENÇA//

DE FLs. TRANSITO LIVREMENTE EM JULGADO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1637 - COBRANÇA

A - ALCIDES DA SILVA ABREU

ADV. PAULO ROBERTO V. PEREIRA CARNEIRO

R - BELEM AGROPECUÁRIA E DIST. DE ALIM. LTDA

Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A SENTENÇA//

DE FLs. TRANSITO LIVREMENTE EM JULGADO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1637 - COBRANÇA

A - ALCIDES DA SILVA ABREU

ADV. PAULO ROBERTO V. PEREIRA CARNEIRO

R - BELEM AGROPECUÁRIA E DIST. DE ALIM. LTDA

Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A SENTENÇA//

DE FLs. TRANSITO LIVREMENTE EM JULGADO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1637 - COBRANÇA

A - ALCIDES DA SILVA ABREU

ADV. PAULO ROBERTO V. PEREIRA CARNEIRO

R - BELEM AGROPECUÁRIA E DIST. DE ALIM. LTDA

Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A SENTENÇA//

DE FLs. TRANSITO LIVREMENTE EM JULGADO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1637 - COBRANÇA

A - ALCIDES DA SILVA ABREU

ADV. PAULO ROBERTO V. PEREIRA CARNEIRO

R - BELEM AGROPECUÁRIA E DIST. DE ALIM. LTDA

Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A SENTENÇA//

DE FLs. TRANSITO LIVREMENTE EM JULGADO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1637 - COBRANÇA

A - ALCIDES DA SILVA ABREU

ADV. PAULO ROBERTO V. PEREIRA CARNEIRO

R - BELEM AGROPECUÁRIA E DIST. DE ALIM. LTDA

Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A SENTENÇA//

DE FLs. TRANSITO LIVREMENTE EM JULGADO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1637 - COBRANÇA

A - ALCIDES DA SILVA ABREU

ADV. PAULO ROBERTO V. PEREIRA CARNEIRO

R - BELEM AGROPECUÁRIA E DIST. DE ALIM. LTDA

Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A SENTENÇA//

DE FLs. TRANSITO LIVREMENTE EM JULGADO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1637 - COBRANÇA

A - ALCIDES DA SILVA ABREU

ADV. PAULO ROBERTO V. PEREIRA CARNEIRO

R - BELEM AGROPECUÁRIA E DIST. DE ALIM. LTDA

Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A SENTENÇA//

DE FLs. TRANSITO LIVREMENTE EM JULGADO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1637 - COBRANÇA

A - ALCIDES DA SILVA ABREU

ADV. PAULO ROBERTO V. PEREIRA CARNEIRO

R - BELEM AGROPECUÁRIA E DIST. DE ALIM. LTDA

Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A SENTENÇA//

DE FLs. TRANSITO LIVREMENTE EM JULGADO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1637 - COBRANÇA

A - ALCIDES DA SILVA ABREU

ADV. PAULO ROBERTO V. PEREIRA CARNEIRO

R - BELEM AGROPECUÁRIA E DIST. DE ALIM. LTDA

Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A SENTENÇA//

DE FLs. TRANSITO LIVREMENTE EM JULGADO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1637 - COBRANÇA

A - ALCIDES DA SILVA ABREU

ADV. PAULO ROBERTO V. PEREIRA CARNEIRO

R - BELEM AGROPECUÁRIA E DIST. DE ALIM. LTDA

Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A SENTENÇA//

DE FLs. TRANSITO LIVREMENTE EM JULGADO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1637 - COBRANÇA

A - ALCIDES DA SILVA ABREU

ADV. PAULO ROBERTO V. PEREIRA CARNEIRO

R - BELEM AGROPECUÁRIA E DIST. DE ALIM. LTDA

Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A SENTENÇA//

DE FLs. TRANSITO LIVREMENTE EM JULGADO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1637 - COBRANÇA

A - ALCIDES DA SILVA ABREU

ADV. PAULO ROBERTO V. PEREIRA CARNEIRO

R - BELEM AGROPECUÁRIA E DIST. DE ALIM. LTDA

EXECUÇÃO

Proc. nº 359/88

Reque: Banco Itaú S/A

Adv: Paulo B. Chermont

Reqdo: Maripessa Indústria e Comércio Ltda

Adv: Maurício Marques Camargo

Desp: R.H. A avaliação. Belém, 25/04/89 a) Pedro-

Paulo Martins.....

EMBARGOS

Reque: CPS Distribuidora de Alimentos Ltda

Adv: Thadéu de Jesus e Silva

Reqdo: Frigorico Bordon S/A

Adv: Crispino

Desp: R.H. Defiro o pedido de fls 19 e 20 dos -

autos. Belém, 25/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

AGRAVO D. INSTRUMENTO

Reque: Choçron & Cia

Adv: José Santana Pereira

Reqdo: Banco Econômico S/A

Adv: Paulo R. X. de Sá

Desp: R.H. Recebo o agravo, dando o agravado.

Belém, 25/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

BUSCA E APREENSÃO

Reque: Banco da Amazônia S/A BASA

Adv: Laércio de Almeida Laredo

Reqdo: Icomovel Ind. e Com. de Móveis Ltda

Adv: José Arnaldo de Sousa Gama

Desp: R.H. De-se cumprimento ao d. determinado pelo

Exmo. Sr. Dr. Desembargador Nelson Silvestre Rodri-

gues Amorim, devendo em seguida manifestar-se a -

parte interessada. Belém, 25/04/89 a) Pedro Paulo-

Martins.

DESPEJO

Proc. nº 060/89

Reque: Maria Nair Leal Aguiar

Adv: Margareth P. Cardoso

Reqdo: Jorge Miranda

Adv: Maria José M. R. da Silva

Desp: R.H. Em provas. Belém, 25/04/89 a) Pedro Pa-

ulo Martins.....

DESPEJO

Proc. nº 91/89

Reque: Maria de N. de K. M. Marques

Adv: Djalma Chaves

Reqdo: Soc. Civil Cirug. Plásticos Associados

Adv: Francisco N. Salgado

Desp: R.H. Contados e preparados manifestam-se os

interessados sobre a conta. Belém, 26/04/89 a) Pe-

dro Paulo Martins.....

EXECUÇÃO

Proc. nº 488/88

Reque: Credicard S/A

Adv: Crispino

Reqdo: Nilz Viana Soares

Desp: R.H. Publique-se Edital na forma pelo prazo

de vinte(20) dias, ficando o dia e hora para regli-

zação da praça a ser marcado pelo senhor escrivão.

Cumpra-se. Belém, 25/04/89 a) Pedro Paulo Martins

alca Gomes

JOÃO CARLOS SARMAHNO
ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO
DO CIVIL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDENCIA E RE-
SIDUOS - Belém, 26 de abril de 1989

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 91/89

Agravante: Artepa-Artefatos de Papel Ltda.

(Adv. Dr. Antonio Carlos Silva Pantoja)

Agravado: - Credreal Financeira S/A - Crédito,

Financiamento, Investimento (Adv. Dr. Dário

débito depósito em Caderneta de Poupança, no BNP, ou para contestar a ação no prazo de 10 dias, fruído o referido prazo da data acima designada para o recebimento. Se a requerida vir ou mandar receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor consignado. Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto no art. 892 do C.P.Civil. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 273/88
 Autor: José Fernandes Fonseca Junior (Adv. Dr. Luiz Neto)
 Reu: Luiz dos Santos, Moraes (Adv. Dr. Luiz dos Santos Moraes)
 Sentença: Vistos, examinados, etc. Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 34, pelo que declaro extinto este processo de execução. Custas conforme requerido às fls. 34. Desconstituindo-se assim a penhora referida no auto de fls. 12, a qual ficou sem efeito, mando que se Oficie à Telepar, Telecomunicações do Pará S/A, comunicando a liberação do terminal telefônico de número 223-7601 e determinando sua reativação. P.I.R. dando-se baixa na distribuição e arquivando-se este após cumpridas as formalidades legais.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 655/88
 Inventariada: Lucy Vieira do Nascimento
 Inventariante: Delzuite Mouta da Rocha (Adv. Dra. Tereza M. de O. Goes)
 Despacho: Defiro o requerido às fls. 24. Cumpra-se o determinado em o despacho de fls. 22 vº. Intime-se.

AÇÃO: Manutenção de Posse - 11a. Vara - nº 177/89
 Autor: Nilson Cordeiro de Oliveira (Adv. Dr. Eduardo Moreira)
 Reu: Maconfer-Materiais de Construções e Ferragens S/A (Adv. -)
 Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 487/88-89
 Agravante: Clemente Soriano (Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)
 Agravado: Veríssimo Ferreira Ventura (Adv. Dr. Aluisio Meira)
 Despacho: Vistos, examinados, etc. Mantenho a decisão agravada por seus fundamentos esclarecendo ainda mais, para os fins devidos, já haver prolatado sentença nos autos civis de ação de Despejo promovida pelo agravado em desfavor do agravante. Determino a remessa destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os fins devidos. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 829/87
 Autor: Cândido Pereira da Costa (Adv. Dr. Thales Eduardo R. Pereira)
 Reu: Raimundo Barbosa Costa (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa)
 Despacho: Defiro o requerido às fls. 37. Expeça-se o competente mandado, devendo os srs. Oficiais de Justiça, no cumprimento do mandado, observar as formalidades legais, quanto aos móveis e objetos que guarnecem o prédio, entregando-os ao depositário público, se necessário. Intime-se.

AÇÃO: Arrolamento sumário - 11a. Vara - nº 204/88
 Inventariada: Laura Rocha Tupinambá
 Inventariante: Pedro Brito Tupinambá (Adv. Dr. Osvaldo Trindade)
 Herdeiros necessários: (Adv. Dr. Osvaldo Trindade)
 Sentença: Vistos, examinados, etc. Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos, a partilha amigável, cujo esboço foi apresentado às fls. 10/13 e ratificado por termo às fls. 39 destes autos, dos bens ficados por falecimento de Laura Rocha Tupinambá, visto estarem acatados os interesses dos herdeiros, bem como a meação do cônjuge e satisfeitas as exigências fiscais. Mando pois, que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Dê-se 7 formal a quem pedir. Custas de Lei. P.I.R.

AÇÃO: Testamento - 11a. Vara - Provedoria - nº 136/89
 Testador: Raymundo Alves de Campos
 Testamenteira: Anna Maria de Mendonça Campos (Adv. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes)
 Sentença: Vistos, examinados, etc. Determino // que se inscreva, registre-se e cumpra-se o presente testamento com que faleceu Raymundo Alves de Campos, uma vez que foram observadas as exigências legais. Intime-se o // testamenteiro para dentro do prazo legal, vir assinar o respectivo termo de testamento. P.I.R.

AÇÃO: Cautelar de Notificação - 11a. Vara - nº 144/89
 Requerente: R.O. Pacheco Engenharia (Adv. Dr. Waldemar P. Vianna)
 Requerida: Persianas e Forros Ind. e Comércio Ltda. (Adv. -)
 Despacho: Com a manifestação de fls. 14, considero corrigida a inicial, admitindo a presente como ação cautelar de notificação, // devendo ser feita a devida anotação no cartório da Distribuição e no cartório do feito, a correção do nome da ação na captação. Defiro a notificação requerida, determinando a expedição do competente mandado. Int.

AÇÃO: Rescisão Locatícia - 11a. Vara - nº 980/89
 Autora: Alice Trindade Monteiro (Adv. Dra. Alice Trindade Monteiro)
 Reu: Edilma de Lima e Silva (Adv. -)
 Despacho: Intime-se a requerente a apresentar o contrato locatício no seu original, face a cópia autenticada do mesmo, anexa // aos autos, se encontrar apagada e de difícil leitura.

AÇÃO: Busca e Apreensão Transformada em Depósito - 11a. Vara - nº 426/88

Autor: Banco Real S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens // Xavier de Sá)
 Reu: Souza & Rocha Ltda (Adv. Dr. Raimundo Bene-dito de Souza Conte)
 Despacho: Comprove o devedor neste autos, através documento hábil, o alegado em sua manifestação de fls. 50, concernente a liquidação de seu débito com o autor, pelo valor declarado na referida manifestação, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 254/88
 Inventariados: Gelsina Bloise Cosenza e Vincenzo Cosenza
 Inventariante: Domingos Fabiano Cosenza (Adv. Dr. Gclairson Dias Figueiredo)
 Herdeiros necessários: Francisco Raimundo Nazare Cosenza e outros (Adv. Dr. Gclairson Dias Figueiredo)
 Despacho: A manifestação de todos os interessados em 5 dias, as declarações contidas no termo de sobrepartilha às fls. 83. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 108/89
 Requerente: Neide Leitão Pereira (Adv. Dr. Natalael Cardoso Leitão)
 Requerida: Risoleia Fernandes dos Santos (Adv. Despacho: Indefiro o requerido às fls. 20, caso não se encontrar configurado nestes autos a situação prevista no art. 215 § 1º do C.P.Civil invocado pelo autor em a manifestação de fls. 20. Intime-se.

AÇÃO: Ressarcimento (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 158/89
 Autor: Open Mariah Agropecuária S/A (Adv. Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães)
 Reu: Eduardo Abib Kalume (Adv. -)
 Despacho: Designo o dia vinte e dois (22) do // mês de agosto às 9,30 hrs. para a audiência de Instrução e Julgamento, na sala deste Juízo. Defiro as provas requeridas na exordial. Cite-se Eduardo Abib Kalume, através mandado, para comparecer a audiência ora designada, podendo na mesma oferecer defesa, produzir provas e constando do mandado a advertência do art. 285 do C.P.Civil. Intime-se.

15a. VARA
PAZENDA PÚBLICA - 15a. VARA - AUTARQUIAS
 ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO
 JUÍZA: DR. SIDNEY FLORACY FONSECA, TITULAR DA 15a. VARA.

RESENHA DO DIA 24.04.1989.
 CARTA ANA CASTELO

Proc. nº 11/89-SISCOM-301880354008 de REPARAÇÃO DE DANOS. (SUMARÍSSIMO).
 Requerente: DETRAN/PA. (Adv. Paulo Roberto Antunes).
 Requerido: JOÃO PEDRO DOS SANTOS MATOS e PAULO DE MOURA CAVALCANTE. (Avds. Omar José de Oliveira e Aida Varela).
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 28. Belém, 21.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca

Proc. nº 190/87-SISCOM-301870265164 de DESPEJO.
 Requerente: MEGAN ELIZABETH PARRY DE CASTRO. (Adv. Mª da Graça de Souza).
 Requerido: SEMEC. (Adv. Raimundo Albuquerque).
 Despacho: Diga a parte contrária sobre o pedido de fls. 69 dos autos. Belém, 20.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 51/89-SISCOM-301890459896 de MANDADO DE SEGURANÇA.
 Impetrante: TOMIKO TAKAHASHI. (Adv. Paulo Peixoto Caldas).
 Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.
 Despacho: Com base no disposto no art. 7 inciso II da Lei 1533 de 31.12.51, defiro a liminar requerida para evitar dano à impetrante. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações que achar necessárias, no prazo legal. Belém, 20.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 50/89-SISCOM-301890459953 de RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO COMERCIAL.
 Requerente: TAMIKO TAKAHASHI. (Adv. Paulo Peixoto Caldas).
 Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ. (Adv. -).
 Despacho: Cite-se. Belém, 21.04.89. Dra. Sidney Floracy.

Proc. nº 49/89-SISCOM-301890459946 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTOS.
 Consignante: TOMIKO TAKAHASHI. (Adv. Paulo P. Caldas).
 Consignado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.
 Despacho: Designo o dia 26.05.89 às 10 horas, em cartório, para a consignação devida. Cite-se a ré na forma da lei. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. A conta. Belém, 21.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 22/86 de EXECUÇÃO.
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. -).
 Executados: CONFECÇÕES DALLAS LTDA e AIDA RAIMUNDA MAIA DA COSTA. (Adv. -).
 Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação. Belém, 20.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 196/85 de EXECUÇÃO.
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
 Executados: PLÍNIO CARLOS RORIZ CUNHA e JOSÉ PÉRICLES AZEVEDO CUNHA. (Adv. -).
 Despacho: Designo os dias 22.05.89 e 05.06.89 às 11 horas para a venda do bem penhorado em praça pública. Publique-se edital na forma da lei. Intime-se os devedores por mandado. Belém, 20.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 08/89-SISCOM-301880364049 de MEDIDA CAUTELAR INIMINADA.
 Requerente: MARIA LUZANIR DE ALMEIDA CARDOSO. (Adv. Otávio Fonseca).
 Requerido: TELEPAR S/A. (Adv. Antônio K. Gomes).
 Despacho: Em face dos argumentos expostos na contestação da suplicada e dos documentos juntados aos autos, reconsidero a liminar concedida neste feito, de vez que a matéria discutida deverá ser melhor analisada por ocasião da sentença a ser prolatada neste processo. Belém, 20.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 40/88-SISCOM-301870386325 de EXECUÇÃO.
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Silvia Mattos).
 Executado: EXPORTADORA e IMPORTADORA SÃO MIGUEL LTD A e EDIVALDO MARQUES PARAGUASSU.
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 31. Designo os dias 25.05.89 e 07.06.89 às 11 horas para a venda do imóvel em primeira e segunda praça. Publique-se edital na forma da lei. Intime-se os devedores, por mandado. Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito. A conta. Belém, 24.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 35/88-SISCOM-301880340635 de EXECUÇÃO FISCAL.
 Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. (Adv. Geraldo Lima).
 Executado: ORSIL LTDA. (Adv. -).
 Despacho: Aguardem os autos em cartório que decorra o prazo para a apresentação dos embargos. Oriente o Sr. Oficial de Justiça que na ação de execução fiscal o prazo para embargar é de 30 dias segundo o disposto no art. 16 da L.E.F. Belém, 20.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 207/88-SISCOM-301880322088 de BUSCA e APREENSÃO.
 Requerente: TEODOMIRO CANTUÁRIA FILHO. (Adv. Carlos Arruda).
 Requerido: DELEGACIA DE FURTOS e VEÍCULOS - ESTADO DO PARÁ. (Adv. Loana Uliana).
 Despacho: Certifique-se se o assistente manifestou-se sobre o documento de fls. 71 dos autos, após o que, diga o R. M. P. Belém, 20.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 196/86-SISCOM-301860134933 de AÇÃO DE DEPÓSITO.
 Requerente: PAULO CUNHA BASTOS. (Adv. Otávio Fonseca).
 Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 83 com as cautelas legais. Belém, 24.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 173/83 de INDENIZAÇÃO.
 Requerente: ANTONIO GIOVANI PINHEIRO LANDIM. (Adv. Francisco Hermógenes de Oliveira Pessoa).
 Requerido: P.M.B. (Adv. Luiz Neto).
 Despacho: Isto posto, chamo a ordem o processo e a nulo a audiência realizada, assim como os despachos dados na mesma. Remarco a audiência para o dia 18.05.89 às 9,30 horas, cumpridas as formalidades legais. Belém, 21 de Abril de 1989. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 26 de Abril de 1989.
 Ana Maria Melo Castelo
 Escrivã

Belém, 26 de abril de 1989
 CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqe. LUIZ GUILHERME RAMOS DE BARROS. (Adv. Pedro da Silva Monteiro). Reqe. MARIA ANGELA DA FIEDEDE ARAUJO DE BARROS. Desp. Em provas.
 Belém, 25 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqe. CAMILA DE ARAUJO TAVARES. (Adv. Kátia Gomes). Reqe. HERDEIROS DE JOÃO DA SILVA VALADARES. Desp. Nada a sanear. As partes são legítimas. Defiro as provas requeridas. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 16 de junho, às 11.00 horas para audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes e testemunhas, inclusive o M.P. Belém, 25 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqe. MAYARA ALINE SARAIVA SIQUEIRA. (Adv. Vera Lúcia S. Marques). Reqe. SANDOVAL BATISTA SIQUEIRA. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 19.06.89 às 9,30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos. Belém, 25 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO JUDICIAL. Reqe. MARIA DO SOCORRO SILVA DA SILVA. (Adv. Rui Bahia). Reqe. JOJO MOREIRA DA SILVA. Desp. Designo o dia 19 de junho, às 11.00 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido para comparecer a audiência, advertindo-o de que o prazo para contestação passará a fluir dessa data. Belém, 25 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

12 - Terça-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL — CADERNO 2

Maio - 1989

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. IDEVALDO FERREIRA GATI - NHO. (Adv. Haroldo Fernandes). Regdo. ANTONIA LIMA GATINHO. (Adv. Maria Rute M. Lima). Desp. Nada a sanear. As partes são legítimas. Defiro as provas se forem requeridas. Designo o dia 19 de junho, às 11.00 horas para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, inclusive o M.P. Belém, 25 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXXXXXXXX

ALIMENTOS. Reqte. ANTONIA OLIVEIRA MALCHER. (Adv. José Oswaldo Cavalcante). Carão. Regdo. JOSÉ DOS SANTOS SANTOS MONTEIRO. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 16 de junho, às 10.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos. Belém, 25 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXXXXXXXX

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. ROBERTO CARLOS CORREA FERREIRA E ANGELA MARIA MONTEIRO. (Adv. Nazaré Elle - res). Desp. Diga o M.P. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXXXXXXXX

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. MARIO SERGIO AMARAL. SEM E- FEITO.

EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Autora. LUIZA MARIA DOS SANTOS MORAES. (Adv. Cristina Souza). Réu. MARIO SERGIO AMARAL. Desp. Cite-se. Belém, 25 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXXXXXXXX

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. CENTRO EDUCACIONAL DIS NEYLÂNDIA E GENI SANTOS DE OLIVEIRA. (Adv. Mariolito Costa de Carvalho). Desp. Tome-se por termo as declarações iniciais. Belém, 25 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXXXXXXXX

ALVARÁ. Reqte. ALDENOR FERREIRA DOS SANTOS. (Adv. Mari- cília Campelo da Silva). Desp. Cumpra o solicitado pelo M.P. Belém, 30 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXXXXXXXX

ALIMENTOS. Reqte. SILVANA RODRIGUES MONTE REIS. (Adv. Maria Rute Marques). Regdo. FERNANDO SACRAMENTO REIS. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 16 de junho, às 9.30 horas. Belém, 25 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXXXXXXXX

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Autor. JURACI MARIANO DA COSTA. (Adv. Nazaré G. dos Santos). Ré. ELIANA BARBOSA LEITE DA COSTA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 15 de junho, às 11.00 horas. Belém, 25 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXXXXXXXX

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. ARY DA SILVA TEIXEIRA E MARIA CELESTE DE SOUZA TEIXEIRA. (Adv. Gilberto Alves de Araújo). Desp. Designo o dia 20 de abril, às 9.30 horas, para serem ouvidas as testemunhas. Intimem-se inclusive o M.P. Belém, 10 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXXXXXXXX

ALIMENTOS. Reqtes. JOSÉ LUIS DE SOUZA COELHO JUNIOR E OUTROS. (Adv. Paulo W. S. Santos). Regdo. JOSÉ LUIS DE SOUZA COELHO. Desp. Nos presentes autos verifica-se que os alimentandos residem na Comarca de Ananindeua, motivo pelo qual declino de minha competência e determino a remessa dos presentes autos para a Comarca de Ananindeua. Belém, 24 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXXXXXX

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. JESUS EUFRÁSIO DE LIMA E JOANA TRINDADE DE LIMA. (Adv. Altiberto P. Coelho). Desp. Diga o M.P. Belém, 24 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXXXXXXXX

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO. Reqte. RAIMUNDO JOSÉ MARQUES CRAVEIRO E CÉLIA MEDINA CRAVEIRO. (Adv. José Raimundo B. da Silva). Desp. Tome-se por termo as declarações iniciais. Belém, 24 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXXXXXXXX

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA. ESCRIVÃ

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENIA DE 26/04/89

Proc. 092/88

Ação: Reivindicatória, cumulada c/ indenização por Perdas e Danos.

Reivindicante: Antusa da Silva Mera e Outros (Adv. Reinaldo A. da Costa).

Reivindicada: Maria da Lourdes Cruz Carvalho
Despacho: "Rec. hoje. O processo está sem andamento desde novembro/88, sem que a autora e seu advogado, promovam os atos nele determinados. Intime-se pessoalmente a autora, com fundamento no artigo 267, III, e seu parágrafo 1º, a fim de que se manifeste, dando prosseguimento à ação. Int. Belém, 25-04-89."

Proc. 36/87

Ação: Despejo

Requerente: Ivanilce Pacheco Mondego (Adv. Maria de Nazaré Castro Maia).

Requerido: Iracilda da Silva Faro

Despacho: "Rec. hoje. Vistos, etc... Julgo extinto este processo com fundamento no artigo 267, inciso II e seu parágrafo 1º. Sem custas. P.I.R. Após certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Belém, 25-04-89."

Proc. 64/88

Ação: Ordinária de Prestação de Fato.

Autor: Luiz Carlos Holanda Vilhena (Adv. José Maria P. da Silva).

Réu: Joaquim Lopes da Silva

Despacho (final de sentença): "Rec. hoje. Vistos, etc... Nesta ação Ordinária, até a presente data o réu não foi citado embora tenha sido tentada várias vezes a manifestação do autor ou seu advogado para fornecerem o endereço correto para que se efetivasse a citação e pudesse se dar início a instrução processual. Face ao que dos autos consta e com fundamento no artigo 267, inciso IV do Cod. de Processo Civil, julgo extinto, deixando de condenar o autor nas custas e honorários, por ser pobre no sentido da lei. P.I.R. Após certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas todas as formalidades legais. Belém, 26-04-89."

Proc. 155/87

Ação: Despejo por Falta de Pagamento

Requerente: Raimundo Joventino Gadella (Adv. Nelson José de Souza).

Requerida: Benedita Maia

Despacho: "Rec. hoje. Intime-se pessoalmente o autor para que se manifeste nos autos no prazo do parágrafo único do artigo 267 inciso III, do Cod. de Proc. Civil. Belém, 26-04-89."

Proc. 017/88

Ação: Despejo por falta de Pagamento

Autor: Estanislau Avelar de Jesus (Adv. Mátiá Helena C. Gomes).

Réu: Antonio Paulo Marques Santiago

Despacho: "Rec. hoje. Intime-se pessoalmente o autor a se manifestar no prazo do parágrafo único do artigo 267, inciso II, do Cod. de Proc. Civil. Belém, 26-04-89."

Proc. 12/89

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: Alaide Pereira Monteiro e Outros (Adv. Rogério Lobato).

Requerido: José de Feres Franco

Despacho: "Rec. hoje. Sobre a certidão da oficial de justiça manifeste-se a autora, no prazo legal. Int. Belém, 26-04-89."

Proc. 32/89

Ação: Consignação em Pagamento

Consignante: Raimundo Nonato Almeida de Souza (Adv. Epitácio Santana)

Consignada: Nazaré Lira de Abreu Passos

Despacho: "Rec. hoje. 1) Cite-se a ré para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 16-05-89, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do C.P.C.). Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias contados da data da consignação efetivada. Belém, 26-04-89."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã

EDITAIS JUDICIAIS

16a.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE GILBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital, na Forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital viram ou dele conhecimento tiverem, que por este meio com o prazo de 30 (TRINTE) dias, CITE, GILBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, auxiliar de es-

critório, residente em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal de 15 (QUINZE) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital, a AÇÃO DE DIVÓRCIO que lhe move NÉLIA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, agente administrativo, residente e domiciliada nesta Cidade à Passagem Dalva nº, sob pena de que não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. -DESPACHO.- Oficie-se ao TRE, solicitando informação sobre o endereço do requerido. Designo o dia 09.06.89., às 10 horas para audiência de conciliação Intime-se o M.P. Cite-se por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para comparecer a audiência, ou contestar querendo, sob as penas do art. 319 do CPC. O prazo para contestação passará a fluir, após a data designada para conciliação. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital. -R., para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente, o qual será publicado e afixado de conformidade com a lei. Dado e passado do nesta Cidade de Belém, Pará, aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Jacy Oneide Sá da Silva, Escrivã Subscreevi.

Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital.
(G. R. nº 26.895)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS ALFREDO MARQUES DE LIRA, PELO PRAZO DE 20 DIAS.

A Dra. CARMEXCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores, desta Comarca, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital viram ou dele tiveram conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório de Menores, os autos Cíveis de TUELA, requerida por DORALICE NORBERTA CARDOSO, em relação ao menor T.C.L., que convive com a requerente (sua avó materna) e sua mãe, e dependem economicamente da referida, os pais do menor se separaram quando ele ainda tinha meses de nascido e desde esse tempo o pai nunca procurou o filho, inclusive segundo a família o menor não conhece seu pai. A mãe do menor nos disse que tem problema de saúde e se encontra desempregada.

Pelo que fica citado, o Sr. CARLOS ALBERTO MARQUES DE LIRA, se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, aos 27 dias do mês de Abril de 1989. Eu, Carmexcin Marques Cavalcante, Escrivã, subscreevo.

Carmexcin Marques Cavalcante
Escrivã

Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores
da Capital.
(G. R. nº 26.832)

COMARCA DE ANANINDEUA

EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA CRIMINAL, NO EXERCÍCIO DA 2ª VARA CÍVEL, COMARCA DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, TRAZIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc...

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica CITE o Sr. WALDIR DA SILVA REIS JUNIOR, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o seu profissional para que compareça, no dia 22 de maio de 1989, às 10:30hs., para audiência de CONCILIAÇÃO, da SEPARAÇÃO LITIGIOSA, que lhe move a Sra. ELIANE DA SILVA REIS, brasileira, casada, secretária, Cart. Ident. nº 54.368 PR. CIO: 026.055.357/80, residente e domiciliada no conj. GUARUJÁ PÁLIA, Quadra 77 Casa 16 Ananindeua-PA. requerido através de procuração HÉLIO, cliente o MEU INTERV. HÉLIO. Face ao que o requerido se acha e o interessado não alegue ignorância, com o presente Edital publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume e no ofício desta Juíza. Dado e passado nesta Cidade de Ananindeua, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Maria de Nazareth Dutra Mendes, Juíza, o datilografei e assinarei.

(G. R. nº 26.744)

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora MARIA BONTANA MARQUES TAVARES, Juíza de Direito da Comarca de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, etc...

Terça-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL — CADERNO 2

Maio - 1989 - 13

0173

FAZ SABER aos que esta larem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor PROMOTOR PÚBLICO desta Comarca, foi denunciado SEVERINO SALUSTIANO DUARTE e MARCELINA DOS SANTOS RISCARE, como incurso nas penas do artigo 16 da lei 6.368 de 21 de outubro de 1976. E como SEVERINO SALUSTIANO DUARTE brasileiro, casado, filho de Raimundo Salustiano Duarte e Antonia Maria dos Santos, não foi encontrado para ser citado pessoalmente, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, publica-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 16 de maio de 1989, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, *Maria Santana Marques Tavares*, escrevi datilografado e subscrevi.

MARIA SANTANA MARQUES TAVARES
JUIZA DE DIREITO
(G. R. nº 26.785)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora MARIA SANTANA MARQUES TAVARES, Juíza de Direito da Comarca de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que este larem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório do Único ofício, expediente da escritura Sebastiana Otília de Sousa Farias, corre os autos CÍVILIS DE DIVÓRCIO em que é autor VALDEMAR PEREIRA DA SILVA e ré MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA e como esta não foi encontrada pessoalmente para ser citada, estando em lugar incerto e não sabido publica-se o presente EDITAL para que a mesma compareça a este Juízo no dia dezessete (17) de maio de 1989, às 9:00 horas para a audiência de conciliação, sob pena de revelia. Santa Maria do Pará, aos 20 dias do mês de abril de 1989. Eu, *Maria Santana Marques Tavares*, escrevi datilografado e subscrevi.

MARIA SANTANA MARQUES TAVARES
JUIZA DE DIREITO
(G. R. nº 26.786)

PODER JUDICIÁRIO DE ITAITUBA, PARÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS.
O Dr. José Cândido de Moraes - Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itaituba, (PA).
FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício a ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, requerida por Elena Farag, brasileira, separada judicialmente, magistrada, residente e domiciliada em Itaituba, (PA) contra Marco Antonio da Sousa Neto, brasileiro, separado judicialmente, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, e pelo presente com o prazo de 20 dias, para que fique citado o requerido MARCO ANTONIO DE SOUSA NETO, após a publicação do presente para que conteste a ação querendo no prazo legal, tudo nos termos do art. 285 do CPC. Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados pela requerente. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade Comarca de Itaituba, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Dr. José Cândido de Moraes*, Escrivão Judicial, que o datilografado e subscrevi.

a) Dr. José Cândido de Moraes
Juiz da 1ª Vara.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

EDITAL-CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por sua força fica citada RAIMUNDA DA SILVA DE MOURA, brasileira, paraense, casada, de prendas do lar, ora em lugar incerto e não sabido, para que dentro do prazo estabelecido, apresente contestação ou defesa que tiver em seu favor, sob pena de revelia e demais cominações legais, na Ação Ordinária de Divórcio que lhe é proposta, através da DEFENSORIA PÚBLICA, por HERMÓGENES VIEIRA DE MOURA, brasileiro, paraense, casado, funcionário público federal aposentado, residente e domiciliado na localidade denominada CANP, neste município de Monte Alegre - PA, feito que tramita perante o Juízo de Direito da Comarca, expediente deste Cartório do 1º Ofício. E para que chegue ao conhecimento de todos e não aleguem ignorância, especialmente a requerida Raimunda da Silva de Moura será o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado, e nos lugares de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre - PA, aos 10 dias do mês de abril de 1989. Eu, *Dr. João Duarte de Oliveira*, Escrevente Juramentado, o escrevi.

DR. JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA
- Juiz de Direito -

EDITAL-CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por sua força fica citada MARIA EDMES MAIA FERNANDES, brasileira, norte-riograndense, casada, de prendas do lar, ora em lugar incerto e não sabido, para que dentro do prazo estabelecido, apresente contestação ou defesa que tiver em seu favor, sob pena de revelia e demais cominações legais, na Ação Ordinária de Divórcio que lhe é proposta, através da DEFENSORIA PÚBLICA, por JOSÉ FERNANDES FILHO, brasileiro, norte-riograndense, casado, lavrador, residente e domiciliado pelas mediações do Km 35 da rodov. PA-254, Gleba Mutata, neste município de Monte Alegre - PA, feito em curso perante o Juízo de Direito da Comarca, expediente deste Cartório do 1º Ofício. E para que chegue ao conhecimento de todos e não aleguem ignorância, especialmente a requerida Maria Edmes Maíia Fernandes, será o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado e nos lugares de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre - PA, aos 12 dias do mês de abril de 1989. Eu, *Maria Edmes Maíia Fernandes*, Escrevente Juramentado, o escrevi.

DR. JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA
- Juiz de Direito -
(G. R. nº 26.874)

EDITAL DE CITAÇÃO DE MILTON SANTANA BARROS,
EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PELO PRAZO DE SESENTA DIAS.

A DOUTORA NADJA NARA COBRA MEDA, JUIZA DE DIREITO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, COMARCA DO MESMO NOME, FAZ SABER a todos que o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MILTON SANTANA BARROS, que, por parte de sua mulher CLEONICE FREITAS BARROS, foi distribuída a este Juízo e Cartório o procedimento ordinário de Divórcio por Separação de fato contra o mesmo, cujo pedido inicial segue em anexo a xerox.

2 - DESPACHO DE fms 07 - Tendo em vista o acima certificado cite-se com o prazo de 60 (sessenta dias), na forma do art 232, I a IV e parágrafo único do Código de Processo Civil, designando-se o dia 29 de junho p.f., às 11:00 horas para ter lugar a audiência de conciliação e julgamento. Intime-se por oportuno a requerente bem como seu advogado para que providencie a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado, apesar de ser gratuitamente por ser pobre no sentido da lei. Por oportuno alertar a requerente que o seu não comparecimento na data acima estipulada, implicará no arquivamento do mesmo. Ciente o representante do Ministério Público. 3 - Em virtude de ter sido afirmada a ausência por termo nos autos, expede-se o presente edital, com prazo de sessenta dias, para que MILTON SANTANA BARROS, compareça no dia e hora designados para efeito da audiência de conciliação e para, no prazo de quinze dias, a contar dessa audiência, contestar, querendo, o procedimento ordinário de Divórcio proposto por CLEONICE FREITAS BARROS, cliente de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora e, também, de que este Juízo funciona nesta cidade de Santa Isabel do Pará, à rua Mestre Rocha nº 1197. O presente Edital será publicado na imprensa e afixado no lugar de costume. Eu, *Juiz João Carlos*, Escrevi, subscrevo.

Nadja Meda
NADJA NARA COBRA MEDA
Juíza de Direito
(G. R. nº 26.880)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 081/89- Conceder suprimento de fundos à servidora KÁTIA JAMILE PONTES DE OLIVEIRA, na importância de NCZ\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados novos), para atender despesas miúdas de pronto pagamento.
PORTARIA Nº 082/89- Determinar o cadastramento do Decreto nº 412/88, procedente da Prefeitura Municipal de Mairapora.
PORTARIA Nº 083/89- Conceder férias regulamentares no período de 09/02 a 10/03/89, à servidora YUKIKO IWASHITA.
PORTARIA Nº 084/89- Lotar a servidora PAULA VALERIA FONSECA DE ALCANTARA, colocada à disposição deste Conselho pelo IPMB, no Departamento de Apoio aos Municípios, a partir do dia 02.01.89, percebendo a gratificação correspondente a 50% da remuneração do cargo em comissão - CM.NM.06, Secretária de Conselho.
PORTARIA Nº 085/89- Determinar o cadastramento do Decreto nº 19.700/88, procedente da Prefeitura Municipal de Belém.

PORTARIA Nº 086/89- Facultar, o ponto dos funcionários deste Conselho de Contas dos Municípios, nos dias 06 e 08 de fevereiro do corrente ano.
PORTARIA Nº 087/89- Designar a servidora MARIA DO SOCORRO MESQUITA BANDEIRA, para substituir a servidora HILIZA ROSA SILVA BARROSO, chefe de Divisão da 4ª Região do DCE, durante o afastamento da titular.
PORTARIA Nº 088/89- Designar o servidor PAULO SÉRGIO FERREIRA BRASIL, para substituir a servidora MANAYRA FRANÇA LEÃO, encarregada de Seção de Análise de Orçamentos e créditos da DIOCE, durante o afastamento da titular.
PORTARIA Nº 089/89- Conceder a servidora MARIA HELENA PEREIRA LOPES, colocada à disposição pela PMB, 22 (vinte e dois) dias de licença, a fim de que a mesma preste assistência ao seu esposo, que se encontra doente.
PORTARIA Nº 090/89- Conceder férias regulamentares no período de 13/02 a 14/03/89, ao servidor RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES.
PORTARIA Nº 091/89- Conceder férias regulamentares no período de 14/02 a 15/03/89, à servidora ROSA DE LIMA LOBATO ALVES.
PORTARIA Nº 092/89- Mandar servir no Departamento Administrativo, até nova ordem cumprindo o horário de expediente normal deste CCM, o servidor colocado à disposição deste Conselho pela PMB, ALCINO CHAVES MENDES.
PORTARIA Nº 093/89- Mandar servir na Presidência, até nova ordem o servidor WILSON RAIMUNDO BARROS.
PORTARIA Nº 094/89- Conceder a servidora ROSANA MARIA DA SILVA GONÇALVES, 05 (cinco) dias de licença, a fim de que a mesma preste assistência à sua filha menor.
PORTARIA Nº 095/89- Conceder férias regulamentares no período de 19/02 a 02/03/89, à servidora CLEIDE DA GRAÇA ANJOS DE ALMEIDA.
PORTARIA Nº 096/89- Conceder suprimento de fundos ao servidor FERNANDO FARIAS PINHO, na importância de NCZ\$ 1.000,00 (um mil cruzados novos), para despesas miúdas do pronto pagamento.
PORTARIA Nº 097/89- Conceder férias regulamentares no período de 19 a 30/03/89, ao servidor JOSÉ MARIA GRACA DA CRUZ.
PORTARIA Nº 098/89- Conceder férias regulamentares no período de 19 a 30/03/89, ao servidor ALFREDO SILVA DE MORAES REGO.
PORTARIA Nº 099/89- Conceder férias regulamentares ao Conselheiro LECYR RIBOADES, no período de 02 a 31/03/89.

PORTARIA Nº 100/89- Mandar servir até nova ordem no Gabinete do Conselheiro LECYR RIBOADES, o Assessor CM.NM.09 HELOISA HELENA TEIXEIRA MAIA.
PORTARIA Nº 101/89- Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75, da Lei 749 de 24/12/53 LENNA DE MACEDO DOURADO do cargo em comissão de Secretária de Conselho - CM.NM.06.
PORTARIA Nº 102/89- Designar LENNA DE MACEDO DOURADO, para ocupar em substituição o cargo em comissão de Assessor da Presidência - CM.NM.09, deste Conselho de Contas, lotando a referida servidora no Gabinete do Presidente.
PORTARIA Nº 103/89- Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75, da Lei 749 de 24/12/53, IDINEIDE MARIA DOURADO GONÇALVES do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete - NM.03.
PORTARIA Nº 104/89- Nomear IDINEIDE MARIA DOURADO GONÇALVES para o cargo em comissão de Secretária de Conselho - NM.06 deste Conselho de Contas, lotando a referida servidora no Gabinete do Conselheiro Presidente.
PORTARIA Nº 105/89- Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75, da Lei 749 de 24/12/53, ALDO BERNAL DE ALMEIDA do cargo em comissão de Assessor de Imprensa.
PORTARIA Nº 106/89- Nomear MARIA LEA DE ASSIS, para o cargo em comissão de Assessor da Presidência - NS.02, lotando a referida servidora no Gabinete do Conselheiro Vice-Presidente.
PORTARIA Nº 107/89- Designar ANTONIO SEVERINO FILHO, para ocupar em substituição o cargo em comissão - NS.04 de Diretor do Departamento de Controle Externo.
PORTARIA Nº 108/89- Nomear RANYERE WELLINGTON MARTINS GADELHA para o cargo em comissão de Assistente de Departamento - NS.03, deste Conselho, lotando o referido servidor no Departamento Administrativo.
PORTARIA Nº 109/89- Tornar sem efeito a portaria nº 067/89 de 24/01/89, que designou LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, para responder pela Chefia da Assessoria Jurídica deste Conselho de Contas.
PORTARIA Nº 110/89- Designar LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR - NS.03, para responder pelo expediente da Secretaria Geral deste Conselho de Contas.
PORTARIA Nº 111/89- Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75, da Lei 749 de 24/12/53 MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO DO NASCIMENTO REIS do cargo em comissão de Chefe de Divisão - CM.NM.09.
PORTARIA Nº 112/89- Designar MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO DO NASCIMENTO REIS, para ocupar em substituição o cargo em comissão de Assistente de Departamento - NS.03, deste Conselho de Contas, lotando a referida servidora na Inspeção Regional.
PORTARIA Nº 113/89- Mandar servir na Assessoria Jurídica deste Conselho, até nova ordem, CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO JÚNIOR, Assistente de Departamento - NS.03.
PORTARIA Nº 114/89- Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75 da Lei 749 de 24/12/53, KÁTIA JAMILE PONTES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor da Presidência - NS.02.
PORTARIA Nº 115/89- Nomear KÁTIA JAMILE PONTES DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Assistente de Direção NM.08 deste Conselho, lotando a referida servidora no Departamento de Administração.
PORTARIA Nº 116/89- Designar MARIA DAS GRAÇAS VENTURA MENDONÇA, para ocupar em substituição o cargo em comissão de Assessor Contábil - NS.04, deste Conselho de Contas.

PORTARIA Nº 117/89- Designar EDUARDO ELÍDIO MATOS DA SILVA, funcionário da EMATER à disposição deste Conselho, para ocupar em substituição o cargo em comissão de Inspetor Chefe - NS.04 deste Conselho de Contas.
PORTARIA Nº 118/89- Designar PAULO DOURADO DE ALBUQUERQUE, para ocupar em substituição o cargo em comissão NM.09 de Chefe da Divisão de Controle Financeiro e Orçamentário da 3ª Região, lotando o referido servidor no Departamento de Controle Externo.
PORTARIA Nº 119/89- Tornar sem efeito a Portaria nº 856/89 - CCM de 26/09/88, que mandou servir no Gabinete da Presidência RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES.
PORTARIA Nº 120/89- Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75, da Lei 749 de 24/12/53, RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES do cargo em comissão de Assessor do Conselho - NM.09.
PORTARIA Nº 121/89- Nomear RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES, para o cargo em comissão de Assistente de Departamento - NS.02.

deste Conselho, lotando o referido servidor no Gabinete de Conselho.

PORTARIA Nº 121-A/89— Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75, da Lei 749 de 24/12/53, EDUARDO ELPIDIO MATOS DA SILVA do cargo em comissão de Chefe de Divisão-NM.09.

PORTARIA Nº 122/89— Mandar servir na Secretaria deste Conselho, até nova ordem, SANDRA MARIA PONTELES OLIVEIRA E SILVA, Assessor da Presidência-NS.01.

PORTARIA Nº 123/89— Mandar servir no Departamento Administrativo, na Divisão de Finanças deste Conselho, até nova ordem, OTÁVIO JOSÉ PAULA DE BRITO, Auxiliar Administrativo-NM.03.

PORTARIA Nº 124/89— Mandar servir no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Seção de Protocolo deste Conselho, até nova ordem, MARCELINA SANCHES FIGUEIREDO.

PORTARIA Nº 125/89— Conceder férias regulamentares no período de 19 a 30/03/89, ao servidor WALDEMAR DE ABREU FRAZÃO FILHO, colocado à disposição pela Assembleia Legislativa, referente ao período aquisitivo de 88/89.

PORTARIA Nº 126/89— Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75, da Lei 749 de 24/12/53, SILVIO ROBERTO VENTURA LOPES, do cargo em comissão de Assistente de Departamento-NS.03.

PORTARIA Nº 128/89— Mandar servir no Gabinete do Conselho de TRAWALDYR ROCHA, até nova ordem, MARIA DE FÁTIMA CORGAT DE CARVALHO, Assessor Adjunto-NM.07.

PORTARIA Nº 129/89— Conceder férias regulamentares no período de 02 a 31/03/89, aos servidores abaixo relacionados. ODILACVYR DA SILVA ROTERDAN- 88/89

RAIMUNDO FARIAS - 88/89

PORTARIA Nº 130/89— Mandar servir no Gabinete do Conselho de Supervisor, até nova ordem, DOMINGOS MESQUITA JÚNIOR, colocado à disposição pela PMB.

PORTARIA Nº 131/89— Nomear LUCILA MARIA CORREIA SOUZA, para o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo-NM.03, deste Conselho, lotando a referida servidora na Secretaria Geral.

PORTARIA Nº 132/89— Nomear IRACEMA DE BRITO COSTA para o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete-NM.03, deste Conselho, lotando a servidora na Secretaria Geral.

PORTARIA Nº 133/89— Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75, da Lei 749 de 24/12/53, ERCILIA AMORIM COELHO, do cargo em comissão de Assistente de Direção-NM.08.

PORTARIA Nº 134/89— Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75, da Lei 749 de 24/12/53, HUGO BICHARA JACOB do cargo em comissão de Assistente de Direção.

PORTARIA Nº 135/89— Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75, da Lei 749 de 24/12/53, MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI do cargo em comissão de Assistente de Direção-NM.08.

PORTARIA Nº 136/89— Nomear ERCILIA AMORIM COELHO, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão-NM.09, deste Conselho lotando a servidora no Departamento Administrativo.

PORTARIA Nº 137/89— Nomear HUGO BICHARA JACOB, para o cargo em comissão-NS.03 de Assistente de Departamento deste Conselho de Contas.

PORTARIA Nº 138/89— Designar HUGO BICHARA JACOB, NS.03, para ocupar interinamente o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica-NS.04 deste Conselho.

PORTARIA Nº 139/89— Mandar servir no Departamento de Controle Externo deste Conselho, até nova ordem, MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA SEVERINO, Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº 140/89— Nomear JOÃO SOLEMO COUPE DE SOUZA, para o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo-NM.03, deste Conselho, lotando o referido servidor no Gabinete do Conselho Vice-Presidente.

PORTARIA Nº 141/89— Nomear LUIS GUILHERME DA SILVA GAMA, para o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo-NM.03, deste Conselho, lotando o referido servidor no Gabinete do Conselho Vice-Presidente.

PORTARIA Nº 142/89— Nomear ANTONIO RODRIGUES DE LIRA JÚNIOR, para o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo-NM.03, deste Conselho, lotando o referido servidor no Departamento de Documentação de Recursos Humanos, na Seção de Arquivo.

PORTARIA Nº 143/89— Nomear MARIO CEZAR SALLES SOARES, para o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo-NM.03, deste Conselho, lotando o referido servidor no Departamento Administrativo.

PORTARIA Nº 144/89— Nomear REGINA MARIA GUEDES TAVARES LAMARÃO, para o cargo em comissão de Assessor da Presidência-NS.02, deste Conselho, lotando a referida servidora no Gabinete de Conselho.

PORTARIA Nº 145/89— Designar VIVIANE FREITAS FAYAL, Auxiliar de Controle Externo deste Conselho, para ocupar interinamente o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pensões e Aposentadorias-CM.09.

PORTARIA Nº 146/89— Conceder ao servidor MARIO HENRIQUE MATOS GIUSTI, Auxiliar Administrativo, 09(nove) dias de licença para tratamento de saúde no período de 02/03 a 10/03/89.

PORTARIA Nº 147/89— Mandar servir no Departamento de Controle Externo deste Conselho, até nova ordem, RITA HELENA COELHO DE SOUZA, Auxiliar Administrativo-NM.03.

PORTARIA Nº 148/89— Mandar servir na Supervisão deste Conselho, até nova ordem, ORMELINDA BARBOSA DA SILVA, colocada à disposição pela SEAD.

PORTARIA Nº 149/89— Mandar servir na Secretaria deste Conselho, até nova ordem, WALCÍRIA DE NAZARÉ ALMEIDA FREITAS, colocada à disposição deste Conselho, pela PMB.

PORTARIA Nº 150/89— Alertar todos os servidores deste Conselho para o integral cumprimento da Instrução Normativa nº 006/85 que torna obrigatório o uso de crachá nas dependências do Conselho. 2-Determinar igualmente aos Agentes de Vigilância a total observância da Resolução quanto ao ingresso de pessoas estranhas na Entidade.

PORTARIA Nº 151/89— Mandar servir na Assessoria Jurídica deste Conselho, a partir desta data, JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELOS CHAVES, atribuindo-lhe a remuneração correspondente ao cargo em comissão-CM. NS.04.

PORTARIA Nº 152/89— Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75, da Lei 749 de 24/12/53 LÚCIA HELENA CHERMONT FERNANDES do cargo em comissão de Assessor Adjunto-CM. NM.07.

PORTARIA Nº 153/89— Mandar servir no Departamento de Apoio aos Municípios deste Conselho, até nova ordem, TELMA DENISE FREITAS DE OLIVEIRA CAMPOS, Assessor Adjunto.

PORTARIA Nº 154/89— Mandar servir na Inspeção Regional deste Conselho, a partir desta data, MARIA DO SOCORRO SILVA DO COUVO, atribuindo-lhe a remuneração correspondente ao cargo em comissão-CM. NM.03.

PORTARIA Nº 155/89— Mandar servir no Departamento de Apoio aos Municípios deste Conselho, a partir desta data, MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO GONÇALVES NUNES, atribuindo-lhes a remuneração correspondente ao cargo em comissão-NM.09.

PORTARIA Nº 156/89— Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75, da Lei 749 de 24/12/53, ALFREDO SILVA DE MORAES REGO do cargo em comissão de Assessor Contábil-CM. NS.04.

PORTARIA Nº 157/89— Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75, da Lei 749 de 24/12/53, ODILACVYR DA SILVA ROTERDAN do cargo em comissão de Assessor da Presidência-CM. NM.09.

PORTARIA Nº 158/89— Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75, da Lei 749 de 24/12/53, RAIMUNDO FARIAS do cargo em comissão de Assistente de Departamento.

PORTARIA Nº 159/89— Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75, da Lei 749 de 24/12/53, JOSÉ MARIA GRACA DA CRUZ do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Controle Externo-CM. NS.04.

PORTARIA Nº 160/89— Nomear LENNA DE MACEDO DOURADO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor da Presidência-CM. NM.09, deste Conselho, lotando a referida servidora no Gabinete do Presidente.

PORTARIA Nº 161/89— Nomear ANTONIO SEVERINO FILHO, Técnico de Controle Externo, para ocupar o cargo em comissão-NS.04, de Diretor de Departamento de Controle Externo deste Conselho de Contas.

PORTARIA Nº 162/89— Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO DO NASCIMENTO REIS, Auxiliar de Controle Externo, para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Departamento-NS.03, deste Conselho, lotando a servidora na Inspeção Regional.

PORTARIA Nº 163/89— Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75, da Lei 749 de 24/12/53, MARIA DAS GRAÇAS VENTURA MENDONÇA do cargo em comissão de Assistente de Departamento-NS.03.

PORTARIA Nº 164/89— Nomear EDUARDO ELPIDIO MATOS DA SILVA, funcionário da EMATER à disposição deste Conselho, para ocupar o cargo em comissão de Inspetor Chefe-NS.04 deste Conselho de Contas.

PORTARIA Nº 165/89— Nomear PAULO DOURADO DE ALBUQUERQUE, para ocupar o cargo em comissão-NM.09 de Chefe de Divisão de Controle Financeiro e Orçamentário da 3ª Região, lotando o referido servidor no Departamento de Controle Externo.

PORTARIA Nº 166/89— Nomear LUCIA HELENA CHERMONT FERNANDES, para o cargo em comissão de Assistente de Direção-NM.08, deste Conselho, lotando a referida servidora na Assessoria de Relações Públicas.

PORTARIA Nº 167/89— Nomear SILVIO ROBERTO VENTURA LOPES, para o cargo em comissão de Assistente de Direção NM.08, deste Conselho, lotando o referido servidor no Departamento de Apoio aos Municípios.

PORTARIA Nº 167-A/89— Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75, da Lei 749 de 24/12/53, PAULO DOURADO DE ALBUQUERQUE do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo-NM.03.

PORTARIA Nº 168/89— Mandar servir no Departamento Administrativo, na Divisão de Serviços Gerais deste Conselho, até nova ordem, JANARY DA SILVA BESSA, Agente Operador de Veículos-NS.02.2

PORTARIA Nº 169/89— Nomear MARIA DAS GRAÇAS VENTURA MENDONÇA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Contábil-NS.04, deste Conselho de Contas.

PORTARIA Nº 170/89— Designar SILVIO ROBERTO VENTURA LOPES, Assistente de Direção para responder pela Chefia da Divisão de Apoio Legal do Departamento de Apoio aos Municípios até nova ordem.

PORTARIA Nº 171/89— Mandar averbar na ficha funcional do servidor LUIZ PAULO COSTA LEITE, Assessor da Presidência-NS.02, o tempo de serviço já prestado ao Estado no total de 25(vinte e cinco) anos, 11(once) meses e 22(vinte e dois) dias.

PORTARIA Nº 176/89— Determinar o cadastramento do Termo Aditivo nº 007/88 ao contrato nº 002/88, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saneamento-SESAN e a firma Nicosele Comércio e Serviços Ltda.

PORTARIA Nº 178/89— Designar uma comissão integrada pelos servidores MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA JOSINO DA COSTA, Inspetor Regional e WILTON MELO ALMEIDA, Auxiliar de Inspetor Regional, para sob a presidência da primeira realizarem Diligência nas Contas da Prefeitura e Câmara Municipal de Belém.

PORTARIA Nº 179/89— Determinar o cadastramento do Decreto nº 017/88, procedente da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

PORTARIA Nº 180/89— Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 11/88, procedente da Câmara Municipal de Maracanã.

PORTARIA Nº 181/89— Conceder 05(cinco) diárias no valor unitário de NCZ\$ 49,36 (quarenta e nove cruzados novos e trinta e seis centavos) à funcionária MARIA DO SOCORRO MANGALHÃES PEREIRA.

PORTARIA Nº 182/89— Designar o funcionário AFONSO JOFRE MACEDO FERRO, Inspetor Regional, para proceder diligência no Município de PORTAL.

PORTARIA Nº 183/89— Conceder a funcionária CILENA MENESES DE SANTANA, Agente de Serviços Auxiliares, 45 dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/01 a 24/02/89.

PORTARIA Nº 184/89— Designar o servidor LUIZ PAULO COSTA LEITE, Assessor da Presidência, à viajar até o Município de MOCAJUBA, para que proceda diligência "in loco" na Prefeitura Municipal para a comprovação da realização dos serviços constantes do plano de Aplicação de Recursos do Fundo Especial.

PORTARIA Nº 185/89— Conceder férias regulamentares no período de 20/02 a 21/03/89, à servidora ADRIA COELHO BASSALO, Oficial de Gabinete.

PORTARIA Nº 186/89— Conceder suprimento de fundos ao servidor JONAS SILVA DOS SANTOS, Agente de Mecanização e Apoio, na importância de NCZ\$ 200,00 (duzentos cruzados novos), para atender despesas miúdas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 187/89— Conceder férias regulamentares no período de 20/02 a 21/03/89, ao servidor LUIZ ELOI RODRIGUES ALVES, Auxiliar de Inspetor Regional.

PORTARIA Nº 188/89— Designar uma comissão integrada pelo Auditor JOSÉ GONÇALVES CHAVES, LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Diretor do Departamento de Apoio aos Municípios, ANTONIO SEVERINO FILHO, Técnico de Controle Externo, EDUARDO ELPIDIO MATOS DA SILVA, Chefe de Divisão e DÉBORA ANGÉLICA MONTEIRO CARDOSO, Inspetor Regional, para sob a presidência do primeiro apresentarem um projeto para elaboração das referidas cartilhas.

PORTARIA Nº 189/89— Designar o servidor LUIZ BARBOSA MARVÃO, colocado à disposição pela SAGRI, para substituir o servidor RUBENS ARMANDO MARQUES DA SILVA, Chefe de Divisão da 3ª Região do DCE, durante o afastamento do titular, a partir do dia 23 de janeiro de 1989.

PORTARIA Nº 190/89— Conceder férias regulamentares no período de 20/02 a 21/03/89, ao funcionário JOÃO CARLOS DOS

SANTOS TAVARES, Auxiliar de Inspetor Regional, referente ao período aquisitivo de 87/88.

PORTARIA Nº 191/89— Conceder férias regulamentares no período de 22/02 a 23/03/89, ao funcionário CÉSAR AUGUSTO SARATVA PINTO, Auxiliar de Controle Externo, referente ao período aquisitivo de 88/89.

PORTARIA Nº 192/89— Conceder ao Secretário ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO, Licença a fim de que o mesmo preste assistência a sua filha menor que se encontra doente, a partir de 19/03/89.

PORTARIA Nº 193/89— Conceder férias regulamentares no período de 19 a 30/03/89, ao servidor SEBASTIÃO VIEGAS DE MELO, colocado à disposição pela PMB, referente ao período aquisitivo de 88/89.

PORTARIA Nº 194/89— Mandar averbar na ficha funcional do funcionário JANARY DA SILVA BESSA, Agente Operador de Veículos, o tempo de serviço já prestado ao Estado, no total de 08(oito) anos, 09(nove) meses e 11(once) dias a partir do dia 10/11/89.

PORTARIA Nº 195/89— Conceder 03(três) meses de Licença Especial, à funcionária ELUIZA LOBO MONTEIRO, Telefonista-CM. NM.055.2, por possuir 15(quinze) anos, no período de 20 de fevereiro a 20 de maio de 1989.

PORTARIA Nº 196/89— Conceder férias regulamentares no período de 06/03 a 04/04/89, aos servidores deste Conselho, a seguir relacionados.

OCIVALDO DE LIRA TAVARES - 88/89

JOÃO DA SILVA COSTA - 87/88

PORTARIA Nº 197/89— Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 015/88, procedente da Câmara Municipal de Cametá.

PORTARIA Nº 198/89— Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 070/88, procedente da Câmara Municipal de Marabá.

PORTARIA Nº 199/89— Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 004/89, procedente da Câmara Municipal de Breves.

PORTARIA Nº 200/89— Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 01/88, procedente da Câmara Municipal de Cametá.

PORTARIA Nº 201/89— Determinar o cadastramento do Decreto nº 985/88, procedente da Prefeitura Municipal de Bujará.

PORTARIA Nº 202/89— Determinar o cadastramento do Decreto nº 1.228/88, procedente da Prefeitura Municipal de Cametá.

PORTARIA Nº 203/89— Determinar o cadastramento da Lei nº 012/88, procedente da Prefeitura Municipal de Chaves.

PORTARIA Nº 204/89— Determinar o cadastramento da Resolução nº 011/88, procedente do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

PORTARIA Nº 205/89— Conceder a servidora MARIA LÚCIA CONDURÓ FERNANDES, colocada à disposição pela CODEM, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 27 de fevereiro de 1989.

PORTARIA Nº 206/89— Mandar servir no Gabinete do Conselho HAROLD JULIANO DA GAMA, a servidora MÔNICA DE JESUS CAMPOS DA GAMA, Assessor Adjunto-CM. NM.07, até nova ordem.

PORTARIA Nº 207/89— Conceder a servidora ERCILIA AMORIM COELHO, Assistente de Direção, 12(dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27/02/89.

PORTARIA Nº 208/89— Conceder férias regulamentares no período de 27/02 a 27/04/89, ao funcionário JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES, Auxiliar de Inspetor Regional.

PORTARIA Nº 209/89— Conceder férias regulamentares no período de 19 a 30/03/89, à servidora MARIA DO SOCORRO MESQUITA BANDEIRA, Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº 210/89— Determinar o cadastramento da Resolução nº 08/88, procedente da Câmara Municipal de Cametá.

PORTARIA Nº 211/89— Determinar o cadastramento da Resolução nº 05/88, procedente da Câmara Municipal de Bujará.

PORTARIA Nº 212/89— Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 072/88, procedente da Prefeitura Municipal de Marabá.

PORTARIA Nº 213/89— Determinar o cadastramento da Resolução nº 052/88, procedente da Prefeitura Municipal de Benevides.

PORTARIA Nº 214/89— Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 005/88, procedente da Câmara Municipal de Breves.

PORTARIA Nº 215/89— Determinar o cadastramento da Resolução nº 006/88, procedente da Câmara Municipal de Breves.

PORTARIA Nº 216/89— Determinar o cadastramento da Resolução nº 03/88, procedente da Câmara Municipal de Linhares.

PORTARIA Nº 217/89— Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 32/88, procedente da Câmara Municipal de Curuçá.

PORTARIA Nº 218/89— Determinar o cadastramento do Projeto de Resolução nº 07/88, procedente da Câmara Municipal de Maracanã.

(G. R. nº 26.830)

TRIBUNAL DE CONTAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de abril de 1989, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 16.422—Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 71.668—Convertido em diligência o julgamento do presente processo que trata da reforma "ex-officio", na mesma graduação o 2º Sargento PM RG 6502 MANOEL MONTEIRO TAVARES, pertencente ao Comando de Corpo de Bombeiros, para que a Secretaria de Estado de Administração, providencie a lavratura de novo ato, a fim de que seja retificado o percentual pertinente à representação, elevando-se o seu valor para 65%.

ACORDÃO Nº 16.423—Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Processo nº 72.592—Registrou a Portaria nº 0260, de 25 de janeiro de 1989, que reforma "ex-officio", na mesma graduação, o 2º Sargento PM RG 4436 WALDIR CARDOSO WANZER, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

ACORDÃO Nº 16.424—Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 73.035—Registrou o Decreto nº 5952, de 26 de janeiro de 1989, que concede a pensão mensal à Sra. CARMEN MELO DA SILVA, viúva do ex-servidor ABÍLIO COUTINHO DA SILVA, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a correção quanto a somatória do Provento Mensal (Cz\$ 529.200,00) para NCz\$ 450,74, bem como o cálculo da parcela Adicional por Tempo de Serviço.

(Cz\$ 25.200,00), quando o correto é NCz\$ 13,46 (\$ 59, art. 99 da Lei nº 5378/87).

ACORDÃO Nº 16.425-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Processo nº 73.735-Registrou a Portaria nº 0257, de 25 de janeiro de 1989, que reforma "Ex-officio", na mesma graduação, o Soldado PM RG 10360 GELASIO DA CRUZ CARNEIRO, pertencente ao 4º Batalhão da Polícia Militar, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar o cálculo dos proventos face ao Piso Nacional de Salários em vigor.

ACORDÃO Nº 16.426-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 74.322-Registrou a Portaria nº 0227, de 24 de janeiro de 1989, que aposenta MARIA LIMA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Processo nº 75.081-Registrou a Portaria nº 0115, de 12 de janeiro de 1989, que aposenta MARIA DO CARMO SOARES LEXO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Abaetetuba.

Processo nº 75.151-Registrou a Portaria nº 0075, de 11 de janeiro de 1989, que aposenta MARISA CORREA ROCHA DA COSTA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capanema.

Processo nº 75.155-Registrou a Portaria nº 0081, de 11 de janeiro de 1989, que aposenta NELY DOS REIS DA SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Oriximiná.

ACORDÃO Nº 16.427-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 74.345-Registrou a Portaria nº 2238, de 17 de novembro de 1988, que aposenta BENEDITA ALMEIDA VIREIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, "E.E. Lar de Maria", devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos aos atuais níveis de vencimento do Magisterio Estadual, cancelando a Portaria 0225 datada de 24.01.89, que está em desacordo com os direitos da aposentada.

ACORDÃO Nº 16.428-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Processo nº 75.323-Registrou a Portaria nº 0206, de 19 de janeiro de 1989, que: I- Retifica os proventos de IRENE PURIFICAÇÃO ALVES, aposentada no cargo de Professor Adjunto, lotada na Secretaria de Estado de Educação-capital. II-Autorizou o pagamento da diferença de proventos-base e salário-aula a contar de 28.11.86.

ACORDÃO Nº 16.429-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Processo nº 74.362-Registrou a Portaria nº 2268, de 18 de novembro de 1988, que: I-Retifica os proventos de TEREZINHA PORPINO BASTOS, aposentada no cargo de Professor Adjunto com Supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação. II-Autorizou o pagamento da diferença de proventos-base a contar de 28.11.86, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a atualização dos cálculos dos proventos de acordo com o Decreto nº 5.777 de 05.12.88.

ACORDÃO Nº 16.430-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 72.949-Registrou a Portaria nº 2450, de 27 de dezembro de 1988, que: I-Retifica os proventos de LAURINDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, aposentado no cargo de Orientadora de Ensino Capital, Nível 10, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação. II- Autorizou o pagamento da diferença de proventos referente às parcelas Gratificação de Função de Direção e Adicional, a contar de 21.09.82, recomendando à Secretaria de Estado de Administração que proceda a atualização dos cálculos dos proventos, para adequá-los ao atual piso nacional de salários, corrigindo, ainda, o valor da gratificação de função de direção.

ACORDÃO Nº 16.431-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 75.140-Registrou a Portaria nº 0046, de 10 de janeiro de 1989, que aposenta MARIA DE NAZARE PAES ALVES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Lar de Maria".

Processo nº 74.997-Registrou a Portaria nº 0006, de 02 de janeiro de 1989, que aposenta CECÍLIA MARQUES DE LIMA, no cargo de Administrador Escolar, Código GEP-M-EE-2.402, Lic. Plena, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Izabel dos Santos Dias".

Processo nº 75.316-Registrou a Portaria nº 0247, de 25 de janeiro de 1989, que aposenta MARIA LUCIA RODRIGUES DUARTE, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Arthur Porto".

Processo nº 75.327-Registrou a Portaria nº 0211, de 20 de janeiro de 1989, que aposenta LENIR VIEIRA SERRA COELHO, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Costa e Silva", devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos de MARIA DE NAZARE PAES ALVES e LENIR VIEIRA SERRA COELHO, face ao atual piso nacional de salários.

ACORDÃO Nº 16.432-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Processo nº 74.996-Registrou a Portaria nº 0008, de 02 de janeiro de 1989, que aposenta MARIA LUCIA BARRAL SECCO, no cargo de Administrador Escolar, Código GEP-M-402, E.E. 2, Lic. Plena, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "DEPG".

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.450.

Processo nº 72.006- (29 Julgamento) Anexou o presente processo que trata do cadastro do Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e o Dr. PEDRO MAGALHÃES MELO, para prestação de serviços profissionais de Clínicas Médicas e Toco-Ginecologia aos Beneficiários do mencionado Instituto, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto, Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.451.

Processo nº 72.718-(29 Julgamento) Manter a decisão contida na Resolução nº 11.307, de 15.09.88, Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

(G. R. nº 26.878)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de abril de 1989, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 16.433-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 71.572-FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 18.077.313,45 (DEZOITO MILHÕES, SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TREZE CRUZADOS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1987, da qual o saldo de Cz\$ 639.174,49 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO CRUZADOS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), passa para 1988, de responsabilidade da Dra. MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO, Superintendente;

Processo nº 72.206-EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ, relativo ao exame das contas e Balanço Geral, exercício financeiro de 1987, de responsabilidade do Dr. CARLOS BENJAMIM DA COSTA MARTINS, Presidente.

ACORDÃO Nº 16.434-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 72.437-Prefeitura Municipal de ALMEIRIN, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 271.497,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 136/86, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção das Residências do Juiz e Promotor", do referido Município, de responsabilidade do Sr. JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE, ex- Prefeito.

ACORDÃO Nº 16.435-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 73.196-Prefeitura Municipal de ABAETETUBA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 234/86 e seu Termo Aditivo celebrado com a SEPLAN, destinado ao projeto "Obras de Infraestrutura Urbana", no citado Município, de responsabilidade do Sr. ALBERTO DA SILVA BITTENCOURT, ex- Prefeito Municipal.

ACORDÃO Nº 16.436-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 73.203-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, pertinente ao exercício financeiro de 1987, de responsabilidade do Sr. HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO, Diretor Presidente.

ACORDÃO Nº 16.437-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Assunto: TOMADA DE CONTAS.

Processo nº 72.644-I- Responsabilizou o Sr. DOMINGOS DINIZ, ex- Prefeito Municipal de LIMOIRO DO AJURU, pela importância, à época, de Cz\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 204/86 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Apolo Financeiro" à cidade Comuna;

II- Aplicou ao responsável por ditas contas a multa correspondente a duas (02) vezes o valor de Referência fixado para o Estado do Pará, na forma do art. 79 da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com redação dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78, ficando concedido o prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, para a comprovação ou recolhimento da referida importância aos cofres estaduais, devidamente corrigida monetariamente; e

III- Findou o prazo estabelecido do item anterior sem o devido atendimento, o processo será encaminhado à douta Procuradoria para os procedimentos de direito.

ACORDÃO Nº 16.438-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Assunto: TOMADA DE CONTAS.

Processo nº 72.846-I- Responsabilizou o Sr. DOMINGOS DINIZ, ex- Prefeito Municipal de LIMOIRO DO AJURU, pela importância, à época de Cz\$ 150.000,00 (CENTO E CINCOCENTA MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 341/86 e seu Termo Aditivo firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Melhoria do Sistema de Iluminação Pública", do referido município;

II- Aplicou ao responsável por ditas contas a multa correspondente a duas (02) vezes o valor

de Referência fixada para o Estado do Pará, na forma do art. 79 da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com a redação dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78, ficando concedido o prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, para a comprovação ou recolhimento da referida importância aos cofres estaduais; e

III- Findou o prazo estabelecido no item anterior sem o devido atendimento, o processo será encaminhado à douta Procuradoria para os procedimentos de direito.

ACORDÃO Nº 16.439-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Assunto: TOMADA DE CONTAS.

Processo nº 72.847-Responsabilizou o Sr. DOMINGOS DINIZ, ex- Prefeito Municipal de LIMOIRO DO AJURU, pela importância, à época, de Cz\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 672/86 celebrado com a SEPLAN, destinado ao projeto "Auxílio Financeiro ao Programa de Assistência Social", no referido município;

II- Aplicou ao responsável por ditas contas a multa correspondente a duas (02) vezes o valor de Referência fixado para o Estado do Pará, na forma do art. 79 da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com redação dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78, ficando fixada o prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, para a comprovação ou recolhimento da referida importância aos cofres estaduais; e

III- Findou o prazo estabelecido no item anterior sem o cumprimento de decisão acima, o processo será encaminhado à douta Procuradoria para os procedimentos de direito.

ACORDÃO Nº 16.440-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Assunto: TOMADA DE CONTAS.

Processo nº 72.848-I- Responsabilizou o Sr. DOMINGOS DINIZ, ex- Prefeito Municipal de LIMOIRO DO AJURU, pela importância à época, de Cz\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 9 e seus Termos Aditivos firmados com a SEVOP, para Construção de uma Quadra Polivalente na sede do referido município;

II- Aplicou ao responsável por ditas contas a multa correspondente a duas (02) vezes o valor de Referência fixada para o Estado do Pará, na forma do art. 79 da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com a redação dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78, ficando concedido o prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, para a comprovação ou recolhimento da referida importância aos cofres estaduais; e

III- Findou o prazo estabelecido no item anterior sem o devido atendimento, o processo será encaminhado à douta Procuradoria para os procedimentos de direito.

ACORDÃO Nº 16.441-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 74.019-CASA ANDRÉA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 4.267.363,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZADOS), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1987.

ACORDÃO Nº 16.442-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 75.084-Registrou a Portaria nº 0108, de 12 de janeiro de 1989, que aposenta AREOSVALDO NOGUEIRA DE ANDRADE, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. de 1º Grau Dr. R. Coelho -Cametã.

Processo nº 75.138-Registrou a Portaria nº 0042, de 10 de janeiro de 1989, que aposenta BEATRIZ REIS RIBEIRO, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Augusto Corrêa.

Processo nº 75.143-Registrou a Portaria nº 0098, de 12 de janeiro de 1989, que aposenta PEDRO FERREIRA DA COSTA, no cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Curuçá.

Processo nº 75.147-Registrou a Portaria nº 0091, de 11 de janeiro de 1989, que aposenta JURACI MACHADO PEREIRA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. Paes do Carvalho.

Processo nº 75.148-Registrou a Portaria nº 0063, de 10 de janeiro de 1989, que aposenta JOAQUIM FERREIRA MOURA, no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. Maria da Silva Nunes-Paragominas, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a atualização dos cálculos dos proventos com base no Piso Nacional de Salários em vigor.

ACORDÃO Nº 16.443-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 75.096-Registrou a Portaria nº 0066, de 10 de janeiro de 1989, que aposenta BENEDITO DA COSTA REIS, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, "E.E. Monsenhor Márcio", município de Bragança.

Processo nº 75.146-Registrou a Portaria nº 0102, de 12 de janeiro de 1989, que aposenta ELZA BARROS CERBINO, no cargo de Estatístico, Código GEP-ANS-EST-610, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Processo nº 75.237-Registrou a Portaria nº 0057, de 10 de janeiro de 1989, que aposenta NELSON BASILIO DA ROCHA, no cargo de Vigia, Ref. I, lotado

do na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Mocauba., devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos com base no Piso Salarial vigente.

RESOLUÇÃO Nº 11.452.

Processo nº 72.105-Deferiu Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A., para locação de um (01) equipamento xerox modelo 7000, destinado ao referido Instituto.- Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processos nºs 73.497 e 73.498-Deferiu contratos celebrados entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e a firma MICRO SYS LTDA., para prestação de serviços de Manutenção no Sistema de Pagamento Pessoal e de Contabilidade Geral, respectivamente.- Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 73.628-Deferiu Contrato celebrado entre a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. EDSON DE ARAÚJO FERREIRA, para locação do imóvel situado à Trav. Turiano Meira nº 688, destinado a instalação do Escritório Regional da referida Empresa na cidade de Santarém.- Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 73.718-Deferiu Contrato nº 038/88 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. e a firma G. TARANTINO S.A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO, para aquisição de peças genuínas importadas da marca Caterpillar.- Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 74.224-Deferiu Convênio nº 351/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, visando a execução do projeto "Construção de oito Salas de Aula".-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 72.639-Deferiu Contrato nº 001/88 celebrado entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e NORTEPARÁ- SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., para prestação de serviços de vigilância e Segurança nas dependências do referido órgão.- Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Processo nº 74.126-Deferiu Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a ENGEBRAS-EMPRESA DE ENGENHARIA SRA SILEIRA LTDA., para a construção da Delegacia da 9ª Região Fiscal, na localidade de Marituba neste Estado.- Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Processo nº 74.766-Deferiu Contrato nº 123/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a firma MAPE- ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., para a construção de uma Escola na Rua Conceição esquina da Trav. 14 de Março, no Bairro da Cremação.- Relator Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

RESOLUÇÃO Nº 11.453.

Processo nº 73.949-Deferiu Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. EULINA SANTOS SOUZA, para locação do imóvel de sua propriedade, sito à Rua Camilo Viana nº 630, no município de Rondon do Pará, destinado à sede da 28ª Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN).

Processo nº 74.218-Deferiu Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o Sr. NELSON FREITAS MACHADO, para locação do imóvel de sua propriedade, sito à Trav. dos Mártires nº 26, em Santarém, neste Estado, destinado à instalação de órgão da referida Secretaria.

Processo nº 74.231-Deferiu Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma PAMBRASIL -INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, para a construção de treze (13) postos de arrecadação e fiscalização em diversas localidades do Estado do Pará.-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

RESOLUÇÃO Nº 11.454.

Processo nº 74.660-Deferiu Termo Aditivo ao Convênio nº 489/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, a fim de dar prosseguimento ao projeto "Compensação de custos referentes ao intercâmbio de Recursos Humanos entre o Estado e a Universidade.-Relator Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

RESOLUÇÃO Nº 11.455.

Processo nº 72.977-Deferiu Cadastro do Termo Aditivo nº 023/88 ao Contrato nº 114/85 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma CHE ELÉTRICIDADE LTDA., Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

RESOLUÇÃO Nº 11.455-A

Processo nº 74.767-Anexou o presente processo que trata do cadastro do Contrato nº 124/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a firma MAPE-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., para a construção de uma Escola na Rua dos Mundurucus entre as Travessas Monte Alegre e Breves no Belirro do Jurunas, ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto. Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

(G. R. nº 26.877)

JUSTIÇA DO TRABALHO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO 20 DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que no dia 29 (vinte e nove) de Maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às 15:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão, de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, do bem penhorado na execução movida por MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES BISPO, contra CONBRIL - CONSERVADORA BRILHANTE LTDA (EVANDRO JOSE DA CUNHA SANTANA), nos autos do Proc. 4a. JCM-394/88, e que é o seguinte:

- 100 (CEM) TOALHEIROS PARA TOALHAS DE PAPEL, MARCA LELEKLA, DE LATA, PINTADOS NA COR GELO, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: NCZ\$-500,00 (QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima indicados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será levado a publicação no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de Abril do ano de 1989. Eu, (MARIA THEREZA DE ALMEIDA PEREIRA), Aux. Jud., datilografei. E, eu, (RAIMUNDO NONATO MOTA DE SOUZA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

(G. R. nº 26.614)

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO 20 DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que no dia 29 de Maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às 15:00 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, do bem penhorado na execução movida por ANTONIO JOVAV SOUZA SANTOS, contra MINERAÇÃO SMO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, nos autos do Proc. 4a. JCM 817/88, e que é o seguinte:

- 01 (uma) MÁQUINA DE ESCRREVER, MANUAL, MARCA "FACIT", nº 92106125, CORES CINZA E GELO, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: NCZ\$-120,00 (CENTO E VINTE CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima indicados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será levado a publicação no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de Abril do ano de 1989. Eu, (MARIA THEREZA DE ALMEIDA PEREIRA), Aux. Jud., datilografei. E, eu, (RAIMUNDO NONATO MOTA DE SOUZA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente
(G. R. nº 26.612)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do Presente Edital, fica NOTIFICADO o Sr. CARLOS EUSEBIO GIL RÃO ASSUNÇÃO, reclamante nos autos do Processo nº 4a. JCM-1895/88, em que figura como reclamado POETES CAVAN S/A, para apresentar sua CTPS na Secretaria desta JCM.

Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 de Abril de 1989. Eu, (Maria da Graça Franco Maciel), datilografei. E, eu, (RAIMUNDO NONATO MOTA DE SOUZA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente

(G. R. nº 26.855)

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a firma EGB - EDITORA DE GUIAS DO BRASIL LTDA., reclamada nos autos do Processo nº 4a. JCM-1116/88, em figura como reclamante MARCO AURÉLIO PROENÇA, para pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de NCZ\$-4.594,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZADOS NOVOS), referente a principal e custas, mais a anotação na CTPS, devidos nos autos do processo acima citado.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à PENHORA em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da lide.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1989. Eu, (Maria da Graça Franco Maciel), Técnica Judiciária, datilografei. E, eu, (RAIMUNDO NONATO MOTA DE SOUZA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente
(G. R. nº 26.866)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 30.05.89, às 14:00 hrs., na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3ª Bl., 3ª Andar, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, aos bens penhorados nos autos do Processo nº 6a JCM-2070/81, entre partes: NILSON MIRANDA, reclamante-exequente e COMIG CIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL, reclamada-executada, bens esses que se encontram na Rod. Arthur Bernardes, nº 1.249 e que são:

- UMA Máquina destopadora frisadora de canais de avanço mecânico regulável, longitudinal, até 1.500 MM, acionada por cinco motores, no estado, avaliada em NCZ\$-4.000,00 (QUATRO MIL CRUZADOS NOVOS);
- UMA Caldeira, marca SENIO compacto tipo WETBACK PSD-375 OF-1084, dupla fornalha, com produção de 12.000 Kgs de vapor/hora pressão de trabalho de 17,6 Kg/Cm2. No estado, avaliada em NCZ\$-6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS NOVOS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO NCZ\$-10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar ditas bens deverá comparecer no dia e hora, na sede da Junta, no endereço acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume na 4ª de da Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do MÊS de MAIO de mil novecentos e oitenta e nove, Eu, (MARIA QUEIROZ CAMPOS), Aux. Jud. Ativa, datilografei. E, eu, (JOÃO SOUSA DE BRITO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho
(G. R. nº 26.380)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Nº 047/89

O Doutor VICENTE JOSÉ ALMEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADO o Sr. E. Y. IGARASHI (RESTAURANTE SARATÓ), atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 7a JCM-355/88, em que é exequente o Sr. ALEXANDRE AUGUSTO ACRÓL DE SOUZA, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCZ\$-293,99 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZADOS NOVOS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), referente a Principal, F.G.T.S. e Custas de Sentença e Execução, de vidas nos termos da r. Sentença de 23.01.89, às 17:00 horas.

R E S U M O:

Principal	NCZ\$-126,56
F.G.T.S.	NCZ\$-142,21
Custas de Sentença	NCZ\$- 10,41
Custas de Execução	NCZ\$- 14,81
Total Devido	NCZ\$-293,99

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3ª andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (Carlos Augusto Cardoso), Auxiliar Judiciário, li a víri o presente. E eu, (Vicente José Almeida Ramos Funes), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ ALMEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente
da 7ª JCM de Belém
(G. R. nº 26.857)